

PREGÃO ELETRÔNICO

90094/2025

CONTRATANTE (UASG)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO - 985821

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DE INFRAESTRUTURA DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA, INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA E DE REDE DE INFORMÁTICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANTAGALO-RJ, CONFORME CONDIÇÕES E NORMAS ESPECÍFICAS CONSTANTES DO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS, OS QUAIS SERÃO EXECUTADOS CONFORME CONDIÇÕES E NORMAS ESPECÍFICAS CONSTANTES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 314.981,94 (TREZENTOS E QUATORZE MIL, NOVECENTOS E OITENTA E UM REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 18/11/2025 às 9h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

NÃO

Setor de Licitações

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90094/2025

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3. DO ORÇAMENTO ESTIMADO	5
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .	9
7. DA FASE DE JULGAMENTO	11
8. A FASE DE HABILITAÇÃO	14
9. DO TERMO DE CONTRATO	18
10. DOS RECURSOS	19
11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	19
12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	22
13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	22

Setor de Licitações

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90094/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90094/2025

Processo Administrativo nº 2276/2025

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Cantagalo, por meio do setor de licitações, sediado na Rua Ver Francisco Eugênio Vieira, 300 – Sala 101 - Centro, Cantagalo/RJ, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 3.982/2023, Portaria nº 9.980/24 e demais legislação aplicável e, ainda de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de reforma de infraestrutura de instalação elétrica, instalação de câmeras de segurança e de rede de informática da secretaria municipal de educação de Cantagalo-RJ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será realizada em único item.
- 1.3. Os quantitativos e valores unitário encontram-se descritos no Projeto Básico e Anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
- 2.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.6. A presente licitação será de ampla participação.

Setor de Licitações

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90094/2025

2.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

2.8. Não poderão disputar esta licitação:

- 2.8.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.8.2 sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
- 2.8.3 sociedades cooperativas;
- 2.8.4 empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.8.5 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.8.6 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.8.7 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.8.8 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.8.9 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.8.10 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.8.11 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 2.8.12 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.10. O impedimento de que trata o item 2.8.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.8.5 e 2.8.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da

Setor de Licitações

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90094/2025

contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.13. O disposto nos itens 2.8.5 e 2.8.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.14. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

2.15. A vedação de que trata o item 2.9 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

3.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e **Erro! Fonte de referência não encontrada.** deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Setor de Licitações

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90094/2025

4.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. No caso das empresas que foram beneficiadas pela Lei nº 12.546, de 2011, as propostas de preços deverão ser apresentadas com as alíquotas em vigor, nos termos da Lei nº 14.973, de 2024, aplicáveis para o ano de apresentação da proposta.

4.6.1 A pedido da empresa contratada, o preço do contrato poderá ser revisto, nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9ºA e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.

4.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.8. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.8.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.8.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.8.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.8.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.8.5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.8.6 constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.8.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.8.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.8.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

4.8.10 constituída sob a forma de sociedade por ações.

Setor de Licitações

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90094/2025

4.8.11 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.9. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.13.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.13.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.14.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

4.15. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 4.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 o PREÇO TOTAL DA OBRA ofertado para o item único, expresso em R\$ (reais);

5.1.1.1 para fins de lançamento do preço no sistema, inclusive na fase de lances, será admitido o uso de até 4 (quatro) casas decimais;

Setor de Licitações

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90094/2025

5.1.1.2 selecionada a proposta vencedora, os preços serão considerados com no máximo 2 (duas) casas decimais, desprezando-se a fração correspondente às terceira e quarta casas decimais, (por exemplo: preço ofertado de R\$ 5,3256, será considerado como R\$ 5,32)

5.1.2 a QUANTIDADE OFERTADA PARA O ITEM SERÁ "1", em razão da disputa pelo preço total da obra adotado para esta licitação;

5.1.3 Descrição do objeto contendo as informações similares à especificação do Projeto Básico;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.11. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Projeto Básico;

5.12. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Projeto Básico.

5.13. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas Do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

Setor de Licitações

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90094/2025

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 100 (cem) reais.
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.
- 6.11. O envio de lances na licitação no modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.
- 6.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

Setor de Licitações

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90094/2025

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.18.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento), serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2 A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18.5 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

Setor de Licitações

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90094/2025

6.20.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.20.2 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto nº 11.430, de 8 de março de 2023;

6.21. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2 empresas brasileiras;

6.21.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.23.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.23.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.23.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.23.4 O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.23.5 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 2.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção

Setor de Licitações

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90094/2025

que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 Sicaf;

7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

7.2.1 A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos arts. 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1 conter vícios insanáveis;

7.7.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico;

7.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. Na contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

Setor de Licitações

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90094/2025

7.8.1 Por se tratar de regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário, conforme planilha anexa ao edital;

7.8.2 Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10.1 O licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, no prazo de 1 (um) dia útil, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.10.2 Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.10.3 Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.10.4 Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

Setor de Licitações

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90094/2025

8. A FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, que consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

Habilitação Jurídica

8.1.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.1.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.1.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.1.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.6 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.1.7 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.1.8 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.1.9 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.1.10 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.1.11 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.1.12 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual / Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Setor de Licitações

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90094/2025

8.1.13 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.1.14 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-financeira

8.1.15 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

8.1.16 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.1.17 Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.1.18 Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

8.1.19 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.1.20 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.1.21 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicafe.

Qualificação Técnica

Setor de Licitações

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90094/2025

8.1.22 Apresentação de Certidão de Registro e Habilitação na entidade a que estiver subordinada a LICITANTE, CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CRT - Conselho Regional de Técnicos Industriais.

Qualificação Técnica Operacional

8.1.23 Apresentação de Certidão de Acervo Técnico Operacional (emitido pelo CREA ou CRT) ou Atestado de Capacidade Técnica de execução de serviço, em nome da empresa licitante, emitido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, de serviços similares ao que se pretende contratar, acompanhado da respectiva ART;

8.1.23.1 Entenda-se por serviço similar, de acordo com a Lei 14.133. Art. 67, II, a serviços de reforma de infraestrutura de instalação elétrica, instalação de câmeras de segurança e rede de informática de atendimento ao público, sem a necessidade de comprovação de parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, tendo em vista se tratar de uma obra de baixa complexidade;

8.1.23.2 Apresentar comprovação de vinculação em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior, devidamente registrado junto ao CREA ou CAU, detentor de acervo técnico mínimo exigido para esta contratação.

Qualificação Técnico-Profissional

8.1.24 Apresentação de Certidão de Acervo Técnico (emitido pelo CREA ou CRT) ou Atestado de Capacidade Técnica de execução de serviço emitido por pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, **devidamente registrado** no CREA ou CRT, de serviços similares ao que se pretende contratar;

8.1.24.1 Entenda-se por serviço similar, de acordo com a Lei 14.133. Art. 67, II, a serviços de reforma de infraestrutura de instalação elétrica, instalação de câmeras de segurança e rede de informática de atendimento ao público, sem a necessidade de comprovação de parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, tendo em vista se tratar de uma obra de baixa complexidade;

8.1.24.2 Apresentar comprovação de vinculação em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior, devidamente registrado junto ao CREA ou CRT, detentor de acervo técnico mínimo exigido para esta contratação.

8.1.24.3 A vinculação deste profissional com a empresa licitante deverá ser comprovada com:

8.1.24.3.1 Se empregado: cópia da ficha ou livro de registro de empregado registrada na DRT ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;

8.1.24.3.2 Se sócio: Contrato Social, com todas as alterações ou consolidado, devidamente registradas no órgão competente;

8.1.24.3.3 Se autônomo ou subcontratado: ART com indicação dos serviços prestados à licitante ou cópia do contrato de prestação de serviços entre o profissional e o licitante ou declaração de contratação futura do profissional, acompanhada de sua anuência

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por documentos digitais.

Setor de Licitações

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90094/2025

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.7. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

8.7.1 O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado conforme indicado no item 4.8 do Projeto Básico, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

8.7.2 Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.8. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.8.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.9.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.10. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.10.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas), prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

8.11. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

Setor de Licitações

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90094/2025

8.11.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.12. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 8.10.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 02 (duas), para:

8.12.1 a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

8.12.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.12.3 suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

8.12.4 suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

8.13. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

8.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.10.1.

8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DO TERMO DE CONTRATO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura,

Setor de Licitações

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90094/2025

mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) por meio eletrônico, assegurado o prazo de 03 (três) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

9.4. Os prazos dos itens 9.2 e 9.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Projeto Básico.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.cantagalo.rj.gov.br.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

Setor de Licitações

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90094/2025

11.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

11.1.2 salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

11.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.6 fraudar a licitação;

11.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

11.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1 advertência;

11.2.2 multa;

11.2.3 impedimento de licitar e contratar e

11.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

Setor de Licitações

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90094/2025

11.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1 Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2 Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Cantagalo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

Setor de Licitações

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90094/2025

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no Sicaf.

11.15.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail: licitacao@cantagalo.rj.gov.br.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

12.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Setor de Licitações

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90094/2025

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.cantagalo.rj.gov.br.

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.11.1 Anexo I - Termo de Referência;

13.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

13.11.1.2. Projeto Básico;

13.11.1.3. Planilha Orçamentária;

13.11.1.4. Memória de Cálculo;

13.11.1.5. Memorial Descritivo;

13.11.1.6. Cronograma Físico Financeiro

13.11.1.7. BDI;

13.11.1.8. Projetos – PDF e DWG

13.11.2 Anexo II – Minuta de Termo de Contrato;

13.11.3 Anexo III – Modelo Proposta;

13.11.4 Anexo IV – Declaração Conjunta.

13.11.5 Anexo V – Declaração ME – EPP;

13.11.6 Anexo VI – Declaração de Não Comparecimento à Visita Técnica;

13.11.7 Anexo VII - Declaração Responsável Técnico

Cantagalo-RJ, 27 de setembro de 2025.

Carlos Alexandre Marques da Silva
Matrícula.: 1841-4



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

Descrição do objeto:

Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de reforma de infraestrutura de instalação elétrica, instalação de câmeras de segurança e rede de informática da Secretaria Municipal de Educação de Cantagalo-RJ, contemplando: adequação do sistema elétrico às normas vigentes, substituição de cabos, disjuntores, tomadas e luminárias, instalação de quadros de distribuição, rede estruturada de informática e sistema de CFTV, conforme especificações constantes no Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos técnicos anexos.

O objeto desta contratação é caracterizado como serviço comum de engenharia, conforme art. 6º, XXI, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que envolve soluções técnicas padronizadas, com definição precisa no edital e base em normas da ABNT.

2. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/PRORROGAÇÃO/REAJUSTE

O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, contados da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos dos arts. 105 a 114 da Lei nº 14.133/21.

3. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A atual instalação elétrica da Secretaria Municipal de Educação apresenta problemas que comprometem a segurança e o funcionamento adequado da unidade, incluindo cabos danificados, tomadas antigas, ausência de aterramento, quadro elétrico inadequado e luminárias obsoletas. Além disso, não há sistema de câmeras e a rede de informática está fora dos padrões. A contratação é necessária para adequação às normas NBR 5410, NR10, NR12, NBR14136, garantindo segurança aos servidores, patrimônio público e continuidade dos serviços administrativos e educacionais.



4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, b, da Lei 14.133/2021)

O objeto da presente contratação enquadra-se como serviço comum de engenharia, sendo obrigatória a licitação, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021. O Estudo Técnico Preliminar e o Projeto Básico foram elaborados e constam como anexos.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (art. 6, XXIII, c, da Lei 14.133/2021)

A solução consiste na execução de serviços de reforma elétrica, implantação de rede de informática e sistema de CFTV, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários. O serviço deverá seguir rigorosamente o Memorial Descritivo e os anexos técnicos. Será exigida a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) dos profissionais responsáveis.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, d, da Lei 14.133/2021)

A empresa contratada deverá comprovar capacidade técnica e operacional para execução dos serviços, apresentando:

- Registro no CREA ou CRT;
- Atestados de capacidade técnica de serviços similares;
- Certidões negativas fiscais, trabalhistas e previdenciárias;
- Equipe técnica habilitada (engenheiro eletricista/civil e técnico em eletrotécnica), integrantes do quadro permanente.

7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO (art. 40, § 1º, II)

O prazo para execução será de até 90 (noventa) dias. Os serviços serão aceitos provisoriamente mediante vistoria, e definitivamente após a correção de eventuais falhas constatadas. O descumprimento das especificações implicará rejeição parcial ou total dos serviços, com substituição às expensas da contratada.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, e)

O contrato será executado pelo regime de empreitada por preço unitário. As partes deverão cumprir fielmente o estabelecido no contrato, no edital e neste Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções previstas em lei.



9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (art. 6, XXIII, f)

A gestão e fiscalização serão exercidas por representantes designados da Secretaria Municipal de Obras, que acompanharão a execução, anotando ocorrências em registro próprio e determinando a correção de falhas observadas, conforme art. 117 da Lei nº 14.133/21.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6, XXIII, g)

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, em conformidade com o cronograma físico-financeiro. A liquidação observará a regularidade fiscal da contratada e a efetiva execução dos serviços. Havendo divergência ou irregularidade, o pagamento ficará suspenso até a devida regularização.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6, XXIII, h)

O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021. Será vedada a contratação de empresas ou profissionais que constem em cadastros de impedimento de contratar com a Administração Pública.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, i)

O valor estimado da contratação é de R\$ 314.981,94 (trezentos e quatorze mil, novecentos e oitenta e um reais e noventa e quatro centavos), conforme Planilha Orçamentária elaborada com base nas tabelas EMOP-03/2025, SINAPI 05/2025 e SCO-RIO 04/2025.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6, XXIII, j)

Programa de Trabalho: 10035.1545135021.005 – Obras e Instalações

Fonte: 339/02 – Royalties

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

A contratada será responsável integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, bem como pelas sanções previstas nos arts. 155 a 159 da Lei nº 14.133/2021.

15. ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

- Projeto básico
- Planilha Orçamentária
- Memória de Cálculo



- Memorial Descritivo
- Cronograma Físico-Financeiro
- Plantas e BDI

Cantagalo, 26 de agosto de 2025.

Fabiana Molin Pacheco
Secretária Municipal de
Educação
Mat. 5186

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETO PRETENDIDO: *Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de reforma de infraestrutura de instalação elétrica, instalação de câmeras de segurança e de rede de informática da secretaria municipal de educação de Cantagalo-RJ.*

1. – PROBLEMA A SER RESOLVIDO

A infraestrutura atual apresenta deficiências elétricas e tecnológicas, comprometendo o funcionamento pleno das atividades administrativas, pedagógicas e de gestão da Secretaria. Além disso, não há sistema de monitoramento por câmeras, o que expõe o patrimônio público e servidores à insegurança. Também se verifica a necessidade de adequação e modernização da rede lógica, de forma a suportar sistemas mais modernos de gestão educacional e comunicação interna. A implantação de um sistema informatizado tem como objetivo solucionar esses problemas, garantindo maior segurança das informações, agilidade no processamento de dados e transparência na gestão educacional.

2. - NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de reforma da infraestrutura elétrica, instalação de câmeras de segurança e de rede de informática da Secretaria Municipal de Educação de Cantagalo-RJ é necessária para garantir o adequado funcionamento das atividades administrativas e operacionais do órgão. A atual estrutura encontra-se defasada, com falhas recorrentes no fornecimento de energia elétrica, ausência de sistema de segurança por monitoramento e rede lógica obsoleta, o que compromete tanto a segurança do patrimônio público quanto a eficiência dos serviços prestados. Dessa forma, a modernização da infraestrutura permitirá maior confiabilidade nos sistemas internos, melhor conectividade e maior proteção do espaço físico e dos servidores que ali atuam, contribuindo diretamente para o bom desempenho das atividades da Secretaria.

3. – PREVISÃO

A despesa decorrente desta licitação correrá à conta dos orçamentos do exercício de 2025, compromissada por conta da Dotação Orçamentária existente no Programa de Trabalho e Natureza de Despesa, especificados abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO	10030.1212230002.011	CÓDIGO DE DESPESA	449051	FONTE FICHA	184 / 185
-------------------------------------	----------------------	------------------------------	--------	------------------------	-----------

4. - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá contemplar a execução integral dos serviços de reforma da infraestrutura elétrica, instalação de câmeras de segurança e de rede de informática na sede da Secretaria Municipal de Educação de Cantagalo-RJ. A empresa contratada deverá possuir comprovada especialização nas áreas envolvidas, apresentando equipe técnica qualificada e habilitada para a realização dos serviços conforme as normas da ABNT e demais legislações aplicáveis. Os serviços deverão incluir o fornecimento de todos os materiais necessários, equipamentos, ferramentas e mão de obra, bem como a elaboração de projeto executivo, quando exigido, e a garantia da perfeita funcionalidade de todos os sistemas implantados. Além disso, é essencial que a execução dos serviços seja planejada de forma a não interromper as atividades da Secretaria, devendo ser observados critérios de segurança, qualidade e conformidade técnica durante todas as etapas do processo.

5. – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

A estimativa das quantidades necessárias para a contratação será definida com base em levantamento técnico prévio realizado nas instalações da Secretaria Municipal de Educação de Cantagalo-RJ, considerando-se a totalidade da área a ser atendida pelos serviços. Para a reforma da infraestrutura elétrica, será considerado o número de pontos de energia a

serem substituídos ou instalados, bem como a necessidade de novos quadros de distribuição, fiação e disjuntores adequados à carga atual e futura. No que se refere à instalação de câmeras de segurança, serão identificados os pontos estratégicos de monitoramento interno e externo, levando em conta o número adequado de equipamentos para cobertura eficiente do espaço, incluindo cabeamento, armazenamento de imagens e dispositivos de acesso remoto. Quanto à rede de informática, será considerada a quantidade de pontos de rede a serem instalados, a metragem estimada de cabeamento estruturado, o número de racks, switches e demais componentes necessários à organização e pleno funcionamento do sistema. Essa estimativa será detalhada no Termo de Referência e servirá de base para a composição dos custos e a definição do objeto da licitação.

6. – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Apresenta-se como única solução viável a contratação do sistema discriminados através de procedimento licitatório que apure o menor valor de mercado, sem perder de vista o cumprimento de todas as exigências estabelecidas.

*O serviço a ser contratado enquadra-se na classificação de **serviço comum**, nos termos do art. 6º, inciso XXI, da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**. Considerando que a licitação será realizada de forma pública, haverá a possibilidade de **ampla participação de empresas especializadas em âmbito nacional**, assegurando-se a observância dos princípios da isonomia, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração*

Assim, com base nos requisitos definidos, foi feito levantamento para identificar as soluções existentes no mercado que atendam as condições estabelecidas, de modo a alcançar os resultados pretendidos e atender à necessidade da contratação, com a possibilidade de apuração de preços estimados.

7. – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estimativa do Preço da Contratação A metodologia utilizada para obtenção do preço de referência para a contratação foi: a média dos valores obtidos no site do Banco de Preços: R\$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais)

8. – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta compreende a contratação de empresa especializada para a execução integrada de serviços de reforma da infraestrutura elétrica, instalação de sistema de câmeras de segurança e implantação de rede lógica estruturada nas dependências da Secretaria Municipal de Educação de Cantagalo-RJ. Trata-se de uma intervenção completa que visa atender, de forma articulada e definitiva, às necessidades de modernização, segurança e adequação tecnológica da estrutura física e operacional do órgão. A execução dos serviços deverá ocorrer de forma planejada e coordenada, contemplando o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra qualificada, com observância às normas técnicas vigentes. A reforma elétrica abrangerá desde a substituição da fiação até a adequação de quadros de distribuição, visando segurança e eficiência energética. A instalação do sistema de videomonitoramento atenderá aos requisitos de vigilância preventiva, com câmeras estrategicamente posicionadas e integradas a um sistema de gravação. Já a rede lógica estruturada permitirá maior estabilidade na conectividade, com pontos de rede organizados, cabeamento adequado e suporte à demanda atual e futura dos sistemas administrativos da Secretaria. A solução como um todo visa garantir funcionalidade, segurança e desempenho às atividades institucionais, eliminando riscos operacionais e otimizando os serviços públicos prestados.

9. - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A contratação foi estruturada em lote único, considerando que o sistema é integrado e interdependente, não

sendo viável a aquisição de módulos isolados. A fragmentação comprometeria a compatibilidade entre os serviços, dificultando a gestão e fiscalização contratual.

10. - RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação pretendida, espera-se alcançar a modernização da infraestrutura física e tecnológica da Secretaria Municipal de Educação de Cantagalo-RJ, promovendo melhorias significativas na segurança, na eficiência energética e na conectividade dos sistemas utilizados pela equipe técnica e administrativa. A nova instalação elétrica deverá proporcionar maior estabilidade e segurança no fornecimento de energia, reduzindo falhas e riscos de sobrecarga. O sistema de câmeras de segurança permitirá o monitoramento eficaz das dependências, inibindo ações indevidas e protegendo o patrimônio público. A rede de informática, por sua vez, trará ganhos expressivos na organização, velocidade e confiabilidade da comunicação interna e do acesso a sistemas informatizados. De forma geral, os resultados esperados envolvem a melhoria das condições de trabalho dos servidores, o fortalecimento da gestão pública e a ampliação da capacidade da Secretaria de Educação para responder de maneira ágil e eficiente às demandas da comunidade escolar.

11. - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

A Secretaria Municipal de Obras já dispõe, em seu Setor, de responsável pela fiscalização e gestão contratual.

12. - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações que guardam relação com o objeto pretendido.

13. – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A execução dos serviços de reforma da infraestrutura elétrica, instalação de câmeras de segurança e rede de informática da Secretaria Municipal de Educação de Cantagalo-RJ poderá gerar impactos ambientais pontuais, principalmente relacionados ao descarte de materiais inservíveis, como cabos, componentes elétricos antigos, equipamentos obsoletos e embalagens. Para minimizar esses impactos, a empresa contratada deverá observar as normas ambientais vigentes, destinando corretamente os resíduos gerados, com prioridade para a reciclagem e o encaminhamento a pontos de coleta adequados. A geração de ruído, poeira e pequenos entulhos durante a execução das atividades também deverá ser controlada por meio de procedimentos padronizados de segurança e limpeza. Ressalta-se que, apesar da natureza limitada e localizada dos serviços, a adoção de práticas sustentáveis durante a execução contribuirá para a preservação do meio ambiente e para o cumprimento das obrigações legais ambientais por parte da administração pública.

14. – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Esta equipe de planejamento declara VIÁVEL esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante às normas estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Cantagalo, 29 de outubro de 2025.

*Fabiana Molin Pacheco
Secretária Municipal de
Educação
Mat. 5186*



PROJETO BÁSICO

REFORMA DE INFRAESTRUTURA DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA, INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA E REDE DE INFORMÁTICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANTAGALO RJ.

1 - OBJETO:

Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de reforma de infraestrutura de instalação elétrica, instalação de câmeras de segurança e de rede de informática da secretaria municipal de educação de Cantagalo-RJ, conforme condições e normas específicas constantes do Edital de Licitação e seus anexos, os quais serão executados conforme condições e normas específicas constantes deste Projeto Básico e seus Anexos.

2 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA OBRA:

A instalação elétrica da secretaria de educação, compete o modelo de instalação antiga tornando fora de padrões na atualidade, não seguindo as normas de segurança, quando se trata de pessoas e documentos é de suma importância que adotemos os critérios das normas (NBR5410, NR10, NR12 e NR14136).

Condições de componentes:

Essa instalação está com uma série de problemas, relacionada aos componentes elétricos como por exemplo; tomadas de modelos antigo, tomadas sem aterramentos, disjuntores com problemas, quadro elétrico com falha no aterramento, quadro elétrico sem dispositivos de surto e sem dispositivo de fuga a terra, desbalanceamento de cargas, cabos elétricos danificados, luminárias inadequadas, cabeamento passando pelo chão, cabos de entrada com aquecimento e circuitos sobrecarregados.

Esta melhoria visa dar maior segurança aos funcionários durante o exercício de suas funções e garantindo a vigilância do patrimônio público durante os períodos de recesso das mesmas funções, visando proteger o patrimônio público.

3 - VALOR DO OBJETO

3.1. Para todos os fins legais o valor máximo permitido para esta contratação, conforme autorizado é de R\$ 314.981,94 (Trezentos e Quatorze Mil, Novecentos e Oitenta e Um Reais e Noventa e Quatro Centavos).

3.2. O valor foi obtido por tabela de preços = EMOP-03/2025, SINAPI 05/2025 e SCO RIO 04/2025.

4 - REQUISITOS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO:



4.1. Todos os serviços de execução deverão estar inclusos na proposta sem quaisquer ônus.

4.2. Não obstante a empresa contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Contratante se reserva o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por meio de preposto designado, podendo para isso ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da contratada, que no conceito da fiscalização não possua qualidade técnica desejável ou que embaraçar, ou dificultar a fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.

4.3. A contratada é responsável pelos danos causados à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo (Art. 125 e 126 da Lei Federal nº 14.133/21).

4.4. O objeto desta obra será executado pelo regime de empreitada por preço unitário.

4.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA LICITANTE

4.5.1. Apresentação de Certidão de Registro e Habilitação na entidade a que estiver subordinada a LICITANTE, CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CRT - Conselho Regional de Técnicos Industriais.

4.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação.

Os atestados exigidos no subitem anterior, para serem aceitos, deverão ter as seguintes informações:

Nome da Contratante;

CNPJ da Contratante;

Nome do responsável Técnico;

Nº do registro no conselho respectivo;

ART / TRT do Responsável Técnico referente à obra;

Valor da Obra.



4.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA ou CRT da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Termo de Responsabilidade Técnica - TRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

Para o Engenheiro Civil ou Eletricista: serviços de reforma de infraestrutura de instalação elétrica, instalação de câmeras de segurança e rede de informática de atendimento ao público

Para o Técnico em Eletrotécnica: serviços de reforma de infraestrutura de instalação elétrica, instalação de câmeras de segurança e rede de informática atendimento ao público

Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

No decorrer da execução do objeto, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 67 da Lei nº 14.133/21, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT/CRT/TRT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras, serviços de engenharia ou de técnica industrial.

4.8 A obtenção para apresentação do Atestado de Visita Técnica deverá ser agendada pelo telefone 22 2555 5364 das 11h30 às 17h com o servidor da Secretaria de obra de Cantagalo - RJ, Senhor líder da seção de projetos, ou, se for da preferência do interessado, apresentar a Declaração de Não Visita Técnica de conhecimento das informações e condições locais, obrigatórios na fase de habilitação do certame, sob pena de inabilitação.



5 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

5.1. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

5.2. Assumir as demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei nº 14.133/21 e leis posteriores.

5.3. Executar todos os serviços de acordo com os padrões da contratada, baseados na prática profissional das boas normas de execução de serviços técnicos, normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), código de postura do município e especificações de acordo com a regulamentação do CREA ou CAU; ou TRT.

5.4. Apresentar à fiscalização, antes do início dos serviços, o responsável pela execução dos serviços (engenheiro ou arquiteto responsável) indicado no procedimento licitatório, ocasião em que serão fixadas as precauções específicas ligadas à natureza dos trabalhos;

5.5. Acatar as recomendações decorrentes das inspeções e sanar as irregularidades porventura indicadas;

5.6. Fornecer a seus empregados todos os equipamentos de proteção individual (EPI) ou coletiva (EPC), adequados a cada tarefa específica;

5.7. Obedecer a todas as recomendações com relação à segurança do trabalho, contidas na Norma Regulamentadora NR-18, aprovada pelo Ministério do Trabalho e Emprego, inclusive a descrita no art. 7, inciso XXXIII da Constituição Federal;

5.8. Manter em estado de higiene todas as instalações do canteiro de obra, devendo permanecer limpas, isentas de lixo, detritos em geral e de forma satisfatória ao desempenho das atividades da mesma;

5.9. Obedecer a todas as normas legais que se relacionam com os trabalhos que executa e respeitar as disposições legais trabalhistas da Engenharia de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho;

5.10. Sinalizar a área de intervenção, através de placas, quanto às indicações de perigo, instalações e prevenção de acidentes;

5.11. Obrigar o pessoal da obra, a utilizar os equipamentos de segurança;

5.12. Fazer a comunicação, da maneira mais detalhada possível, por escrito, de todo tipo de acidente relacionado a cada intervenção;

5.13. Credenciar perante o CONTRATANTE todos os funcionários envolvidos na prestação de serviços, com apresentação de cópia autenticada da CTPS devidamente anotada.



5.14. Todos os funcionários deverão estar devidamente UNIFORMIZADOS e identificados através de crachá.

5.15. Apresentar à CONTRATANTE o CNO (Cadastro Nacional de Obra) junto à Receita Federal.

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

6.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;

6.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada.

7 - FORMA, LOCAL E PRAZO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

7.1. O prazo para a execução deverá ser de até 90 (noventa) dias.

8 - FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até trinta dias após a protocolização da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, no setor financeiro, de acordo com o cronograma físico financeiro apresentado pelo contratante.

9 - GESTÃO DO OBJETO

9.1. A unidade administrativa, responsável pela gestão do Objeto deste projeto é a Secretaria municipal de Educação com o acompanhamento e fiscalização da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

10 - RECEBIMENTO DA OBRA E SERVIÇOS

10.1. Ser procedida cuidadosa e minuciosa verificação, por parte da fiscalização, das perfeitas condições de funcionamento e segurança de todas as instalações contratadas;



10.2. Para assegurar a entrega da obra em perfeito estado, a contratada executará todos os arremates que a fiscalização julgar necessários e determinar;

10.3. Deverão ser reparados, reconstruídos ou repostos, sem quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal de Cantagalo, materiais e ou equipamentos danificados pela contratada, danos eventualmente causados às obras ou serviços existentes, vizinhos ou itens já executados da própria obra;

10.4. A garantia inicial ou seu saldo será liberado quando da assinatura do termo de recebimento definitivo da obra, por meio de requerimento, por escrito, da contratada;

10.5. A contratada fica obrigada a manter os serviços por sua conta e risco, até a lavratura do termo de recebimento definitivo, em perfeitas condições de conservação e funcionamento;

10.6. A comissão de recebimento dos serviços será composta por dois membros designados pelo Prefeito Municipal;

10.7. O atestado de execução da obra, para fins de acervo técnico, só será fornecido após a lavratura do termo de recebimento definitivo.

11- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Programa de Trabalho: 10035.1545135021.005 OBRAS E INSTALAÇÕES

Ficha/Fonte: 339/02 - ROYALTIES

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.3 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.3.1 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

12.3.2 Multa:

11.2.3.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias

11.2.3.2 Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 21% (vinte e um por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação;

11.2.3.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 16% (dezesesseis por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação;

11.2.3.4. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 16% (dezesesseis por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação;

11.2.3.5. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação;

11.2.3.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

12.4 A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

12.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.6 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



12.8 A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.9 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

12.9.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

12.10 Na aplicação das sanções serão considerados:

- 12.10.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 12.10.2 as peculiaridades do caso concreto;
- 12.10.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 12.10.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e
- 12.10.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.11 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

12.12 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.



12.13 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.14 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12.15 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.16 Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante.

12.16 - E demais sanções previstas na Lei nº 14.133/21, no que couber.

13- ANEXOS:

Planilha Orçamentária;

Memória de Cálculo;

Cronograma Físico-Financeiro;

Cronograma de prazo de início e conclusão de etapas da obra;

B. D. I.

Plantas

Cantagalo, 02 de junho de 2025.

Rodrigo Carvalho da Silva
Engenheiro Civil
CREA-RJ 2017103830



io = SINAPI 05/2025 - EMOP 03/2025 - STO-RIO 04/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA = REFORMA DE INFRA ESTRUTURA DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA, INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA E REDE DE INFORMÁTICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANTAGALO RJ.

4	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QTD	PREÇO			
					UNITÁRIO	BDI %	PREÇO UNTI C/BDI	TOTAL
META = 1.0 - REFORMA DE INFRA ESTRUTURA DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA, INSTALAÇÃO DE CÂMERAS E REDE DE INFORMÁTICA DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CANTAGALO RJ.								
1.1	EMOP - 02.020.0003-0	PLACA DE IDENTIFICACAO DE OBRA PUBLICA, TIPO BANNER/PLOTTER, CONSTITUIDA POR LONA E IMPRESSAO DIGITAL, INCLUSIVE SUPORTES DE MADEIRA. FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	2,00	R\$ 154,79	14,37%	R\$ 177,03	R\$ 354,06
1.2	EMOP - EM-03-045	CAIXA DE MEDIÇÃO POLIFÁSICA (540×285×230)	UNID.	1,00	R\$ 120,50	14,37%	R\$ 137,82	R\$ 137,82
1.3	SCO Rio - SCO-RJ-C89	CAIXA DE PROTEÇÃO CPG1 M3 7569	UNID.	1,00	R\$ 85,00	14,37%	R\$ 97,21	R\$ 97,21
1.4	SINAPI: 34643	CAIXA DE INSPECAO PARA ATERRAMENTO E PARA RAIOS, EM POLIPROPILENO, DIAMETRO = 300 MM X ALTURA = 400 MM	UNID.	1,00	R\$ 41,71	14,37%	R\$ 47,70	R\$ 47,70
1.5	SINAPI: 3379	HASTE DE ATERRAMENTO EM ACO COM 3,00 M DE COMPRIMENTO E DN = 5/8", REVESTIDA COM BAIXA CAMADA DE COBRE, SEM CONECTOR	UNID.	1,00	R\$ 86,22	14,37%	R\$ 98,61	R\$ 98,61
1.6	SINAPI: 425	GRAMPO METALICO TIPO OLHAL PARA HASTE DE ATERRAMENTO DE 5/8", CONDUTOR DE *10* A 50 MM2	UNID.	1,00	R\$ 8,18	14,37%	R\$ 9,36	R\$ 9,36
1.7	SINAPI: 93010	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DN 75MM (2.1/2"), INCL CONEXOES, FORNECIMENTO E INSTALACÃO	M	45,00	R\$ 17,24	14,37%	R\$ 19,72	R\$ 887,40
1.8	SINAPI: 1907	LUVA ROSCÁVEL ELETRODUTO PVC 2.1/2"	UNID.	34,00	R\$ 8,76	14,37%	R\$ 10,02	R\$ 340,68
1.9	SINAPI: 39133	ABRAÇADEIRA PARA ELETRODUTO TIPO COPO 2.1/2"	UNID.	60,00	R\$ 4,66	14,37%	R\$ 5,33	R\$ 319,80
1.10	SINAPI: 1887	CURVA 90° ELETRODUTO PVC RÍGIDO 2.1/2"	UNID.	4,00	R\$ 18,08	14,37%	R\$ 20,68	R\$ 82,72
1.11	EMOP - 193054	FITA PERFURADA DE AÇO 19MM X 30M ZINCADO BRANCO	UNID.	10,00	R\$ 34,97	14,37%	R\$ 40,00	R\$ 400,00
1.12	SINAPI: 1101	CABECOTE PARA ENTRADA DE LINHA DE ALIMENTACAO PARA ELETRODUTO, EM LIGA DE ALUMINIO COM ACABAMENTO ANTI CORROSIVO, COM FIXACAO POR ENCAIXE LISO DE 360 GRAUS, DE 2 1/2"	UNID.	1,00	R\$ 31,54	14,37%	R\$ 36,07	R\$ 36,07
1.13	EMOP20151960	NIPLE ELETRODUTO ROSCÁVEL 2" - PVC	UNID.	2,00	R\$ 4,60	14,37%	R\$ 5,26	R\$ 10,52
1.14	SINAPI: 39180	BUCHA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 2 1/2", PARA ELETRODUTO	UNID.	8,00	R\$ 6,06	14,37%	R\$ 6,93	R\$ 55,44
1.15	SINAPI12-236-0	ARRUELA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 2 1/2", PARA ELETRODUTO	UNID.	8,00	R\$ 6,06	14,37%	R\$ 6,93	R\$ 55,44
1.16	EMOP - EM-15-078	BOX RETO ALUMÍNIO 2.1/2"	UNID.	4,00	R\$ 12,30	14,37%	R\$ 14,07	R\$ 56,28
1.17	SCO Rio - SCO-RJ-N10	BUCHA DE NYLON S10 (PACOTE C/ 1000 UNID.)	Pac	1,00	R\$ 45,00	14,37%	R\$ 51,47	R\$ 51,47
1.18	SINAPI19-101-0	BUCHA DE NYLON S8 (PACOTE C/ 1000 UNID.)	Pac	2,00	R\$ 40,20	14,37%	R\$ 45,98	R\$ 91,96
1.19	EMOP - EM-19-060	BUCHA DE NYLON S6 (PACOTE C/ 1000 UNID.)	Pac	2,00	R\$ 38,75	14,37%	R\$ 44,32	R\$ 88,64
1.20	SINAPI20-305-0	PARAFUSO ROSCA SOBERBA SEXTAVADO S10 1/4×65 MM	UNID.	1000,00	R\$ 0,08	14,37%	R\$ 0,09	R\$ 90,00
1.21	EMOP - EM-20-112	PARAFUSO ROSCA SOBERBA CHATA PHILIPS 5×60 MM	UNID.	1000,00	R\$ 0,06	14,37%	R\$ 0,07	R\$ 70,00
1.22	SCO Rio - SCO-RJ-P42	PARAFUSO ROSCA SOBERBA CHATA PHILIPS 4,2×32 MM	UNID.	1000,00	R\$ 0,05	14,37%	R\$ 0,06	R\$ 60,00
1.23	SINAPI20-310-0	ARRUELA LISA ZINCADA 1/4"	UNID.	5000,00	R\$ 0,02	14,37%	R\$ 0,02	R\$ 100,00
1.24	EMOP - EM-24-200	ELETROCALHA PERFURADA 200×100 CHAPA 24 / 3 M	M	40,00	R\$ 55,00	14,37%	R\$ 62,90	R\$ 2.516,00
1.25	SINAPI21-045-0	TE HORIZONTAL PERFURADO / ELETROCALHA 200×100 MM	UNID.	2,00	R\$ 12,50	14,37%	R\$ 14,30	R\$ 28,60



io = SINAPI 05/2025 - EMOP 03/2025 - STO-RIO 04/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA = REFORMA DE INFRA ESTRUTURA DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA, INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA E REDE DE INFORMÁTICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANTAGALO RJ.

1.26	SCO Rio - SCO-RJ-EH90	CURVA 90° HORIZONTAL PERFURADA / ELETROCALHA 200x100 MM	UNID.	1,00	R\$ 1.430,00	14,37%	R\$1.635,49	R\$ 1.635,49
1.27	EMOP - EM-25-VC90	CURVA 90° VERTICAL EXTERNA / ELETROCALHA 200x100 MM	UNID.	1,00	R\$ 15,00	14,37%	R\$ 17,16	R\$ 17,16
1.28	SINAPI22-010-0	SUPORTE VERTICAL AÇO / ELETROCALHA 200x100 MM CHAPA 18	UNID.	80,00	R\$ 2,20	14,37%	R\$ 2,52	R\$ 201,60
1.29	SCO Rio - SCO-RJ-TP10	TALA PERFURADA / ELETROCALHA 100 MM	Peça	80,00	R\$ 3,50	14,37%	R\$ 4,00	R\$ 320,00
1.30	EMOP - EM-28-TL	TAMPA LIZA / ELETROCALHA 200x100 MM 3 M	UNID.	1,00	R\$ 48,00	14,37%	R\$ 54,90	R\$ 54,90
1.31	SINAPI23-115-0	BARRA ROSCADA ZINCADA 1/4 " x 1 M C/ 2 PORCAS E 2 ARRUELAS	UNID.	300,00	R\$ 1,10	14,37%	R\$ 1,26	R\$ 378,00
1.32	EMOP - EM-30-CHB	CHUBADOR PARABOLT CBA 1/4 x 2 "	UNID.	500,00	R\$ 2,75	14,37%	R\$ 3,15	R\$ 1.575,00
1.33	SINAPI21-120-0	ELETROCALHA PERFURADA 100x50 CHAPA 24 / 3 M	M	40,00	R\$ 38,00	14,37%	R\$ 43,46	R\$ 1.738,40
1.34	SCO Rio - SCO-RJ-TE50	TE HORIZONTAL PERFURADO / ELETROCALHA 100x50 MM	UNID.	1,00	R\$ 11,20	14,37%	R\$ 12,81	R\$ 12,81
1.35	EMOP - EM-33-CV100	CURVA 90° VERTICAL EXTERNA / ELETROCALHA 100x50 MM	UNID.	1,00	R\$ 13,50	14,37%	R\$ 15,44	R\$ 15,44
1.36	SINAPI21-150-0	TALA PERFURADA / ELETROCALHA 50 MM	UNID.	60,00	R\$ 2,90	14,37%	R\$ 3,32	R\$ 199,20
1.37	SCO Rio - SCO-RJ-SV18	SUPORTE VERTICAL AÇO / ELETROCALHA 100x50 MM CHAPA 18	UNID.	50,00	R\$ 2,00	14,37%	R\$ 2,29	R\$ 114,50
1.38	SINAPI24-005-0	PARAFUSO ELETROCALHA 1/4" x 1/2" COM PORCA E ARRUELA	UNID.	1000,00	R\$ 0,10	14,37%	R\$ 0,11	R\$ 110,00
1.39	EMOP - EM-37-FP325	FIXTIL PAC/37 PARAFUSO PARA AGLOMERADO CHATA 3x25 MM	UNID.	1000,00	R\$ 0,04	14,37%	R\$ 0,05	R\$ 50,00
1.40	SCO Rio - SCO-RJ-TL100	TAMPA LIZA / ELETROCALHA 100x50 MM 3 M	UNID.	1,00	R\$ 35,00	14,37%	R\$ 40,03	R\$ 40,03
1.41	SINAPI: 2674	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	180,00	R\$ 4,47	14,37%	R\$ 5,11	R\$ 919,80
1.42	SINAPI 74252/001	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DN 25MM (1") INCL CONEXOES, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	180,00	R\$ 9,15	14,37%	R\$ 10,46	R\$ 1.882,80
1.43	SCO Rio - SCO-RJ-SE34	SAÍDA ELETROCALHA PARA ELETRODUTO 3/4"	UNID.	120,00	R\$ 1,20	14,37%	R\$ 1,37	R\$ 164,40
1.44	SINAPI21-160-0	SAÍDA ELETROCALHA PARA ELETRODUTO 1"	UNID.	120,00	R\$ 1,60	14,37%	R\$ 1,83	R\$ 219,60
1.45	EMOPEM-43-CC34	CONDUÍTE CORRUGADO PRETO 3/4" ROLO 50 M	ROLO	15,00	R\$ 55,00	14,37%	R\$ 62,90	R\$ 943,50
1.46	EMOPEM-44-CC150	CONDUÍTE CORRUGADO PRETO 1" ROLO 50 M	ROLO	15,00	R\$ 62,00	14,37%	R\$ 70,91	R\$ 1.063,65
1.47	SINAPI25-050-0	UNIDUT ALUMÍNIO BOX RETO C/ ARQUELA 3/4"	UNID.	120,00	R\$ 3,75	14,37%	R\$ 4,29	R\$ 514,80
1.48	SCO Rio - SCO-RJ-UB10	UNIDUT ALUMÍNIO BOX RETO C/ ARQUELA 1"	UNID.	120,00	R\$ 4,20	14,37%	R\$ 4,80	R\$ 576,00
1.49	EMOPEM-47-CL44	CAIXA DE LUZ 4x4 EMBUTIR	UNID.	150,00	R\$ 1,15	14,37%	R\$ 1,32	R\$ 198,00
1.50	SINAPI26-011-0	ABRAÇADEIRA TIPO D COM PARAFUSO 3/4"	UNID.	300,00	R\$ 0,95	14,37%	R\$ 1,09	R\$ 327,00
1.51	EMOP - EM-49-ATD1	ABRAÇADEIRA TIPO D COM PARAFUSO 1"	UNID.	300,00	R\$ 1,10	14,37%	R\$ 1,26	R\$ 378,00
1.52	SCO Rio - SCO-RJ-CM34	CONDULETÊS MÚLTIPLOS 3/4"	UNID.	150,00	R\$ 2,50	14,37%	R\$ 2,86	R\$ 429,00
1.53	SINAPI27-020-0	UNIDUT ALUMÍNIO RETO 3/4"	UNID.	230,00	R\$ 2,05	14,37%	R\$ 2,34	R\$ 538,20



io = SINAPI 05/2025 - EMOP 03/2025 - STO-RIO 04/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA = REFORMA DE INFRA ESTRUTURA DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA, INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA E REDE DE INFORMÁTICA DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANTAGALO RJ.

1.54	EMOP - EM-52-PDA45	PERFIL DUPLO ALUMÍNIO 45×73×3000 MM BRANCO LISO (DT-14441.00 DUTOTEC)	UNID.	400,00	R\$ 18,75	14,37%	R\$ 21,44	R\$ 8.576,00
1.55	SINAPI28-033-0	PORTA EQUIPAMENTO ABS PARA 3 MÓDULOS BRANCO (DT-64440.20 DUTOTEC)	UNID.	800,00	R\$ 5,20	14,37%	R\$ 5,95	R\$ 4.760,00
1.56	SCO Rio - SCO-RJ-MTI45	MÓDULO TOMADA INFORMÁTICA RJ-45 8 FIOS CAT5E (S402307 BRANCO)	UNID.	300,00	R\$ 7,80	14,37%	R\$ 8,92	R\$ 2.676,00
1.57	SINAPI29-020-0	MÓDULO TOMADA 2P+T 20A-250V PB S401117 BRANCO	UNID.	300,00	R\$ 12,50	14,37%	R\$ 14,30	R\$ 4.290,00
1.58	EMOP - EM-56-MT1010	MÓDULO TOMADA 2P+T 10A-250V PB S401117 BRANCO	UNID.	80,00	R\$ 9,80	14,37%	R\$ 11,21	R\$ 896,80
1.59	SCO Rio - SCO-RJ-MT20VM	MÓDULO TOMADA 2P+T 20A-250V PB S401117 VERMELHO	UNID.	20,00	R\$ 13,20	14,37%	R\$ 15,10	R\$ 302,00
1.60	SINAPI30-115-0	CAIXA DERIVAÇÃO ALUMÍNIO/ABS X 1×1 PRF25 BRANCO (DT-52240.00/124494 DUTOTEC)	UNID.	200,00	R\$ 7,40	14,37%	R\$ 8,46	R\$ 1.692,00
1.61	EMOP - EM-59-CV25R	CURVA VERTICAL ALUMÍNIO 90° R30 25/45 MM INTERNA BRANCO ITALIANA LISA (DT-38042.30/111148 DUTOTEC)	UNID.	100,00	R\$ 18,50	14,37%	R\$ 21,16	R\$ 2.116,00
1.62	SCO Rio - SCO-RJ-CH25R	CURVA HORIZONTAL ALUMÍNIO 90° R30 25/45 MM EXTERNA BRANCO (DT-38642.30/111283 DUTOTEC)	UNID.	100,00	R\$ 17,80	14,37%	R\$ 20,36	R\$ 2.036,00
1.63	SINAPI31-045-0	MÓDULO INTERRUPTOR SIMPLES BLK NBR 14136 BRANCO (DX-99330.00/128626 DUTOTEC)	UNID.	40,00	R\$ 6,20	14,37%	R\$ 7,09	R\$ 283,60
1.64	EMOP - EM-62-IP14136	MÓDULO INTERRUPTOR PARALELO BLK NBR 14136 BRANCO (DX-99330.00/128626 DUTOTEC)	UNID.	4,00	R\$ 6,50	14,37%	R\$ 7,43	R\$ 29,72
1.65	SCO Rio - SCO-RJ-TT45	ACESSÓRIO TAMPA TERMINAL ABS 45 MM BRANCA CANALETA DT4953000 DUTOTEC	UNID.	300,00	R\$ 1,20	14,37%	R\$ 1,37	R\$ 411,00
1.66	SINAPI32-210-0	LUVA DE ARREIMATE PARA CANALETA 45 MM BRANCO DUTOTEC	UNID.	300,00	R\$ 2,00	14,37%	R\$ 2,29	R\$ 687,00
1.67	SINAPI: 404	FITA ISOLANTE DE BORRACHA AUTOFUSAO, USO ATE 69 KV (ALTA TENSAO)	M	200,00	R\$ 2,84	14,37%	R\$ 3,25	R\$ 650,00
1.68	EMOP - EM-65-C25A	CABO 2,5 MM² COBRE 100 M AZUL	ROLO	10,00	R\$ 120,00	14,37%	R\$ 137,24	R\$ 1.372,40
1.69	SINAPI33-220-0	CABO 2,5 MM² COBRE 100 M PRETO	ROLO	15,00	R\$ 120,00	14,37%	R\$ 137,24	R\$ 2.058,60
1.70	SINAPI33-220-0	CABO 2,5 MM² COBRE 100 M AMARELO	ROLO	15,00	R\$ 120,00	14,37%	R\$ 137,24	R\$ 2.058,60
1.71	SCO Rio - SCO-RJ-C25V	CABO 2,5 MM² COBRE 100 M VERDE	ROLO	15,00	R\$ 120,00	14,37%	R\$ 137,24	R\$ 2.058,60
1.72	EMOP - EM-69-C4A	CABO 4 MM² COBRE 100 M AZUL	ROLO	20,00	R\$ 180,00	14,37%	R\$ 205,87	R\$ 4.117,40
1.73	SINAPI34-310-0	CABO 4 MM² COBRE 100 M PRETO	ROLO	20,00	R\$ 180,00	14,37%	R\$ 205,87	R\$ 4.117,40
1.74	SCO Rio - SCO-RJ-C4V	CABO 4 MM² COBRE 100 M VERDE	ROLO	20,00	R\$ 180,00	14,37%	R\$ 205,87	R\$ 4.117,40
1.75	EMOP - EM-72-C4R	CABO 4 MM² COBRE 100 M VERMELHO	ROLO	20,00	R\$ 180,00	14,37%	R\$ 205,87	R\$ 4.117,40
1.76	SINAPI35-410-0	CABO 10 MM² COBRE 100 M VERMELHO	ROLO	2,00	R\$ 450,00	14,37%	R\$ 514,67	R\$ 1.029,34
1.77	EMOP - EM-74-C10P	CABO 10 MM² COBRE 100 M PRETO	ROLO	2,00	R\$ 450,00	14,37%	R\$ 514,67	R\$ 1.029,34
1.78	SCO Rio - SCO-RJ-C10V	CABO 10 MM² COBRE 100 M VERDE	ROLO	1,00	R\$ 450,00	14,37%	R\$ 514,67	R\$ 514,67



io = SINAPI 05/2025 - EMOP 03/2025 - STO-RIO 04/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA = REFORMA DE INFRA ESTRUTURA DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA, INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA E REDE DE INFORMÁTICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANTAGALO RJ.

1.79	SINAPI: 92992	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 95 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021 (92992)	M	200,00	R\$ 107,93	14,37%	R\$ 123,44	R\$ 24.688,00
1.80	SINAPI: 92990	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 70 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021 (92990)	M	50,00	R\$ 83,62	14,37%	R\$ 95,64	R\$ 4.782,00
1.81	SINAPI: 868	CABO DE COBRE NU 25 MM2 MEIO-DURO	M	50,00	R\$ 26,75	14,37%	R\$ 30,59	R\$ 1.529,50
1.82	SINAPI: 1580	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 95 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M12	UNID.	20,00	R\$ 8,43	14,37%	R\$ 9,64	R\$ 192,80
1.83	SINAPI: 1579	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 70 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M12	UNID.	4,00	R\$ 6,85	14,37%	R\$ 7,83	R\$ 31,32
1.84	EMOP - EM-78-TO25	TERMINAL OLHAL 2,5 MM²	UNID.	200,00	R\$ 0,20	14,37%	R\$ 0,23	R\$ 46,00
1.85	SCO Rio - SCO-RJ-TO4	TERMINAL OLHAL 4 MM²	UNID.	200,00	R\$ 0,30	14,37%	R\$ 0,34	R\$ 68,00
1.86	SINAPI38-310-0	CONECTOR DE LOUÇA 10 MM² TRIPOLAR	UNID.	2,00	R\$ 15,00	14,37%	R\$ 17,16	R\$ 34,32
1.87	EMOP - EM-81-CH5500	CHUVEIRO 5500 W – 220 V	UNID.	2,00	R\$ 120,00	14,37%	R\$ 137,24	R\$ 274,48
1.88	SINAPI 11.02.001.0014	SENSOR DE PRESENÇA INFRAVERMELHO PARA ILUMINAÇÃO DE TETO EMBUTIDO 360°, BIVOLT, COM FOTOCÉLULA, ALCANCE ATÉ 6M, AJUSTE DE TEMPO E SENSIBILIDADE	UNID.	4,00	R\$ 38,40	14,37%	R\$ 43,92	R\$ 175,68
1.89	EMOP - 5.1.01.03.04.00	CONJUNTO INTERRUPTOR SIMPLES + PLACA 4X2 10A BRANCO	UNID.	9,00	R\$ 9,90	14,37%	R\$ 11,32	R\$ 101,88
1.90	SCO Rio - SCO-RJ-LC62	LUMINÁRIA CALHA COMERCIAL ALETADA 62x62 CM EMBUTIR	UNID.	112,00	R\$ 45,00	14,37%	R\$ 51,47	R\$ 5.764,64
1.91	SINAPI39-090-0	LÂMPADA DE LED TUBULAR 9 W T8 BRANCO FRIO BIVOLT	UNID.	448,00	R\$ 8,00	14,37%	R\$ 9,15	R\$ 4.099,20
1.92	EMOP - EM-84-SP12	SPOT SUPIMPA LED 12 W LUZ BRANCA 6500 K REDONDO BIVOLT	UNID.	12,00	R\$ 25,00	14,37%	R\$ 28,59	R\$ 343,08
1.93	SCO Rio - SCO-RJ-PS25	PLAFON SOBREPOR 25 W 21x21 CM QUADRADO 6500 K BRANCA FRIO	UNID.	1,00	R\$ 75,00	14,37%	R\$ 85,78	R\$ 85,78
1.94	SINAPI40-120-0	LUZ DE EMERGÊNCIA LED AUTÔNOMA 1200 LÚMENS 2 FARÓIS BIVOLT	UNID.	15,00	R\$ 150,00	14,37%	R\$ 171,56	R\$ 2.573,40
1.95	EMOP - EM-87-WG221	CONEXÃO AUTOMÁTICA WAGO 2 FIOS MODELO 221-412 110 V/220 V	UNID.	400,00	R\$ 1,50	14,37%	R\$ 1,72	R\$ 688,00
1.96	SINAPI41-160-0	CABO REDE CAT6 305 M 100 % COBRE	ROLO	2,00	R\$ 350,00	14,37%	R\$ 400,30	R\$ 800,60
1.97	EMOP - EM-89-CR5	CABO REDE CAT5 305 M 100 % COBRE	ROLO	6,00	R\$ 280,00	14,37%	R\$ 320,24	R\$ 1.921,44
1.98	SCO Rio - SCO-RJ-CM5	CONECTOR MACHO RJ45 CAT5 3 µIN OURO INTELBRAS (100 UNID.)	Pac	3,00	R\$ 45,00	14,37%	R\$ 51,47	R\$ 154,41
1.99	SINAPI42-045-0	CONECTOR MACHO RJ45 CAT6 3 µIN OURO INTELBRAS (100 UNID.)	Pac	1,00	R\$ 50,00	14,37%	R\$ 57,19	R\$ 57,19
1.100	EMOP - EM-92-CB1	CÂMERA BULINET IP RS 1 MP VISÃO NOTURNA	UNID.	6,00	R\$ 220,00	14,37%	R\$ 251,61	R\$ 1.509,66
1.101	SCO Rio - SCO-RJ-CD1	CÂMERA DOME IP RS 1 MP VISÃO NOTURNA	UNID.	10,00	R\$ 240,00	14,37%	R\$ 274,49	R\$ 2.744,90



io = SINAPI 05/2025 - EMOP 03/2025 - STO-RIO 04/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA = REFORMA DE INFRA ESTRUTURA DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA, INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA E REDE DE INFORMÁTICA DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANTAGALO RJ.

1.10 2	SINAPI43-160-0	NVD 16 CÂMERAS IP ULTRA HD 4K	UNID.	1,00	R\$ 1.500,00	14,37%	R\$1.715,55	R\$ 1.715,55
1.10 3	EMOPEM-95-RT100	ROTEADOR 10/100/100 BASE-T (Gigabit Ethernet)	UNID.	3,00	R\$ 180,00	14,37%	R\$ 205,87	R\$ 617,61
1.10 4	SCO Rio - SCO-RJ-RGSMB	ROTEADOR GIGABIT VPN OMADA ER-7212PC (3-EM-1) SMB	UNID.	1,00	R\$ 1.889,00	14,37%	R\$2.160,45	R\$ 2.160,45
1.10 5	SINAPI44-165-0	PONTO DE ACESSO TP-LINK EAP650 AX3000 MU-MIMO POE+ OMADA MESH, BRANCO	UNID.	4,00	R\$ 1.057,80	14,37%	R\$1.209,81	R\$ 4.839,24
1.10 6	EMOP - EM-98-S48	SWITCH GERENCIÁVEL 48 PORTAS POE	UNID.	1,00	R\$ 1.200,00	14,37%	R\$1.372,44	R\$ 1.372,44
1.10 7	EMOP - EM-99-SW16	SWITCH GERENCIÁVEL 16 PORTAS POE	UNID.	1,00	R\$ 950,00	14,37%	R\$1.086,52	R\$ 1.086,52
1.10 8	SINAPI47-010-0	RÉGUA PROTETORA 10 TOMADAS RACK 19 U 12	UNID.	1,00	R\$ 75,00	14,37%	R\$ 85,78	R\$ 85,78
1.10 9	SCO Rio - SCO-RJ-NB18	NO-BREAK 1800VA BIVOLT 100/240V	UNID.	1,00	R\$ 680,00	14,37%	R\$ 777,72	R\$ 777,72
1.11 0	EMOP - EM-102-SSD4	SSD DISCO SÓLIDO SATA 4TB	UNID.	1,00	R\$ 420,00	14,37%	R\$ 480,35	R\$ 480,35
1.11 1	SINAPI48-120-0	MINI RACK 19" 12U	UNID.	1,00	R\$ 290,00	14,37%	R\$ 331,67	R\$ 331,67
1.11 2	SCO Rio - SCO-RJ-CP	CAIXA PROTETORA DE PLUGS	UNID.	12,00	R\$ 18,00	14,37%	R\$ 20,59	R\$ 247,08
1.11 3	EMOP - EM-105-FE	FECHADURA ELETROMAGNÉTICA 12V M150 C/ ACIONADOR BOTÃO MANUAL	UNID.	1,00	R\$ 260,00	14,37%	R\$ 297,36	R\$ 297,36
1.11 4	SINAPI49-200-0	QUADRO SOBREPOR 70 DISJ. C/ BARRAMENTO TRIFÁSICO 225A	UNID.	1,00	R\$ 1.250,00	14,37%	R\$1.429,63	R\$ 1.429,63
1.11 5	SINAPI: 93653	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 (93653)	UNID.	7,00	R\$ 12,13	14,37%	R\$ 13,87	R\$ 97,09
1.11 6	EMOP - EM-108-D20	DISJUNTOR MONOPOLAR 20A DIN CURVA C	UNID.	15,00	R\$ 11,00	14,37%	R\$ 12,58	R\$ 188,70
1.11 7	SINAPI50-150-0	DISJUNTOR MONOPOLAR 16A DIN CURVA C	UNID.	2,00	R\$ 9,50	14,37%	R\$ 10,87	R\$ 21,74
1.11 8	SINAPI50-151-0	DISJUNTOR BIPOLAR 20A DIN CURVA C	UNID.	14,00	R\$ 19,00	14,37%	R\$ 21,73	R\$ 304,22
1.11 9	SINAPI: 93664	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 (93664)	UNID.	2,00	R\$ 48,24	14,37%	R\$ 55,17	R\$ 110,34
1.12 0	SINAPI: 101896	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR , CORRENTE NOMINAL DE 200A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 (101896) (CAIXA MOLDADA)	UNID.	2,00	R\$ 640,39	14,37%	R\$ 732,41	R\$ 1.464,82
1.12 1	SINAPI 11.02.001.0015	PROTETOR DE SURTO DPS CLAMPER VCL 275V 45KA, CLASSE II, MONOPOLAR, BIVOLT	UNID.	4,00	R\$ 49,99	14,37%	R\$ 57,17	R\$ 228,68
1.12 2	SINAPI 13.04.001.0017	LOCAÇÃO DE CAÇAMBA PARA ENTULHO DE CONSTRUÇÃO CIVIL – 5M³ – COM REMOÇÃO	M³	5,00	R\$ 320,00	27,73%	R\$ 365,98	R\$ 1.829,90
1.12 3	EMOP - 15.015.0207-5	INSTALAÇÃO DE PONTO DE CÂMERA DE ALTA RESOLUÇÃO	Pt	12,00	R\$ 160,00	27,73%	R\$ 204,37	R\$ 2.452,44
1.12 4	SINAPI: 88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	720,00	R\$ 44,32	27,73%	R\$ 56,61	R\$ 40.759,20
1.12 5	SINAPI: 88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	720,00	R\$ 32,63	27,73%	R\$ 41,68	R\$ 30.009,60
1.12 6	SINAPI 96113	PLACA / CHAPA DE GESSO ACARTONADO, ACABAMENTO VINILICO LISO EM UMA DAS FACES, COR BRANCA, BORDA QUADRADA, E = 9,5 MM, *625 X 1250* MM (L X C), PARA FORRO REMOVIVEL (Composição completa)	M²	630,00	R\$ 68,00	27,73%	R\$ 86,86	R\$ 54.721,80



io = SINAPI 05/2025 - EMOP 03/2025 - STO-RIO 04/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA = REFORMA DE INFRA ESTRUTURA DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA, INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA E REDE DE INFORMÁTICA DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANTAGALO RJ.

1.12 7	SINAPI: 88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	240,00	R\$ 34,08	27,73%	R\$ 43,53	R\$ 10.447,20
1.12 8	SINAPI 88242	AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	240,00	R\$ 32,08	27,73%	R\$ 40,98	R\$ 9.835,20
1.12 9	SINAPI: 104639	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS	M²	630,00	R\$ 22,00	27,73%	R\$ 28,10	R\$ 17.703,00
TOTAL DO ORÇAMENTO								R\$314.981,94



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBRA = REFORMA DE INFRA ESTRUTURA DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA, INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA E REDE DE INFORMÁTICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANTAGALO RJ.

4	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN			
1.0 - REFORMA DE INFRA ESTRUTURA DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA, INSTALAÇÃO DE CÂMERAS E REDE DE INFORMÁTICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CANTAGALO RJ.						
1.1	EMOP - 02.020.0003-0	PLACA DE IDENTIFICACAO DE OBRA PUBLICA, TIPO BANNER/PLOTTER, CONSTITUIDA POR LONA E IMPRESSAO DIGITAL, INCLUSIVE SUPORTES DE MADEIRA. FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	2,00m(comp.) x 1,00m(alt.) = 2,00m² # INSTALADA NA FRENTE DA OBRA		
1.2	EMOP - EM-03-045	CAIXA DE MEDIÇÃO POLIFÁSICA (540×285×230)	UNID.	MATERIAL ESPECIFICADO NA QUANTIDADE DO PROJETO DA S.M.E.C		
1.3	SCO Rio - SCO-RJ	CAIXA DE PROTEÇÃO CPG1 M3 7569	UNID.	MATERIAL ESPECIFICADO NA QUANTIDADE DO PROJETO DA S.M.E.C		
1.4	SINAPI: 34643	CAIXA DE INSPECAO PARA ATERRAMENTO E PARA RAIOS, EM POLIPROPILENO, DIAMETRO = 300 MM X ALTURA = 400 MM	UNID.	MATERIAL ESPECIFICADO NA QUANTIDADE DO PROJETO DA S.M.E.C		
1.5	SINAPI: 3379	HASTE DE ATERRAMENTO EM ACO COM 3,00 M DE COMPRIMENTO E DN = 5/8", REVESTIDA COM BAIXA CAMADA DE COBRE, SEM CONECTOR	UNID.	MATERIAL ESPECIFICADO NA QUANTIDADE DO PROJETO DA S.M.E.C		
1.6	SINAPI: 425	GRAMPO METALICO TIPO OLHAL PARA HASTE DE ATERRAMENTO DE 5/8", CONDUTOR DE *10* A 50 MM2	UNID.	MATERIAL ESPECIFICADO NA QUANTIDADE DO PROJETO DA S.M.E.C		

1.7	SINAPI: 93010	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DN 75MM (2.1/2"), INCL CONEXOES, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	MATERIAL ESPECIFICADO NA QUANTIDADE DO PROJETO DA S.M.E.C
1.8	SINAPI: 1907	LUVA ROSCÁVEL ELETRODUTO PVC 2.1/2"	UNID.	MATERIAL ESPECIFICADO NA QUANTIDADE DO PROJETO DA S.M.E.C
1.9	SINAPI: 39133	ABRAÇADEIRA PARA ELETRODUTO TIPO COPO 2.1/2"	UNID.	MATERIAL ESPECIFICADO NA QUANTIDADE DO PROJETO DA S.M.E.C
1.10	SINAPI: 1887	CURVA 90° ELETRODUTO PVC RÍGIDO 2.1/2"	UNID.	MATERIAL ESPECIFICADO NA QUANTIDADE DO PROJETO DA S.M.E.C
1.11	EMOP - 193054	FITA PERFURADA DE AÇO 19MM X 30M ZINCADO BRANCO	UNID.	MATERIAL ESPECIFICADO NA QUANTIDADE DO PROJETO DA S.M.E.C
1.12	SINAPI: 1101	CABECOTE PARA ENTRADA DE LINHA DE ALIMENTACAO PARA ELETRODUTO, EM LIGA DE ALUMINIO COM ACABAMENTO ANTI CORROSIVO, COM FIXACAO POR ENCAIXE LISO DE 260 GRAUS	UNID.	MATERIAL ESPECIFICADO NA QUANTIDADE DO PROJETO DA S.M.E.C
1.13	EMOP20151960	NIPLE ELETRODUTO ROSCÁVEL 2" - PVC	UNID.	MATERIAL ESPECIFICADO NA QUANTIDADE DO PROJETO DA S.M.E.C
1.14	SINAPI: 39180	BUCHA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 2 1/2", PARA ELETRODUTO	UNID.	MATERIAL ESPECIFICADO NA QUANTIDADE DO PROJETO DA S.M.E.C
1.15	SINAPI12-236-0	ARRUELA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 2 1/2", PARA ELETRODUTO	UNID.	MATERIAL ESPECIFICADO NA QUANTIDADE DO PROJETO DA S.M.E.C
1.16	EMOP - EM-15-078	BOX RETO ALUMÍNIO 2.1/2"	UNID.	MATERIAL ESPECIFICADO NA QUANTIDADE DO PROJETO DA S.M.E.C
1.17	SCO Rio - SCO-RJ-N10	BUCHA DE NYLON S10 (PACOTE C/ 1000 UNID.)	Pac	MATERIAL ESPECIFICADO NA QUANTIDADE DO PROJETO DA S.M.E.C
1.18	SINAPI19-101-0	BUCHA DE NYLON S8 (PACOTE C/ 1000 UNID.)	Pac	MATERIAL ESPECIFICADO NA QUANTIDADE DO PROJETO DA S.M.E.C
1.19	EMOP - EM-19-060	BUCHA DE NYLON S6 (PACOTE C/ 1000 UNID.)	Pac	MATERIAL ESPECIFICADO NA QUANTIDADE DO PROJETO DA S.M.E.C
1.20	SINAPI20-305-0	PARAFUSO ROSCA SOBERBA SEXTAVADO S10 1/4×65 MM	UNID.	MATERIAL ESPECIFICADO NA QUANTIDADE DO PROJETO DA S.M.E.C
1.21	EMOP - EM-20-112	PARAFUSO ROSCA SOBERBA CHATA PHILIPS 5×60 MM	UNID.	MATERIAL ESPECIFICADO NA QUANTIDADE DO PROJETO DA S.M.E.C
1.22	SCO Rio - SCO-RJ-P42	PARAFUSO ROSCA SOBERBA CHATA PHILIPS 4,2×32 MM	UNID.	MATERIAL ESPECIFICADO NA QUANTIDADE DO PROJETO DA S.M.E.C
1.23	SINAPI20-310-0	ARRUELA LISA ZINCADA 1/4"	UNID.	MATERIAL ESPECIFICADO NA QUANTIDADE DO PROJETO DA S.M.E.C
1.24	EMOP - EM-24-200	ELETROCALHA PERFURADA 200×100 CHAPA 24 / 3 M	M	MATERIAL ESPECIFICADO NA QUANTIDADE DO PROJETO DA S.M.E.C

1.25	SINAPI21-045-0	TE HORIZONTAL PERFURADO / ELETROCALHA 200×100 MM	UNID.	MATERIAL ESPECIFICADO NA QUANTIDADE DO PROJETO DA S.M.E.C
1.26	SCO Rio - SCO-RJ-EH90	CURVA 90° HORIZONTAL PERFURADA / ELETROCALHA 200×100 MM	UNID.	MATERIAL ESPECIFICADO NA QUANTIDADE DO PROJETO DA S.M.E.C
1.27	EMOP - EM-25-VC90	CURVA 90° VERTICAL EXTERNA / ELETROCALHA 200×100 MM	UNID.	MATERIAL ESPECIFICADO NA QUANTIDADE DO PROJETO DA S.M.E.C
1.28	SINAPI22-010-0	SUORTE VERTICAL AÇO / ELETROCALHA 200×100 MM CHAPA 18	UNID.	MATERIAL ESPECIFICADO NA QUANTIDADE DO PROJETO DA S.M.E.C
1.29	SCO Rio - SCO-RJ-TP10	TALA PERFURADA / ELETROCALHA 100 MM	Peça	MATERIAL ESPECIFICADO NA QUANTIDADE DO PROJETO DA S.M.E.C
1.30	EMOP - EM-28-TL	TAMPA LIZA / ELETROCALHA 200×100 MM 3 M	UNID.	MATERIAL ESPECIFICADO NA QUANTIDADE DO PROJETO DA S.M.E.C
1.31	SINAPI23-115-0	BARRA ROSCADA ZINCADA 1/4 " × 1 M C/ 2 PORCAS E 2 ARRUELAS	UNID.	MATERIAL ESPECIFICADO NA QUANTIDADE DO PROJETO DA S.M.E.C
1.32	EMOP - EM-30-CHB	CHUBADOR PARABOLT CBA 1/4 × 2 "	UNID.	MATERIAL ESPECIFICADO NA QUANTIDADE DO PROJETO DA S.M.E.C
1.33	SINAPI21-120-0	ELETROCALHA PERFURADA 100×50 CHAPA 24 / 3 M	M	MATERIAL ESPECIFICADO NA QUANTIDADE DO PROJETO DA S.M.E.C
1.34	SCO Rio - SCO-RJ-TE50	TE HORIZONTAL PERFURADO / ELETROCALHA 100×50 MM	UNID.	MATERIAL ESPECIFICADO NA QUANTIDADE DO PROJETO DA S.M.E.C
1.35	EMOP - EM-33-CV100	CURVA 90° VERTICAL EXTERNA / ELETROCALHA 100×50 MM	UNID.	MATERIAL ESPECIFICADO NA QUANTIDADE DO PROJETO DA S.M.E.C
1.36	SINAPI21-150-0	TALA PERFURADA / ELETROCALHA 50 MM	UNID.	MATERIAL ESPECIFICADO NA QUANTIDADE DO PROJETO DA S.M.E.C
1.37	SCO Rio - SCO-RJ-SV18	SUORTE VERTICAL AÇO / ELETROCALHA 100×50 MM CHAPA 18	UNID.	MATERIAL ESPECIFICADO NA QUANTIDADE DO PROJETO DA S.M.E.C
1.38	SINAPI24-005-0	PARAFUSO ELETROCALHA 1/4" × 1/2" COM PORCA E ARRUELA	UNID.	MATERIAL ESPECIFICADO NA QUANTIDADE DO PROJETO DA S.M.E.C
1.39	EMOP - EM-37-FP325	FIXTIL PAC/37 PARAFUSO PARA AGLOMERADO CHATA 3×25 MM	UNID.	MATERIAL ESPECIFICADO NA QUANTIDADE DO PROJETO DA S.M.E.C
1.40	SCO Rio - SCO-RJ-TL100	TAMPA LIZA / ELETROCALHA 100×50 MM 3 M	UNID.	MATERIAL ESPECIFICADO NA QUANTIDADE DO PROJETO DA S.M.E.C

1.41	SINAPI: 2674	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	MATERIAL ESPECIFICADO NA QUANTIDADE DO PROJETO DA S.M.E.C
1.42	SINAPI 74252/001	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCAVEL DN 25MM (1") INCL CONEXOES, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	MATERIAL ESPECIFICADO NA QUANTIDADE DO PROJETO DA S.M.E.C
1.43	SCO Rio - SCO-RJ-SE34	SAÍDA ELETROCALHA PARA ELETRODUTO 3/4"	UNID.	MATERIAL ESPECIFICADO NA QUANTIDADE DO PROJETO DA S.M.E.C
1.44	SINAPI21-160-0	SAÍDA ELETROCALHA PARA ELETRODUTO 1"	UNID.	MATERIAL ESPECIFICADO NA QUANTIDADE DO PROJETO DA S.M.E.C
1.45	EMOPEM-43-CC34	CONDUÍTE CORRUGADO PRETO 3/4" ROLO 50 M	ROLO	MATERIAL ESPECIFICADO NA QUANTIDADE DO PROJETO DA S.M.E.C
1.46	EMOPEM-44-CC150	CONDUÍTE CORRUGADO PRETO 1" ROLO 50 M	ROLO	MATERIAL ESPECIFICADO NA QUANTIDADE DO PROJETO DA S.M.E.C
1.47	SINAPI25-050-0	UNIDUT ALUMÍNIO BOX RETO C/ ARQUELA 3/4"	UNID.	MATERIAL ESPECIFICADO NA QUANTIDADE DO PROJETO DA S.M.E.C
1.48	SCO Rio - SCO-RJ-UB10	UNIDUT ALUMÍNIO BOX RETO C/ ARQUELA 1"	UNID.	MATERIAL ESPECIFICADO NA QUANTIDADE DO PROJETO DA S.M.E.C
1.49	EMOPEM-47-CL44	CAIXA DE LUZ 4x4 EMBUTIR	UNID.	MATERIAL ESPECIFICADO NA QUANTIDADE DO PROJETO DA S.M.E.C
1.50	SINAPI26-011-0	ABRAÇADEIRA TIPO D COM PARAFUSO 3/4"	UNID.	MATERIAL ESPECIFICADO NA QUANTIDADE DO PROJETO DA S.M.E.C
1.51	EMOP - EM-49-ATD1	ABRAÇADEIRA TIPO D COM PARAFUSO 1"	UNID.	MATERIAL ESPECIFICADO NA QUANTIDADE DO PROJETO DA S.M.E.C
1.52	SCO Rio - SCO-RJ-CM34	CONDULETÊS MÚLTIPLOS 3/4"	UNID.	MATERIAL ESPECIFICADO NA QUANTIDADE DO PROJETO DA S.M.E.C
1.53	SINAPI27-020-0	UNIDUT ALUMÍNIO RETO 3/4"	UNID.	MATERIAL ESPECIFICADO NA QUANTIDADE DO PROJETO DA S.M.E.C
1.54	EMOP - EM-52-PDA45	PERFIL DUPLO ALUMÍNIO 45x73x3000 MM BRANCO LISO (DT-14441.00 DUTOTEC)	UNID.	MATERIAL ESPECIFICADO NA QUANTIDADE DO PROJETO DA S.M.E.C
1.55	SINAPI28-033-0	PORTA EQUIPAMENTO ABS PARA 3 MÓDULOS BRANCO (DT-64440.20 DUTOTEC)	UNID.	MATERIAL ESPECIFICADO NA QUANTIDADE DO PROJETO DA S.M.E.C
1.56	SCO Rio - SCO-RJ-MT145	MÓDULO TOMADA INFORMÁTICA RJ-45 8 FIOS CAT5E (S402307 BRANCO)	UNID.	MATERIAL ESPECIFICADO NA QUANTIDADE DO PROJETO DA S.M.E.C

1.57	SINAPI29-020-0	MÓDULO TOMADA 2P+T 20A-250V PB S401117 BRANCO	UNID.	MATERIAL ESPECIFICADO NA QUANTIDADE DO PROJETO DA S.M.E.C
1.58	EMOP - EM-56-MT1010	MÓDULO TOMADA 2P+T 10A-250V PB S401117 BRANCO	UNID.	MATERIAL ESPECIFICADO NA QUANTIDADE DO PROJETO DA S.M.E.C
1.59	SCO Rio - SCO-RJ-MT20VM	MÓDULO TOMADA 2P+T 20A-250V PB S401117 VERMELHO	UNID.	MATERIAL ESPECIFICADO NA QUANTIDADE DO PROJETO DA S.M.E.C
1.60	SINAPI30-115-0	CAIXA DERIVAÇÃO ALUMÍNIO/ABS X 1x1 PRF25 BRANCO (DT-52240.00/124494 DUTOTEC)	UNID.	MATERIAL ESPECIFICADO NA QUANTIDADE DO PROJETO DA S.M.E.C
1.61	EMOP - EM-59-CV25R	CURVA VERTICAL ALUMÍNIO 90° R30 25/45 MM INTERNA BRANCO ITALIANA LISA (DT-38042.30/111148 DUTOTEC)	UNID.	MATERIAL ESPECIFICADO NA QUANTIDADE DO PROJETO DA S.M.E.C
1.62	SCO Rio - SCO-RJ-CH25R	CURVA HORIZONTAL ALUMÍNIO 90° R30 25/45 MM EXTERNA BRANCO (DT-38642.30/111283 DUTOTEC)	UNID.	MATERIAL ESPECIFICADO NA QUANTIDADE DO PROJETO DA S.M.E.C
1.63	SINAPI31-045-0	MÓDULO INTERRUPTOR SIMPLES BLK NBR 14136 BRANCO (DX-99330.00/128626 DUTOTEC)	UNID.	MATERIAL ESPECIFICADO NA QUANTIDADE DO PROJETO DA S.M.E.C
1.64	EMOP - EM-62-IP14136	MÓDULO INTERRUPTOR PARALELO BLK NBR 14136 BRANCO (DX-99330.00/128626 DUTOTEC)	UNID.	MATERIAL ESPECIFICADO NA QUANTIDADE DO PROJETO DA S.M.E.C
1.65	SCO Rio - SCO-RJ-TT45	ACESSÓRIO TAMPA TERMINAL ABS 45 MM BRANCA CANALETA DT4953000 DUTOTEC	UNID.	MATERIAL ESPECIFICADO NA QUANTIDADE DO PROJETO DA S.M.E.C
1.66	SINAPI32-210-0	LUVA DE ARREMATE PARA CANALETA 45 MM BRANCO DUTOTEC	UNID.	MATERIAL ESPECIFICADO NA QUANTIDADE DO PROJETO DA S.M.E.C
1.67	SINAPI: 404	FITA ISOLANTE DE BORRACHA AUTOFUSAO, USO ATE 69 KV (ALTA TENSAO)	M	MATERIAL ESPECIFICADO NA QUANTIDADE DO PROJETO DA S.M.E.C
1.68	EMOP - EM-65-C25A	CABO 2,5 MM² COBRE 100 M AZUL	ROLO	MATERIAL ESPECIFICADO NA QUANTIDADE DO PROJETO DA S.M.E.C
1.69	SINAPI33-220-0	CABO 2,5 MM² COBRE 100 M PRETO	ROLO	MATERIAL ESPECIFICADO NA QUANTIDADE DO PROJETO DA S.M.E.C
1.70	SINAPI33-220-0	CABO 2,5 MM² COBRE 100 M AMARELO	ROLO	MATERIAL ESPECIFICADO NA QUANTIDADE DO PROJETO DA S.M.E.C
1.71	SCO Rio - SCO-RJ-C25V	CABO 2,5 MM² COBRE 100 M VERDE	ROLO	MATERIAL ESPECIFICADO NA QUANTIDADE DO PROJETO DA S.M.E.C
1.72	EMOP - EM-69-C4A	CABO 4 MM² COBRE 100 M AZUL	ROLO	MATERIAL ESPECIFICADO NA QUANTIDADE DO PROJETO DA S.M.E.C

1.73	SINAPI34-310-0	CABO 4 MM² COBRE 100 M PRETO	ROLO	MATERIAL ESPECIFICADO NA QUANTIDADE DO PROJETO DA S.M.E.C
1.74	SCO Rio - SCO-RJ-C4V	CABO 4 MM² COBRE 100 M VERDE	ROLO	MATERIAL ESPECIFICADO NA QUANTIDADE DO PROJETO DA S.M.E.C
1.75	EMOP - EM-72-C4R	CABO 4 MM² COBRE 100 M VERMELHO	ROLO	MATERIAL ESPECIFICADO NA QUANTIDADE DO PROJETO DA S.M.E.C
1.76	SINAPI35-410-0	CABO 10 MM² COBRE 100 M VERMELHO	ROLO	MATERIAL ESPECIFICADO NA QUANTIDADE DO PROJETO DA S.M.E.C
1.77	EMOP - EM-74-C10P	CABO 10 MM² COBRE 100 M PRETO	ROLO	MATERIAL ESPECIFICADO NA QUANTIDADE DO PROJETO DA S.M.E.C
1.78	SCO Rio - SCO-RJ-C10V	CABO 10 MM² COBRE 100 M VERDE	ROLO	MATERIAL ESPECIFICADO NA QUANTIDADE DO PROJETO DA S.M.E.C
1.79	SINAPI: 92992	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 95 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021 (92992)	M	MATERIAL ESPECIFICADO NA QUANTIDADE DO PROJETO DA S.M.E.C
1.80	SINAPI: 92990	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 70 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021 (92990)	M	MATERIAL ESPECIFICADO NA QUANTIDADE DO PROJETO DA S.M.E.C
1.81	SINAPI: 868	CABO DE COBRE NU 25 MM2 MEIO-DURO	M	MATERIAL ESPECIFICADO NA QUANTIDADE DO PROJETO DA S.M.E.C
1.82	SINAPI: 1580	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 95 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M12	UNID.	MATERIAL ESPECIFICADO NA QUANTIDADE DO PROJETO DA S.M.E.C
1.83	SINAPI: 1579	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 70 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M12	UNID.	MATERIAL ESPECIFICADO NA QUANTIDADE DO PROJETO DA S.M.E.C
1.84	EMOP - EM-78-TO25	TERMINAL OLHAL 2,5 MM²	UNID.	MATERIAL ESPECIFICADO NA QUANTIDADE DO PROJETO DA S.M.E.C
1.85	SCO Rio - SCO-RJ-TO4	TERMINAL OLHAL 4 MM²	UNID.	MATERIAL ESPECIFICADO NA QUANTIDADE DO PROJETO DA S.M.E.C

1.86	SINAPI38-310-0	CONECTOR DE LOUÇA 10 MM² TRIPOLAR	UNID.	MATERIAL ESPECIFICADO NA QUANTIDADE DO PROJETO DA S.M.E.C
1.87	EMOP - EM-81-CH5500	CHUVEIRO 5500 W – 220 V	UNID.	MATERIAL ESPECIFICADO NA QUANTIDADE DO PROJETO DA S.M.E.C
1.88	SINAPI 11.02.001.0014	SENSOR DE PRESENÇA INFRAVERMELHO PARA ILUMINAÇÃO DE TETO EMBUTIDO 360°, BIVOLT, COM FOTOCÉLULA, ALCANCE ATÉ 6M, AJUSTE DE TEMPO E SENSIBILIDADE	UNID.	MATERIAL ESPECIFICADO NA QUANTIDADE DO PROJETO DA S.M.E.C
1.89	EMOP - 5.1.01.03.04.00	CONJUNTO INTERRUPTOR SIMPLES + PLACA 4X2 10A BRANCO	UNID.	MATERIAL ESPECIFICADO NA QUANTIDADE DO PROJETO DA S.M.E.C
1.90	SCO Rio - SCO-RJ-LC62	LUMINÁRIA CALHA COMERCIAL ALETADA 62×62 CM EMBUTIR	UNID.	MATERIAL ESPECIFICADO NA QUANTIDADE DO PROJETO DA S.M.E.C
1.91	SINAPI39-090-0	LÂMPADA DE LED TUBULAR 9 W T8 BRANCO FRIO BIVOLT	UNID.	MATERIAL ESPECIFICADO NA QUANTIDADE DO PROJETO DA S.M.E.C
1.92	EMOP - EM-84-SP12	SPOT SUPIMPA LED 12 W LUZ BRANCA 6500 K REDONDO BIVOLT	UNID.	MATERIAL ESPECIFICADO NA QUANTIDADE DO PROJETO DA S.M.E.C
1.93	SCO Rio - SCO-RJ-PS25	PLAFON SOBREPOR 25 W 21×21 CM QUADRADO 6500 K BRANCA FRIO	UNID.	MATERIAL ESPECIFICADO NA QUANTIDADE DO PROJETO DA S.M.E.C
1.94	SINAPI40-120-0	LUZ DE EMERGÊNCIA LED AUTÔNOMA 1200 LÚMENS 2 FARÓIS BIVOLT	UNID.	MATERIAL ESPECIFICADO NA QUANTIDADE DO PROJETO DA S.M.E.C
1.95	EMOP - EM-87-WG221	CONEXÃO AUTOMÁTICA WAGO 2 FIOS MODELO 221-412 110 V/220 V	UNID.	MATERIAL ESPECIFICADO NA QUANTIDADE DO PROJETO DA S.M.E.C
1.96	SINAPI41-160-0	CABO REDE CAT6 305 M 100 % COBRE	ROLO	MATERIAL ESPECIFICADO NA QUANTIDADE DO PROJETO DA S.M.E.C
1.97	EMOP - EM-89-CR5	CABO REDE CAT5 305 M 100 % COBRE	ROLO	MATERIAL ESPECIFICADO NA QUANTIDADE DO PROJETO DA S.M.E.C
1.98	SCO Rio - SCO-RJ-CM5	CONECTOR MACHO RJ45 CAT5 3 µIN OURO INTELBRAS (100 UNID.)	Pac	MATERIAL ESPECIFICADO NA QUANTIDADE DO PROJETO DA S.M.E.C
1.99	SINAPI42-045-0	CONECTOR MACHO RJ45 CAT6 3 µIN OURO INTELBRAS (100 UNID.)	Pac	MATERIAL ESPECIFICADO NA QUANTIDADE DO PROJETO DA S.M.E.C
1.100	EMOP - EM-92-CB1	CÂMERA BULINET IP RS 1 MP VISÃO NOTURNA	UNID.	MATERIAL ESPECIFICADO NA QUANTIDADE DO PROJETO DA S.M.E.C
1.101	SCO Rio - SCO-RJ-CD1	CÂMERA DOME IP RS 1 MP VISÃO NOTURNA	UNID.	MATERIAL ESPECIFICADO NA QUANTIDADE DO PROJETO DA S.M.E.C

1.102	SINAPI43-160-0	NVD 16 CÂMERAS IP ULTRA HD 4K	UNID.	MATERIAL ESPECIFICADO NA QUANTIDADE DO PROJETO DA S.M.E.C
1.103	EMOPEM-95-RT100	ROTEADOR 10/100/100 BASE-T (Gigabit Ethernet)	UNID.	MATERIAL ESPECIFICADO NA QUANTIDADE DO PROJETO DA S.M.E.C
1.104	SCO Rio - SCO-RJ-RGSMB	ROTEADOR GIGABIT VPN OMADA ER-7212PC (3-EM-1) SMB	UNID.	MATERIAL ESPECIFICADO NA QUANTIDADE DO PROJETO DA S.M.E.C
1.105	SINAPI44-165-0	PONTO DE ACESSO TP-LINK EAP650 AX3000 MU-MIMO POE+ OMADA MESH, BRANCO	UNID.	MATERIAL ESPECIFICADO NA QUANTIDADE DO PROJETO DA S.M.E.C
1.106	EMOP - EM-98-S48	SWITCH GERENCIÁVEL 48 PORTAS POE	UNID.	MATERIAL ESPECIFICADO NA QUANTIDADE DO PROJETO DA S.M.E.C
1.107	EMOP - EM-99-SW16	SWITCH GERENCIÁVEL 16 PORTAS POE	UNID.	MATERIAL ESPECIFICADO NA QUANTIDADE DO PROJETO DA S.M.E.C
1.108	SINAPI47-010-0	RÉGUA PROTETORA 10 TOMADAS RACK 19 U 12	UNID.	MATERIAL ESPECIFICADO NA QUANTIDADE DO PROJETO DA S.M.E.C
1.109	SCO Rio - SCO-RJ-NB18	NO-BREAK 1800VA BIVOLT 100/240V	UNID.	MATERIAL ESPECIFICADO NA QUANTIDADE DO PROJETO DA S.M.E.C
1.110	EMOP - EM-102-SSD4	SSD DISCO SÓLIDO SATA 4TB	UNID.	MATERIAL ESPECIFICADO NA QUANTIDADE DO PROJETO DA S.M.E.C
1.111	SINAPI48-120-0	MINI RACK 19" 12U	UNID.	MATERIAL ESPECIFICADO NA QUANTIDADE DO PROJETO DA S.M.E.C
1.112	SCO Rio - SCO-RJ-CP	CAIXA PROTETORA DE PLUGS	UNID.	MATERIAL ESPECIFICADO NA QUANTIDADE DO PROJETO DA S.M.E.C
1.113	EMOP - EM-105-FE	FECHADURA ELETROMAGNÉTICA 12V M150 C/ ACIONADOR BOTÃO MANUAL	UNID.	MATERIAL ESPECIFICADO NA QUANTIDADE DO PROJETO DA S.M.E.C
1.114	SINAPI49-200-0	QUADRO SOBREPOR 70 DISJ. C/ BARRAMENTO TRIFÁSICO 225A	UNID.	MATERIAL ESPECIFICADO NA QUANTIDADE DO PROJETO DA S.M.E.C
1.115	SINAPI: 93653	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 (93653)	UNID.	MATERIAL ESPECIFICADO NA QUANTIDADE DO PROJETO DA S.M.E.C
1.116	EMOP - EM-108-D20	DISJUNTOR MONOPOLAR 20A DIN CURVA C	UNID.	MATERIAL ESPECIFICADO NA QUANTIDADE DO PROJETO DA S.M.E.C
1.117	SINAPI50-150-0	DISJUNTOR MONOPOLAR 16A DIN CURVA C	UNID.	MATERIAL ESPECIFICADO NA QUANTIDADE DO PROJETO DA S.M.E.C

1.118	SINAPI50-151-0	DISJUNTOR BIPOLAR 20A DIN CURVA C	UNID.	MATERIAL ESPECIFICADO NA QUANTIDADE DO PROJETO DA S.M.E.C
1.119	SINAPI: 93664	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 (93664)	UNID.	MATERIAL ESPECIFICADO NA QUANTIDADE DO PROJETO DA S.M.E.C
1.120	SINAPI: 101896	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR , CORRENTE NOMINAL DE 200A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 (101896) (CAIXA MOLDADA)	UNID.	MATERIAL ESPECIFICADO NA QUANTIDADE DO PROJETO DA S.M.E.C
1.121	SINAPI 11.02.001.	PROTETOR DE SURTO DPS CLAMPER VCL 275V 45KA, CLASSE II, MONOPOLAR, BIVOLT	UNID.	INSTALAÇÃO ELÉTRICA, INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA E REDE DE INFORMÁTICA POR PONTO COMPREENDENDO A INSTALAÇÃO DA INFRA ESTRUTURA .
1.122	SINAPI 13.04.001.	LOCAÇÃO DE CAÇAMBA PARA ENTULHO DE CONSTRUÇÃO CIVIL – 5M³ – COM REMOÇÃO	M³	LOCAÇÃO DE CAÇAMBA COM REMOÇÃO CONFORME A NECESSIDADE DA OBRA
1.123	EMOP - 15.015.0207-5	INSTALAÇÃO DE PONTO DE CÂMERA DE ALTA RESOLUÇÃO	Pt	INSTALAÇÃO ELÉTRICA, INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA E REDE DE INFORMÁTICA POR PONTO COMPREENDENDO A INSTALAÇÃO DA INFRA ESTRUTURA .
1.124	SINAPI: 88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	MÃO DE OBRA A CONTARTAR PARA EXECUÇÃO DO PROJETO .
1.125	SINAPI: 88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	MÃO DE OBRA A CONTARTAR PARA EXECUÇÃO DO PROJETO .
1.126	SINAPI 96113	PLACA / CHAPA DE GESSO ACARTONADO, ACABAMENTO VINILICO LISO EM UMA DAS FACES, COR BRANCA, BORDA QUADRADA, E = 9,5 MM, *625 X 1250* MM (L X C), PARA FORRO REMOVIVEL (Composição completa)	M²	INSTALAÇÃO DE FORRO PLACA DE GESSO COM MATERIAL POR M/2 COMPREENDENDO A ÁREA QUADRADA DE 630M² .
1.127	SINAPI: 88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	MÃO DE OBRA A CONTARTAR PARA EXECUÇÃO DO PROJETO .
1.128	SINAPI 88242	AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	MÃO DE OBRA A CONTARTAR PARA EXECUÇÃO DO PROJETO .

1.129	SINAPI: 104639	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS	M²	PINTURA COM MATERIAIS POR METRO QUADRADO ÁREA 630M² TETO E A NESSECIDADE DO PROJETO .

Memorial Descritivo de Projeto Elétrico

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

CLIENTE: Prefeitura Municipal de Cantagalo - RJ – Secretaria Municipal de Educação.

OBRA: REFORMA DE INFRA ESTRUTURA DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA, INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA E REDE DE INFORMÁTICA DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANTAGALO RJ.

Endereço: [AV – Brão de, Cantagalo – CEP- 28520-000]

Data de emissão do memorial: [04/06/2025]

2. CARACTERIZAÇÃO GERAL

Destinação da Edificação: Prédio da Secretaria de Educação de Cantagalo – RJ 2º Piso.

Área Construída Total: 630m²

Nível de Atendimento de Energia: Tensão de alimentação e padrão de fornecimento

Alimentação trifásica 127/220V (4 fios), fornecida pela concessionária ENEL, conforme padrão existente na rede municipal.

- Tipo de fornecimento: Monofásico (127 V), Bifásico (220 V) ou Trifásico (220V).

- Demais observações:

- Horário de funcionamento da unidade é de 8 horas por dia .

3. NORMAS TÉCNICAS E REGULAMENTAÇÕES ADOTADAS

Todos os projetos, dimensionamentos e materiais adotados atenderão às seguintes normas:

- NBR 5410 – Instalações elétricas de baixa tensão
- NBR 14039 – Instalações elétricas de média tensão (caso exista subestação própria ou transformador)
- NBR 5419 – Proteção contra descargas atmosféricas (SPDA)
- NR 10 – Segurança em instalações e serviços em eletricidade
- Padrão de fornecimento da concessionária ENEL (especificações elétricas para rede de Cantagalo – RJ)
- Outras normas aplicáveis (ex.: ABNT NBR PI, regulamentos municipais, etc.)

4. DESCRIÇÃO DO SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO PRINCIPAL

1. PONTO DE DERIVAÇÃO DA CONCESSIONÁRIA

Local: (Muro da edificação pavimento térreo ou entrada externa conforme convenção municipal).

Tensão de fornecimento: 127/220 V trifásico.

Potência contratada: 47,02 kVA ou 44,67 kW], conforme demanda calculada.

Disjuntor geral de entrada: Disjuntor caixa moldada 150A – Icu 18 a 50ka tripolar.

Medição:

- Tipo de medidor: Trifásico 150A #3 x 50 (50), localizado muro área externa.

Observação: Caso exista um padrão antigo que precise ser adaptado ao padrão atual da ENEL, deve seguir o projeto adequação do poste de entrada, mudança de seção de cabos, troca de disjuntor, etc.

5. QUADRO DE CARGA

QUADRO DE CARGA (QDC)

Ordem	Descrição	Esquema	V (V)	Iluminação (W)				Tomadas (W)				Pot. total (W)	Fases	Pol. - A (W)	Pol. - B (W)	Pol. - C (W)	Seção (mm2)	Dist (m)	
				7	9	35	72	100	200	300	600								5275
1	ILUMINAÇÃO SALAS 1, 2, 3 E RECEPÇÃO	F+N+T	127 V				35							140+	A	140+		2,5	10
2	ILUMINAÇÃO SALAS 4, 5, 6, 7 E CORREDOR	F+N+T	127 V				37							1332	B		1332	2,5	10
3	ILUMINAÇÃO AUDITÓRIO, SALAS EMATER	F+N+T	127 V				15							540	C		540	2,5	10
4	ILUMINAÇÃO DO SFUNDOS	F+N+T	127 V				21							755	A	755		2,5	10
5	TO MADAS TUG SALAS 1 E 2	F+N+T	127 V					19						3900	B		3900	+	20
6	TO MADAS TUG SALAS 1 E 2	F+N+T	127 V							2				1200	C		1200	+	20
7	TO MADAS TUG SALAS 3 E ARQUINO	F+N+T	127 V					15						3000	A	3000		+	20
8	TO MADAS TUG SALAS 3 E ARQUINO	F+N+T	127 V							1				600	B		600	+	20
9	TO MADAS TUG RECEPÇÃO	F+N+T	127 V					12						2400	C		2400	+	20
10	TO MADAS TUG SALAS 4 E 5	F+N+T	127 V					14						2800	A	2800		+	20
11	TO MADAS TUG SALAS 4 E 5	F+N+T	127 V							2				1200	B		1200	+	20
12	TO MADAS TUG SALAS 6 E 7	F+N+T	127 V					14						2800	C		2800	+	20
13	TO MADAS TUG SALAS 6 E 7	F+N+T	127 V							2				1200	A	1200		+	20
14	TO MADAS TUG AUDITÓRIO	F+N+T	127 V					17						3400	B		3400	+	20
15	TO MADAS TUG SALAS EMATERIAS	F+N+T	127 V					17						3400	C		3400	+	20
16	TO MADAS TUG SALAS	F+N+T	127 V							1				600	A	600		+	20
17	TO MADAS TUG SALAS	F+N+T	127 V					15						3900	B		3900	+	20
18	TO MADAS TUG SALAS	F+N+T	127 V							3				1800	C		1800	+	20
19	TO MADAS TUG COZINHA	F+N+T	220 V					3						600	A	600		+	20
20	TO MADA TUE	F+N+T	127 V							1				600	A+B	300	300	+	20
21	TO MADA TUG ALMOXARIFADO	F+N+T	127 V					15						1500	B		1500	+	16
22	TO MADA TUG ROTATEADORES	F+N+T	127 V					4						400	C		400	+	10
23	TO MADA TUG ROTATEADORES	F+N+T	127 V							1				300	A	300		+	10
24	TO MADA TUG ILUMINAÇÃO DE EMER	F+N+T	127 V					13						1300	B		1300	+	10
25	AR - CO NDIÇÃO NADO 6000BTUS	F+N+T	220 V								1			2700	A+B	1350	1350	+	20
26	AR - CO NDIÇÃO NADO 6000BTUS	F+N+T	220 V								1			2700	B+C	1350	1350	+	20
27	AR - CO NDIÇÃO NADO 6000BTUS	F+N+T	220 V								1			2700	A+C	1350	1350	+	20
28	AR - CO NDIÇÃO NADO 6000BTUS	F+N+T	220 V								1			2700	A+B	1350	1350	+	20
29	AR - CO NDIÇÃO NADO 6000BTUS	F+N+T	220 V								1			2700	B+C	1350	1350	+	20
30	AR - CO NDIÇÃO NADO 6000BTUS	F+N+T	220 V								1			2700	A+C	1350	1350	+	20
31	AR - CO NDIÇÃO NADO 6000BTUS	F+N+T	220 V								1			2700	A+B	1350	1350	+	20
32	AR - CO NDIÇÃO NADO 6000BTUS	F+N+T	220 V								1			2700	B+C	1350	1350	+	20
33	AR - CO NDIÇÃO NADO 6000BTUS	F+N+T	220 V								1			2700	A+C	1350	1350	+	20
34	AR - CO NDIÇÃO NADO 6000BTUS	F+N+T	220 V								1			2700	A+B	1350	1350	+	20
35	AR - CO NDIÇÃO NADO 6000BTUS	F+N+T	220 V								1			2700	B+C	1350	1350	+	20
36	AR - CO NDIÇÃO NADO 6000BTUS	F+N+T	220 V								1			2700	A+C	1350	1350	+	20
37	AR - CO NDIÇÃO NADO 6000BTUS	F+N+T	220 V								1			2700	A+B	1350	1350	+	20
38	CHUVEIRO - 1	F+N+T	220 V									1		5500	B+C		2750	10	32
39	CHUVEIRO - 2	F+N+T	220 V									1		5500	A+C		2750	10	32
TOTAL							112		152	1	12	0	2	86,53KW	A+B+C	25,25KW	32,13KW	28,84KW	

CALCULO DE DEMANDA

REFERENCIA	CARGA INSTALADA (W)	CALCULO DA DEMANDA	CARGA DEMANDADA (KVA)
Iluminação	4032	100%	4,03
Tomadas TUG	29500	$(29500 \times 0,35) / 0,95FP$	10,87
Tomadas TUE	7200	$(7200 \times 0,35) / 0,95FP$	2,65
Ar - Condicionado	35100	$(35100 \times 0,50) / 0,95FP$	18,47
Chuveiros	11000	100%	11,00
TOTAL	86,83		47,02

QUADRO DE DEMANDA E RAMAL ALIMENTADOR

CONSUMIDORES	ILUMINACIÃO	AR CONDICIONADO	CHUVEIRO	MOTOR	FATOR	POTENCIA (KW)	DISJUNTOR (A)	CONDUTOR (mm²)	ERRAMENTO (mm²)	ELETRÓDUTO (Ø)	ISOLAMENTO (PVC 75-94/1KV CLASSE D)
CARGA INSTALADA	17,55	18,47	11,00		47,02x0,95	44,67KW	150	3x50x50	25 - N0	21/2"	0,6/1KV
CARGA DEMANDADA	17,55x1,0 = 17,55	18,47x1,0 = 18,47	11,00 x 1,0 = 11,00		44,67/0,95	47,02KVA					
BOMBA DE INCENDIO NO Q.M	-	-	-								

DEMANDA A CONTRATAR 47,02KVA / 44,6 KW CO NF. 08 PADRÃO ENEL

6. QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO

1. Quadro de Entrada / QGBT (Quadro Geral de Baixa Tensão)

Localização: Área de circulação da sala 1 e banheiro.

Tipo de quadro: Metálico em sobrepor, IP 44 (mínimo), com barramento trifásico e barramento neutro e terra.

Barramentos: Cobre, projetado 250A.

Disjuntores principais:

Disjuntor de desconexão geral: Disjuntor 150A trilho Din curva C.

- Barramento dimensionado para 125% da corrente de carga.

2. Circuitos e Proteções

Iluminação: Condutor fase, neutro e terra 2,5 mm² em PVC 750 V, cobre.

- Disjuntor dedicado: 10 A, curva C monopolar trilho Din.

Tomadas de Uso Geral: Condutor fase, neutro e terra 4 mm² em PVC 750 V, cobre.

- Disjuntor 20 A, curva C, monopolar trilho Din.

Tomadas de Uso Geral: Condutor fase, neutro e terra 4 mm² em PVC 750 V, cobre.

- Disjuntor 16 A, curva C, monopolar trilho Din.

Tomadas de Uso específico: Condutor fase, neutro terra ou fase e fase 127/220V 4 mm² em PVC 750 V, cobre.

- Disjuntor 20 A, curva C, bipolar trilho Din.

Tomadas de ar-condicionado: Condutor fase, fase e terra 4 mm² em PVC 750 V, cobre.

- Disjuntor 20 A, curva C, bipolar trilho Din.

Tomadas de chuveiro: Condutor fase, fase e terra 10 mm² em PVC 750 V, cobre.

- Disjuntor 32 A, curva C, bipolar trilho Din.

Pontos de Aterramento: (SPDA e aterramento funcional):

- Sistema de aterramento da edificação
- Haste cobreada 3 metros 5/8 vertical.
- Cabo terra 35 mm², conduzido até haste de aterramento Caixa de inspeção.
- Conexão ao quadro geral de terra (barramento de terra).
- Dispositivo de proteção contra surtos (DPS) na entrada de energia: Tipo 1 e 2, conforme NBR 5419 e NBR 5410.

8. DETALHAMENTO DE MATERIAIS E ESPECIFICAÇÕES

Cabos e Condutores:

- Fase/Neutro/Terra: Cobre eletrolítico, isolamento PVC 750 V para iluminação e tomadas; EPR ou XLPE para circuitos de força e QGBT.
- Bitolas conforme corrente calculada e queda de tensão máxima de 4 % (ver tabela anexa de dimensionamento).

Eletrodutos, Elétrocalhas e Acessórios:

- Eletrodutos rígidos em PVC (uso interno) Ø 20, 25, 32 mm conforme caso; eletrodutos metálicos quando exposto, com esquadrias e abraçadeiras metálicas.
- Curvas, caixas de passagem e caixas de inspeção conforme NBR 5410.
- Eletrocalhas metálicas 200x100 e 100x50 perfurada.
- Curvas, enmendas e acessórios - NBR 5410.

Disjuntores e Proteções:

- Disjuntores termomagnéticos curva C/D, faixa de atuação e capacidade de ruptura mínima de 10 kA a 380 V.
- DPS (Tipo I e II) na entrada de rede e proteção complementar nos quadros de andares.
- Quadros de Distribuição:
 - Aço 70 disjuntores, grau de proteção IP 44.
 - Barramentos de cobre estanhado, dimensionados para 125 % da corrente nominal.
 - Acessórios: guias DIN, bornes isolados, calhas de disjuntores.

Luminárias e Lâmpadas:

- Luminaria Calha Comercial Aletada 62x62 Embutir Lampada T8
- Lâmpadas Tubular Led T8 60cm 9w.



Tomadas e Interruptores:

- Mecanismos de sobrepor ou embutir, padrão brasileiro (2P+T), Dutotec.
- Caixas plásticas ou metálicas embutidas, conforme acabamento do forro/revestimento.



Equipamentos de rede de informática:

- Roteador 10/100/100 base-t (gigabit ethernet).
- Roteador gigabit vpn omada er-7212pc (3-em-1) SMB.
- Ponto de acesso tp-link eap650 ax3000 mu-mimo poe+ omada mesh, branco.
- Switch gerenciável 48 portas poe.
- Switch gerenciável 16 portas poe.
- Régua protetora 10 tomadas rack 19 u 12.
- Mini rack 19" 12u.
- Cabo rede cat5 305 m 100 % cobre.
- Conector macho rj45 cat5 3 pin ouro intelbras (100 unid.).

Equipamentos de CFTV:

- NVD 16 câmeras ip ultra hd 4k.
- Câmera bulinet ip rs 1 mp visão noturna.
- Câmera dome ip rs 1 mp visão noturna.
- Conector macho rj45 cat6 3 µin ouro intelbras (100 unid.).
- Conector macho rj45 cat5 3 µin ouro intelbras (100 unid.).

11. CRONOGRAMA DE INSTALAÇÃO E TESTES

- Fases da Execução:

1. Demarcação e infraestrutura de eletrodutos.
2. Montagem de quadros e instalação de eletrodutos verticais e horizontais.
3. Lançamento de cabos e interligações.
4. Conexão à concessionária e ensaio de continuidade e isolamento.
5. Testes de funcionamento individual (cada circuito) e em conjunto (carga total).
6. Medição da resistência de aterramento.
7. Desativar e remover instalação antiga.

- Testes e Ensaios:

- Teste de continuidade de condutores, isolação (megômetro $\geq 1 \text{ M}\Omega$ para circuitos de baixa tensão).
- Verificação de queda de tensão em circuitos de maior potência ($\leq 4 \%$).
- Teste de funcionamento de DPS (corrente de disparo e tensão residual).

11. SERVIÇO ADICIONAL

No projeto, realizará a remoção do forro de gesso existente, cuja área é de 630m², a demolição deverá ser feita com equipamentos adequados, seguindo normas de segurança e proteção ambiental.

Será previsto o descarte correto dos resíduos de gesso, em conformidade com as normas locais de gerenciamento de entulho.

Após a retirada total do forro antigo, fará a limpeza e nivelamento da superfície do contrapiso para instalação do novo forro.

O novo forro de gesso será composto por placas de alta resistência, fixadas em estrutura metálica leve previamente alinhada.

Os perfis metálicos receberão tratamento anticorrosivo e serão espaçados conforme especificação técnica para atender às cargas previstas.

A execução da estrutura do forro deverá considerar pontos de referência específicos para assegurar o nivelamento adequado em toda a área.

Antes da instalação das placas, será realizada a passagem dos eletrodutos e fiação necessários para a iluminação integrada.

Serão instalados pontos de iluminação LED, embutidos no novo forro, garantindo eficiência energética e acabamento discreto.

As caixas de passagem e as caixas de luz serão posicionadas de acordo com o layout luminotécnico aprovado.

Todo o cabeamento elétrico deverá obedecer à NBR 5410, incluindo a proteção de circuito, aterramento e identificação dos condutores.

Após a montagem da estrutura metálica, fixam-se as placas de gesso com parafusos próprios, respeitando o espaçamento recomendado pelo fabricante.

Os cantos e emendas receberão aplicação de massa e fita para juntas, assegurando a planicidade e eliminação de fissuras futuras.

Após o assentamento e acabamento das placas, será efetuada a pintura de fundo e acabamento final, se necessário.

As luminárias serão encaixadas nas aberturas previamente cortadas, com integração de difusores ou lentes conforme projeto luminotécnico.

O comissionamento do sistema de iluminação inclui testes de funcionamento, verificação de movimentação de pessoas e adequação do fluxo luminoso.

Durante toda a execução, manterá rigoroso controle de qualidade e limpeza, evitando interferências entre as equipes de gesso e elétrica.

Serão previstas inspeções periódicas para conferir alinhamento, fixação e marcações elétricas conforme o cronograma da obra.

A integração entre as equipes garantirá a conclusão simultânea das atividades de gesso e elétrica, evitando retrabalhos.

Ao término dos serviços, proceder-se-á à vistoria final, atestando a conformidade técnica, funcional e estética do novo forro de gesso com iluminação embutida.

CONCLUSÃO:

O presente memorial descritivo apresentou todas as informações necessárias para a execução da reforma da infraestrutura elétrica da Secretaria Municipal de Educação de Cantagalo – RJ, abrangendo o sistema de alimentação principal, dimensionamento de cargas, quadros de distribuição, proteção, aterramento, bem como o cronograma de instalação e testes. As especificações técnicas e os materiais sugeridos estão em conformidade com as normas vigentes e atendem aos requisitos de segurança, confiabilidade e eficiência energética. Recomenda-se que, durante a execução, sejam seguidos rigorosamente os procedimentos descritos, garantindo a qualidade dos serviços e a segurança dos usuários e colaboradores. Após a conclusão da obra, deverá ser emitida a ART correspondente e realizado o comissionamento completo para validação de desempenho e atendimento às exigências regulamentares.

Cantagalo, 04 de Junho de 2025.


RG SERVIÇOS E MANUTENÇÕES
GLEISON ADÃO SILVA LIMA
CNPJ: 43.950.323/0001-59
Leonidia Correia Silveira, s/n - Casa
Bairro Santo Antonio - Cantagalo - RJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

REFORMA DE INFRA ESTRUTURA DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA, INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA E REDE DE INFORMÁTICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CANTAGALO RJ.

IT		VALOR D IT R\$	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS
1.0	REFORMA DE INFRA ESTRUTURA DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA, INSTALAÇÃO DE CÂMERAS E REDE DE INFORMÁTICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CANTAGALO RJ.	R\$ 314.981,94	R\$ 104.993,98	R\$ 104.993,98	R\$ 104.993,98
	TOTAIS GERAIS	R\$ 314.981,94	R\$ 104.993,98	R\$ 104.993,98	R\$ 104.993,98
	%	100,00%	33,33%	33,33%	33,33%
	TOTAIS ACUMULADOS	R\$ 314.981,94	R\$ 104.993,98	R\$ 209.987,96	R\$ 314.981,94

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Obra: Instalação de sistema de câmaras de segurança e interfonos de atendimento

Local: Escolas Municipais de todos os s de Cantagalo/RJ.

DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO B.D.I "MÃO DE OBRA" - Anexo nº. 03

X . Taxa representativa das DESPESAS INDIRETAS, exceto tributos e despesas financeiras

TIPO	ALÍQUOTA (%)
X.1 - Administração Central	1,50
X.2 - Seguros (cobrir imprevistos)	1,50
X.3 - Mobilização e Desmobilização	1,50
X =	4,50

Y . Taxa representativa das DESPESAS FINANCEIRAS

TIPO	ALÍQUOTA (%)
Y.1 - Despesas Financeiras	1,50
Y =	1,50

Z . Taxa representativa do LUCRO

TIPO	ALÍQUOTA (%)
Z.1 - Lucro Presumido	4,50
Z =	4,50

I . Taxa representativa da incidência dos IMPOSTOS (sobre o FATURAMENTO da empresa)

TIPO	ALÍQUOTA (%)
I.1 - I S S (Imposto sobre Serviços) - Municipal	3,00
I.2 - COFINS (Contribuição p/ Financiamento da Seguridade Social) - Federal	3,00
I.3 - P I S (Programa de Integração Social) - Federal	0,65
I.4- INSS (Previdência Social) - Federal	4,50
I =	11,15

B D I - Benefício e Despesas Indiretas

$$B D I = \frac{(1 + X) (1 + Y) (1 + Z)}{(1 - I)} - 1$$

← Fórmula do BDI

X é a Taxa somatória das DESPESAS INDIRETAS, exceto tributos e despesas financeiras;

Y é a Taxa representativa das DESPESAS FINANCEIRAS;

Z é a Taxa representativa do LUCRO;

I é a Taxa representativa dos IMPOSTOS.

B.D.I



24,73%

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Obra: Instalação de sistema de câmaras de segurança e interfonos de atendimento

Local: Escolas Municipais de todos os s de Cantagalo/RJ.

DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO B.D.I "MATERIAIS" - Anexo nº. 03

X . Taxa representativa das DESPESAS INDIRETAS, exceto tributos e despesas financeiras

TIPO	ALÍQUOTA (%)
X.1 - Administração Central	3,45
X.2 - Seguros (cobrir imprevistos)	0,48
X.3 - Risco	0,85
X =	4,78

Y . Taxa representativa das DESPESAS FINANCEIRAS

TIPO	ALÍQUOTA (%)
Y.1 - Despesas Financeiras	0,85
Y =	0,85

Z . Taxa representativa do LUCRO

TIPO	ALÍQUOTA (%)
Z.1 - Lucro Presumido	5,00
Z =	5,00

I . Taxa representativa da incidência dos IMPOSTOS (sobre o FATURAMENTO da empresa)

TIPO	ALÍQUOTA (%)
I.1 - I S S (Imposto sobre Serviços) - Municipal	3,00
I.2 - COFINS (Contribuição p/ Financiamento da Seguridade Social) - Federal	0,00
I.3 - P I S (Programa de Integração Social) - Federal	0,00
I.4- INSS (Previdência Social) - Federal	0,00
I =	3,00

B D I - Benefício e Despesas Indiretas

$$B D I = \frac{(1 + X) (1 + Y) (1 + Z)}{(1 - I)} - 1$$

← Fórmula do BDI

X é a Taxa somatória das DESPESAS INDIRETAS, exceto tributos e despesas financeiras;

Y é a Taxa representativa das DESPESAS FINANCEIRAS;

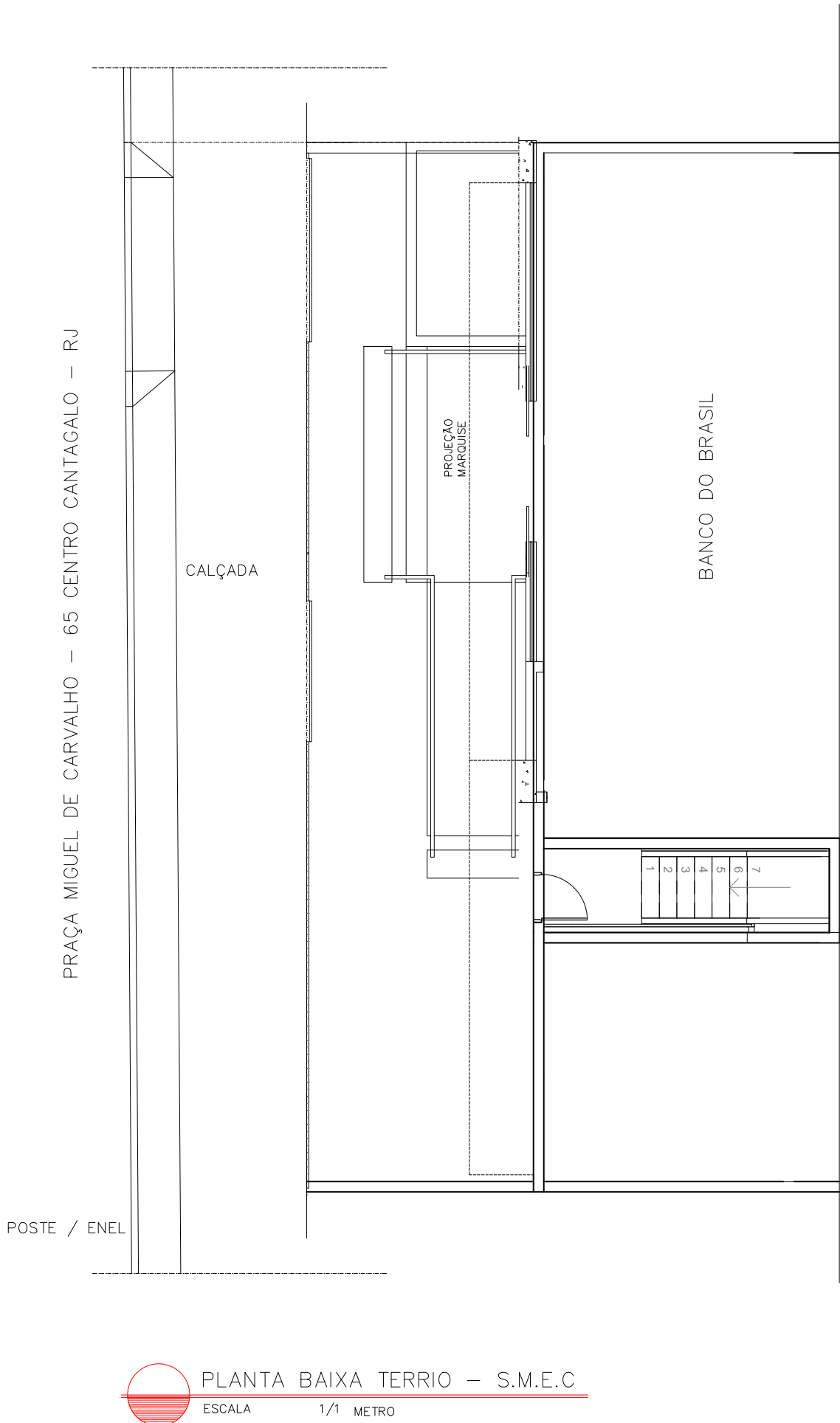
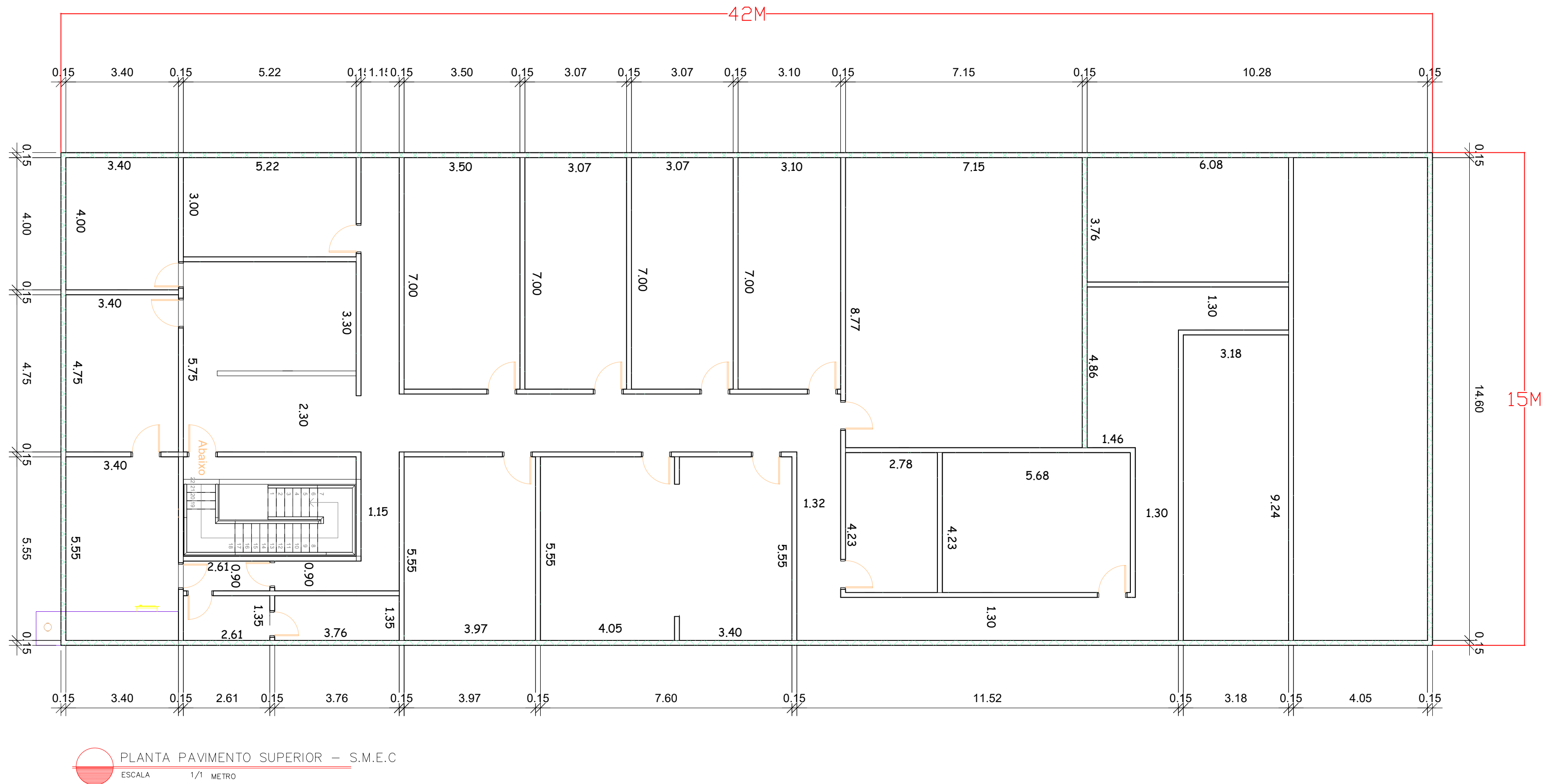
Z é a Taxa representativa do LUCRO;

I é a Taxa representativa dos IMPOSTOS.

B.D.I



14,37%

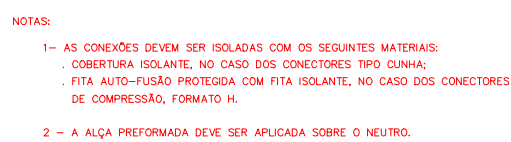
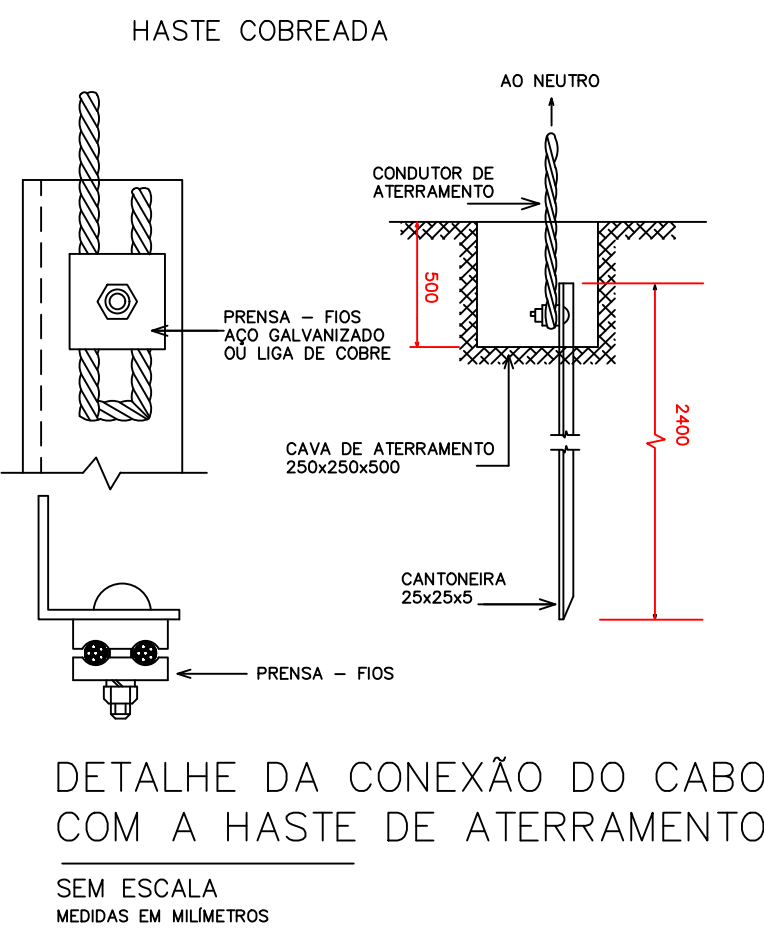


		S.M.E.C	
PROJETO			
CLIENTE:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL CANTAGALO-RJ CNPJ 28.645.794/0001-60		
ENDEREÇO:	PRAÇA MIGUEL DE CARVALHO - 65 CENTRO CANTAGALO-RJ CEP 28.500-000		
CONTATO:	(22) 2555-4063 educacao@cantagalo.rj.gov.br		
SECRETÁRIO RESP. TÉCNICO CAU/ CREA			
ENDEREÇO DA OBRA: S.M.E.C / PRAÇA MIGUEL DE CARVALHO, 65 - CENTRO -CANTAGALO-RJ			
S.M.E.C		CAU/ CREA	
		RA	
OBSERVAÇÕES:			
PROJETO ELÉTRICO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANTAGALO -RJ			
ELABORADOR:  ELETROTÉCNICO - GLEISON ADÃO SILVA LIMA CFT-17690139701	DESCRIÇÃO: PLANTA BAIXA	ART: 2020250161144	
REVISÃO R-00	ESCALA INDICADA	PRANCHA A1	
DESENHO: 01	DATA EMISSÃO 10/04/2025		



NOTAS:

- 1 - A LÍNEA DEBIL SERÁ SEMPRE RESPONSÁVEL PELO FORNECIMENTO DOS ITENS 4, 5, 6, 7, 8, 9, 15, 22, 28, 29, 32, 33, 34;
- 2 - O CONSUMIDOR PODERÁ OPTAR POR HASTE DE ATERRAMENTO COORDENADA DE 3m, COM RESPECTIVO GRAMPO DE ATERRAMENTO;
- 3 - A QUANTIDADE DE CONJUNTO DO RAMAL DE LIGAÇÃO (ITEM 4, 5, 6) E DO RAMAL DO CONSUMIDOR (ITEM 37, 38, e 39) É VARIÁVEL DE DEPENDENTE DAS CONDIÇÕES DE INSTALAÇÃO;
- 4 - A QUANTIDADE DE ELETRODUTO E CLIPES É VARIÁVEL E DEPENDENTE DAS CONDIÇÕES DE INSTALAÇÃO;



MEDIDOR TRIFÁSICO – PADRAO TIPO ENEL
INSTALAÇÃO EM MURO OU MURETA
SEM ESCALA



VERIFICAR CÁLCULO DE DEMANDA NO MEMORIAL DE CÁLCULO QUE SEGUE O PADRÃO WKI-OMBR-MAT-18-0263-INBR ENEL-RJ

 PADRÃO DE ENTRADA ENEL 150A

 POSTE FORNECEDORA DE ENERGIA ENEL

 DISJUNTOR TERMOMAGNETICO 150A TRIPOLAR

 SUBIDA DE ELETRODUTO

 DECIDA DE ELETRODUTO

 PAINEL PLAFON DE LED SOBREPOR 18W BIVOLT

 SENSOR DE PRESENÇA SOBREPOR NO TETO INTERNO

 ALIMENTAÇÃO TRIFÁSICA + NEUTRO E TERRA

 ELETRODUTO PVC RIGIDO Ø2"



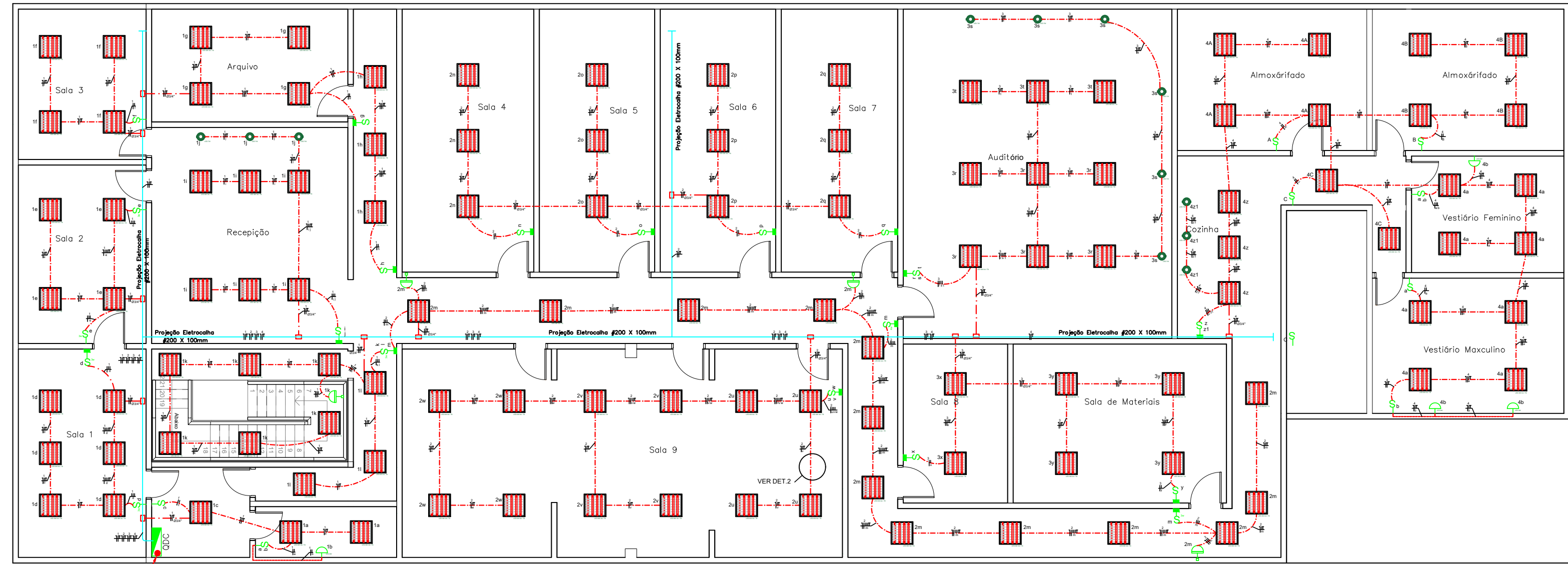
CAU/ CREA

CAU/ CREA

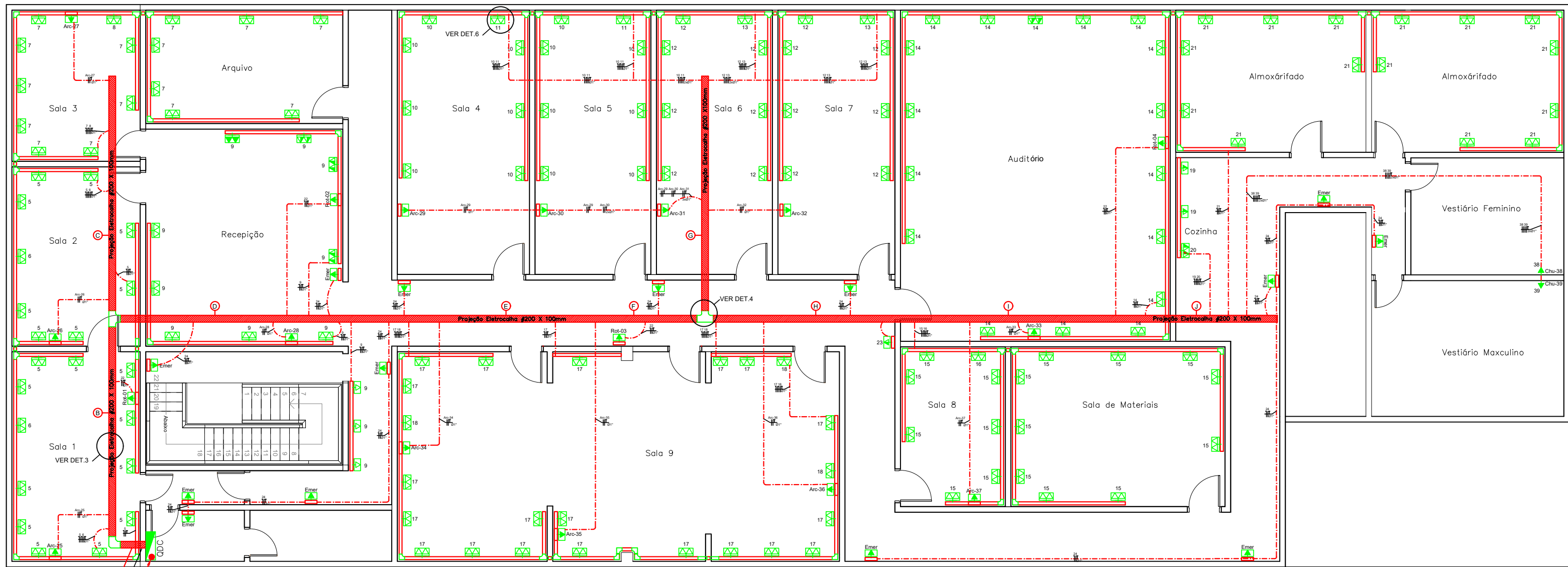
RA

PRANCHA

A1



PLANTA BAIXA ILUMINAÇÃO – S.M.E.C
ESCALA 1/1 METRO



PLANTA BAIXA FORÇA – S.M.E.C
ESCALA 1/1 METRO

LEGENDA – CABOS ELÉ

- 1 - CABO DE ALUMÍNIO #43X73
- 2 - CABO DE ALUMÍNIO #43X73
- 3 - CABO DE ALUMÍNIO #43X73
- 4 - CABO DE ALUMÍNIO #43X73
- 5 - CABO DE ALUMÍNIO #43X73
- 6 - CABO DE ALUMÍNIO #43X73
- 7 - CABO DE ALUMÍNIO #43X73
- 8 - CABO DE ALUMÍNIO #43X73
- 9 - CABO DE ALUMÍNIO #43X73
- 10 - CABO DE ALUMÍNIO #43X73
- 11 - CABO DE ALUMÍNIO #43X73
- 12 - CABO DE ALUMÍNIO #43X73
- 13 - CABO DE ALUMÍNIO #43X73
- 14 - CABO DE ALUMÍNIO #43X73
- 15 - CABO DE ALUMÍNIO #43X73
- 16 - CABO DE ALUMÍNIO #43X73
- 17 - CABO DE ALUMÍNIO #43X73
- 18 - CABO DE ALUMÍNIO #43X73
- 19 - CABO DE ALUMÍNIO #43X73
- 20 - CABO DE ALUMÍNIO #43X73
- 21 - CABO DE ALUMÍNIO #43X73
- 22 - CABO DE ALUMÍNIO #43X73
- 23 - CABO DE ALUMÍNIO #43X73
- 24 - CABO DE ALUMÍNIO #43X73
- 25 - CABO DE ALUMÍNIO #43X73
- 26 - CABO DE ALUMÍNIO #43X73
- 27 - CABO DE ALUMÍNIO #43X73
- 28 - CABO DE ALUMÍNIO #43X73
- 29 - CABO DE ALUMÍNIO #43X73
- 30 - CABO DE ALUMÍNIO #43X73
- 31 - CABO DE ALUMÍNIO #43X73
- 32 - CABO DE ALUMÍNIO #43X73
- 33 - CABO DE ALUMÍNIO #43X73
- 34 - CABO DE ALUMÍNIO #43X73
- 35 - CABO DE ALUMÍNIO #43X73
- 36 - CABO DE ALUMÍNIO #43X73
- 37 - CABO DE ALUMÍNIO #43X73
- 38 - CABO DE ALUMÍNIO #43X73
- 39 - CABO DE ALUMÍNIO #43X73
- 40 - CABO DE ALUMÍNIO #43X73
- 41 - CABO DE ALUMÍNIO #43X73
- 42 - CABO DE ALUMÍNIO #43X73
- 43 - CABO DE ALUMÍNIO #43X73
- 44 - CABO DE ALUMÍNIO #43X73
- 45 - CABO DE ALUMÍNIO #43X73
- 46 - CABO DE ALUMÍNIO #43X73
- 47 - CABO DE ALUMÍNIO #43X73
- 48 - CABO DE ALUMÍNIO #43X73
- 49 - CABO DE ALUMÍNIO #43X73
- 50 - CABO DE ALUMÍNIO #43X73
- 51 - CABO DE ALUMÍNIO #43X73
- 52 - CABO DE ALUMÍNIO #43X73
- 53 - CABO DE ALUMÍNIO #43X73
- 54 - CABO DE ALUMÍNIO #43X73
- 55 - CABO DE ALUMÍNIO #43X73
- 56 - CABO DE ALUMÍNIO #43X73
- 57 - CABO DE ALUMÍNIO #43X73
- 58 - CABO DE ALUMÍNIO #43X73
- 59 - CABO DE ALUMÍNIO #43X73
- 60 - CABO DE ALUMÍNIO #43X73
- 61 - CABO DE ALUMÍNIO #43X73
- 62 - CABO DE ALUMÍNIO #43X73
- 63 - CABO DE ALUMÍNIO #43X73
- 64 - CABO DE ALUMÍNIO #43X73
- 65 - CABO DE ALUMÍNIO #43X73
- 66 - CABO DE ALUMÍNIO #43X73
- 67 - CABO DE ALUMÍNIO #43X73
- 68 - CABO DE ALUMÍNIO #43X73
- 69 - CABO DE ALUMÍNIO #43X73
- 70 - CABO DE ALUMÍNIO #43X73
- 71 - CABO DE ALUMÍNIO #43X73
- 72 - CABO DE ALUMÍNIO #43X73
- 73 - CABO DE ALUMÍNIO #43X73
- 74 - CABO DE ALUMÍNIO #43X73
- 75 - CABO DE ALUMÍNIO #43X73
- 76 - CABO DE ALUMÍNIO #43X73
- 77 - CABO DE ALUMÍNIO #43X73
- 78 - CABO DE ALUMÍNIO #43X73
- 79 - CABO DE ALUMÍNIO #43X73
- 80 - CABO DE ALUMÍNIO #43X73
- 81 - CABO DE ALUMÍNIO #43X73
- 82 - CABO DE ALUMÍNIO #43X73
- 83 - CABO DE ALUMÍNIO #43X73
- 84 - CABO DE ALUMÍNIO #43X73
- 85 - CABO DE ALUMÍNIO #43X73
- 86 - CABO DE ALUMÍNIO #43X73
- 87 - CABO DE ALUMÍNIO #43X73
- 88 - CABO DE ALUMÍNIO #43X73
- 89 - CABO DE ALUMÍNIO #43X73
- 90 - CABO DE ALUMÍNIO #43X73
- 91 - CABO DE ALUMÍNIO #43X73
- 92 - CABO DE ALUMÍNIO #43X73
- 93 - CABO DE ALUMÍNIO #43X73
- 94 - CABO DE ALUMÍNIO #43X73
- 95 - CABO DE ALUMÍNIO #43X73
- 96 - CABO DE ALUMÍNIO #43X73
- 97 - CABO DE ALUMÍNIO #43X73
- 98 - CABO DE ALUMÍNIO #43X73
- 99 - CABO DE ALUMÍNIO #43X73
- 100 - CABO DE ALUMÍNIO #43X73

NOTAS!

- 1 - TODOS OS ELETRODUTOS SÃO DE PVC RÍGIDO OU CONDUÍTE CONRRUGADO DE DIÂMETRO NOMINAL MÍNIMO DE Ø3/4" (Ø25mm), QUANDO NÃO IDENTIFICADOS.
- 2 - TODOS OS CABOS POSSUEM DIÂMETRO NOMINAL MÍNIMO DE 2,5mm², QUANDO NÃO IDENTIFICADOS.
- 3 - TODAS AS ELETROCALHAS SÃO DE CHAPA DE AÇO GALVANIZADO PERFORADA TIPO "U" COM DIMENSÕES DE 200x100x3000mm QUANDO NÃO IDENTIFICADO.

NOTAS!

- 1 - TODOS OS ELETRODUTOS SÃO DE PVC RÍGIDO OU CONDUÍTE CONRRUGADO DE DIÂMETRO NOMINAL MÍNIMO DE Ø1" (Ø25,4mm), QUANDO NÃO IDENTIFICADOS.
- 2 - TODOS OS CABOS POSSUEM DIÂMETRO NOMINAL MÍNIMO DE 4mm², QUANDO NÃO IDENTIFICADOS.
- 3 - TODAS AS ELETROCALHAS SÃO DE CHAPA DE AÇO GALVANIZADO PERFORADA TIPO "U" COM DIMENSÕES DE 200x100x3000mm QUANDO NÃO IDENTIFICADO.

LEGENDA

- ELETROCALHA METÁLICA #200X100 TIPO U PERFORADA FIXADA NO TETO
- DUTOTEC DUPLA DE ALUMÍNIO #43X73
- ELETRODUTO 1" PVC RÍGIDO OU FLEXIVEL CONRRUGADO
- SUBIDA DE ELETRODUTO
- DECIDA DE ELETRODUTO
- TOMADA DUPLA 10/20A 2P + T MÓDULO DUTOTEC #43X73 h = 0,3m DO PISO
- TOMADA DUPLA 10/20A 2P + T MÓDULO DUTOTEC #43X73 h = 1,20m DO PISO
- TOMADA 10/20A 2P + T MÓDULO DUTOTEC #43X73 h = 1,80m DO PISO
- PONTO DE TOMADA CHUIVEIRO BIFÁSICO h = 1,80m DO PISO
- TE 90° ELETROCALHA METÁLICA #200X100 TIPO U PERFORADA
- CURVA 90° ELETROCALHA METÁLICA #200X100 TIPO U PERFORADA
- QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE 66-DIN TRIFÁSICO 250A
- LUMINÁRIA METÁLICA EMBUTIR # 62X62 4 LEDs TUBULAR 9W VER DET.1
- ARANDELA LED 9W SOBREPOR
- INTERRUPTOR SIMPLES MÓDULO DUTOTEC #43X73 – h=1,20m
- INTERRUPTOR PARALELO MÓDULO DUTOTEC #43X73 – h=1,20m
- INTERRUPTOR 3 SEÇÕES MÓDULO DUTOTEC #43X73 – h=1,20m
- INTERRUPTOR SIMPLES CX 4X2 – h=1,20m
- SENSOR DE PRESENÇA EMBUTIDO NO TETO INTERNO
- LED SPOT REDONDO QUENTE 7W / 9W



S.M.E.C

PROJETO

CLIENTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL CANTAGALO-RJ CNPJ 28.645.794/0001-60
ENDEREÇO: PRAÇA MIGUEL DE CARVALHO – 65 CENTRO CANTAGALO-RJ CEP 28.500-000
CONTATO: (22) 2555-4063 educacao@cantagalo.rj.gov.br

SECRETÁRIO

RESP. TÉCNICO

CAU/ CREA

ENDEREÇO DA OBRA: S.M.E.C / PRAÇA MIGUEL DE CARVALHO, 65 – CENTRO –CANTAGALO-RJ

S.M.E.C

CAU/ CREA

RA

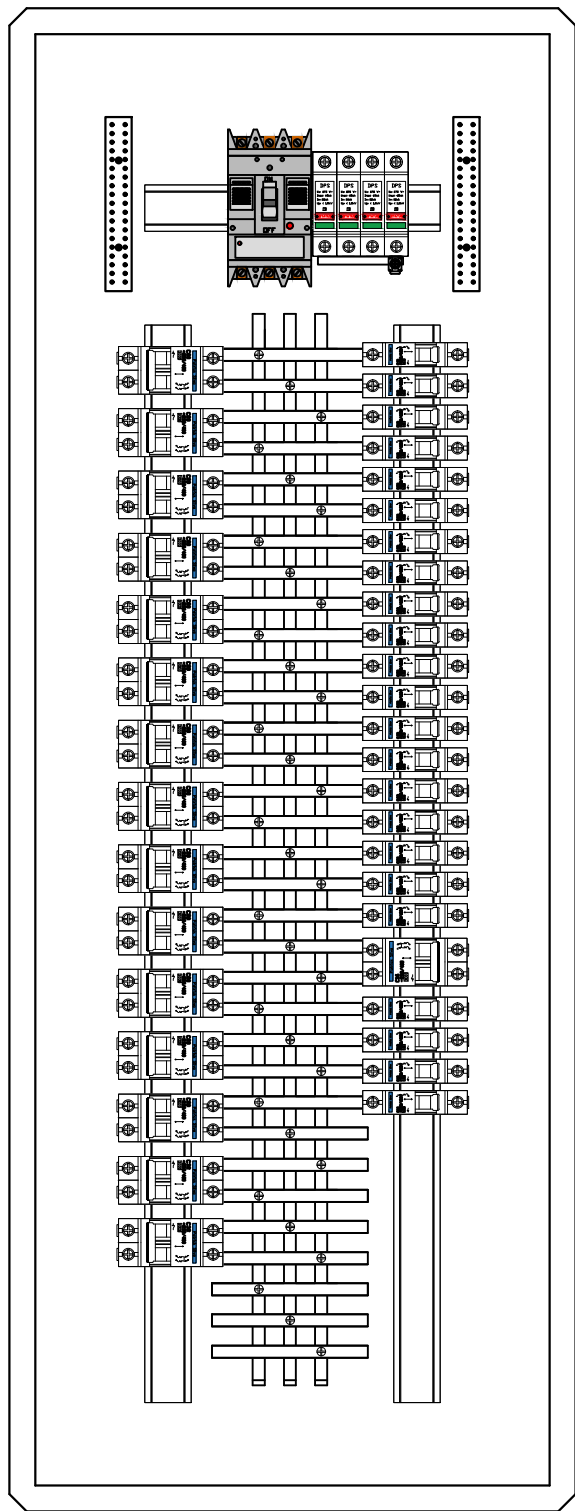
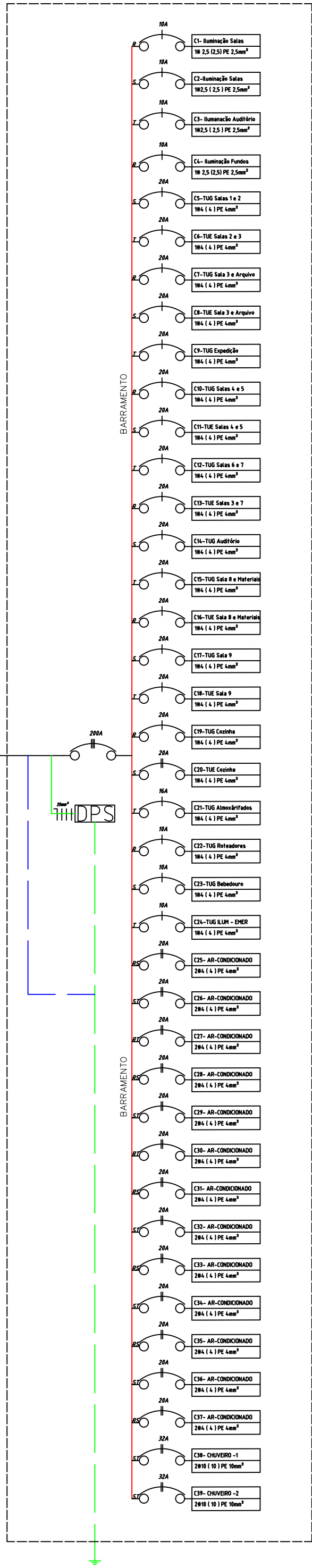
OBSERVAÇÕES:

PROJETO ELÉTRICO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANTAGALO -RJ

ELABORADOR: ELETROTÉCNICO - GLEISON ADÃO SILVA LIMA CFT.17690139701 DESENHO: 03	DESCRIÇÃO: PLANTA BAIXA LOCALIZAÇÃO DE PONTOS PLANTA DE SITUAÇÃO DETALHES DE COMPONENTES CABEAMENTO E DIAGRAMAS REVISÃO R-00 DATA EMISSÃO 10/04/2025	ART: 2020250161144 PRANCHA A1
--	--	--

QDC

ENEL



QUADRO DE CARGA (QDC)

Circuito	Descrição	Esquema	V (V)	Iluminação (W)				Tomadas (W)				Pot. total. (W)	Fases	Pot. - A (W)	Pot. - B (W)	Pot. - C (W)	Seção (mm2)	Disj (A)		
				7	9	36	72	100	200	300	600								2700	5500
1	ILUMINAÇÃO SALAS 1, 2, 3 E RECEPÇÃO	F+N+T	127 V										1404	A	1404			2,5	10	
2	ILUMINAÇÃO SALAS 4, 5, 6, 7 E CORREDOR	F+N+T	127 V										1332	B		1332		2,5	10	
3	ILUMINAÇÃO AUDITÓRIO, SALA 8 E MATER	F+N+T	127 V										540	C			540	2,5	10	
4	ILUMINAÇÃO DOS FUNDOS	F+N+T	127 V										756	A	756			2,5	10	
5	TOMADAS TUG SALAS 1 E 2	F+N+T	127 V						19				1900	B		1900		4	20	
6	TOMADAS TUE SALAS 1 E 2	F+N+T	127 V							2			1200	C			1200	4	20	
7	TOMADAS TUG SALA 3 E ARQUIVO	F+N+T	127 V						15				1500	A	1500			4	20	
8	TOMADAS TUE SALA 3 E ARQUIVO	F+N+T	127 V							1			600	B		600		4	20	
9	TOMADAS TUG RECEPÇÃO	F+N+T	127 V							12			1200	C			1200	4	20	
10	TOMADAS TUG SALAS 4 E 5	F+N+T	127 V							14			1400	A	1400			4	20	
11	TOMADAS TUE SALAS 4 E 5	F+N+T	127 V							2			1200	B		1200		4	20	
12	TOMADAS TUG SALAS 6 E 7	F+N+T	127 V						14				1400	C			1400	4	20	
13	TOMADAS TUE SALAS 6 E 7	F+N+T	127 V							2			1200	A	1200			4	20	
14	TOMADAS TUG AUDITÓRIO	F+N+T	127 V						17				1700	B		1700		4	20	
15	TOMADAS TUG SALA 8 E MATERIAS	F+N+T	127 V										1700	C			1700	4	20	
16	TOMADAS TUE SALA 8	F+N+T	127 V							1			600	A	600			4	20	
17	TOMADAS TUG SALA 9	F+N+T	127 V							19			1900	B		1900		4	20	
18	TOMADAS TUE SALA 9	F+N+T	127 V							3			1800	C			1800	4	20	
19	TOMADAS TUG COZINHA	F+N+T	127 V						3				300	A	300			4	20	
20	TOMADA TUE	F+F+T	220 V							1			600	B+C		300	300	4	20	
21	TOMADA TUG ALMOXARIFADO	F+N+T	127 V						15				1500	A	1500			4	16	
22	TOMADA TUG ROTEADORES	F+N+T	127 V						4				400	B		400		4	10	
23	TOMADA TUG BEBEDORES	F+N+T	127 V							1			300	C			300	4	10	
24	TOMADA TUG ILUMINAÇÃO DE EMER	F+N+T	127 V							13			1300	A	1300			4	10	
25	AR - CONDICIONADO 18000TUs	F+F+T	220 V								1		2700	B+C		1350	1350	4	20	
26	AR - CONDICIONADO 18000BTUs	F+F+T	220 V								1		2700	A+C	1350		1350	4	20	
27	AR - CONDICIONADO 18000BTUs	F+F+T	220 V								1		2700	B+C		1350	1350	4	20	
28	AR - CONDICIONADO 18000BTUs	F+F+T	220 V								1		2700	A+B	1350		1350	4	20	
29	AR - CONDICIONADO 18000BTUs	F+F+T	220 V								1		2700	B+C		1350	1350	4	20	
30	AR - CONDICIONADO 18000BTUs	F+F+T	220 V								1		2700	A+C	1350		1350	4	20	
31	AR - CONDICIONADO 18000BTUs	F+F+T	220 V								1		2700	A+B	1350		1350	4	20	
32	AR - CONDICIONADO 18000BTUs	F+F+T	220 V								1		2700	B+C		1350	1350	4	20	
33	AR - CONDICIONADO 18000BTUs	F+F+T	220 V								1		2700	B+C		1350	1350	4	20	
34	AR - CONDICIONADO 18000BTUs	F+F+T	220 V								1		2700	A+B	1350		1350	4	20	
35	AR - CONDICIONADO 18000BTUs	F+F+T	220 V								1		2700	B+C		1350	1350	4	20	
36	AR - CONDICIONADO 18000BTUs	F+F+T	220 V								1		2700	A+C	1350		1350	4	20	
37	AR - CONDICIONADO 18000BTUs	F+F+T	220 V								1		2700	B+C		1350	1350	4	20	
38	CHUVEIRO - 1	F+F+T	220 V									1	5500	A+C	2750		2750	10	32	
39	CHUVEIRO - 2	F+F+T	220 V									1	5500	B+C		2750	2750	10	32	
TOTAL								112	162	1	12	13	2	73,83KW	A+B+C	25,11KW	25,08KW	23,64KW		

CALCULO DE DEMANDA

REFERENCIA	CARGA INSTALADA (W)	CALCULO DA DEMANDA	CARGA DEMANDADA (KVA)
Iluminação	4032	(4032X1) /1000	4.03
Tomadas TUG	16500	(16500X1) /1000	16.50
Tomadas TUE	7200	(7200X1) /1000	7.20
Ar - Condicionado	35100	(35100X1) /1000	35.10
Chuveiros	11000	(11000X1) /1000	11.00
TOTAL	73832		73.83

QUADRO DE DEMANDA E RAMAL ALIMENTADOR

CONSUMIDORES	ILUM./TOMADAS (KVA)	AR CONDICIONADO (KVA)	CHUVEIRO (KVA)	MOTOR (KVA)	FATOR (FP)	POTÊNCIA (KW) (KVA)	DISJUNTOR (A)	CONDUTOR (mm2)	ATERRAMENTO (mm2)	ELETRODUTO (Ø)	ISOLAMENTO (PVC 70°-86/1KV CLASSE 2)
CARGA INSTALADA	27,73	35,10	11,00		1	73,83KW					
CARGA DEMANDADA	20+0,70* (27,73-20) =25,41	10X2,70=27,00 3X2,32=6,96 27,00+6,96 = 36,96	2X11,00x0,65 =7,15		25,41+33,96 +0,70X7,15 = 64,38	64,38KVA	200	#3x95(70)	25 - NÚ	2,1/2"	0.6/1KV
BOMBA DE INCÊNDIO NO Q.M	-	-	-								

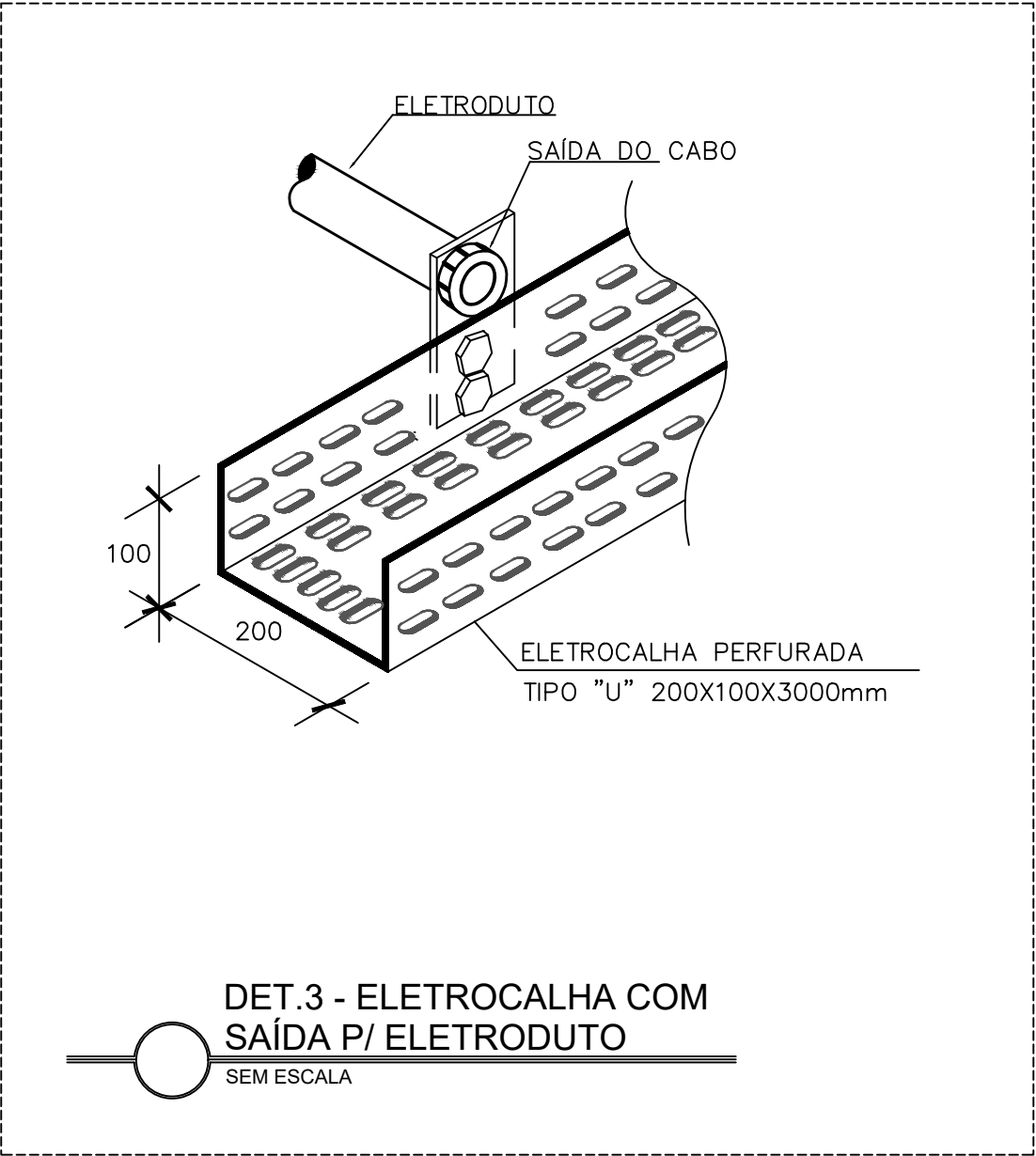
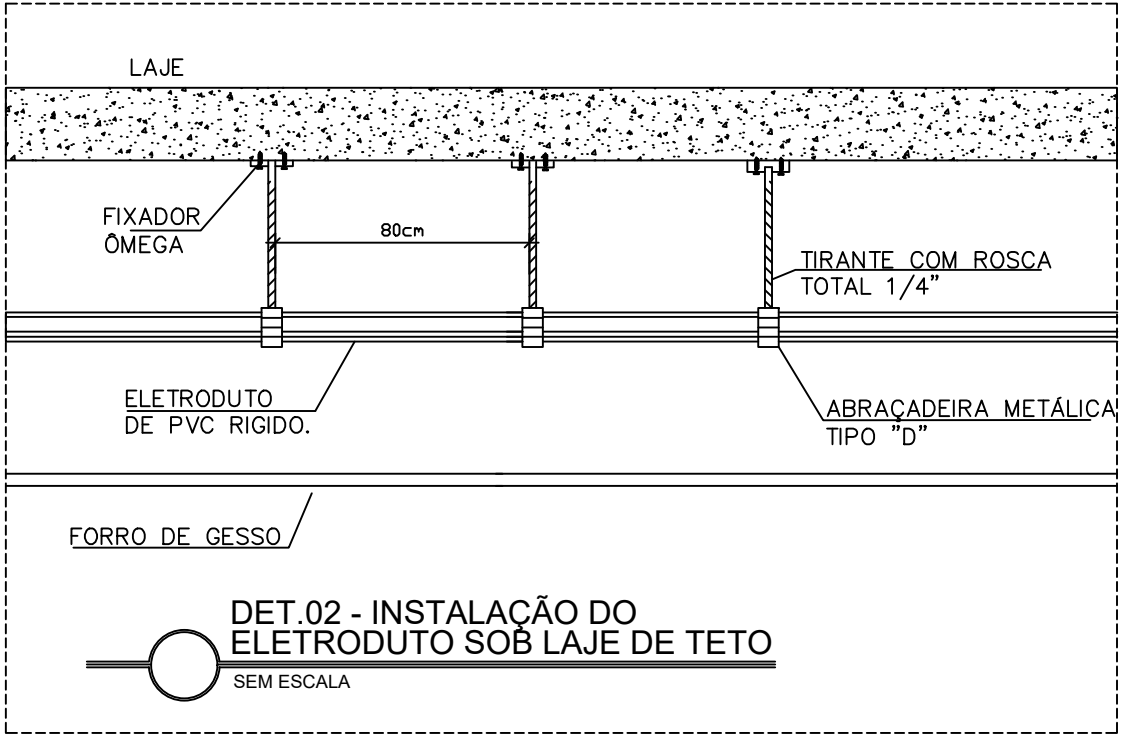
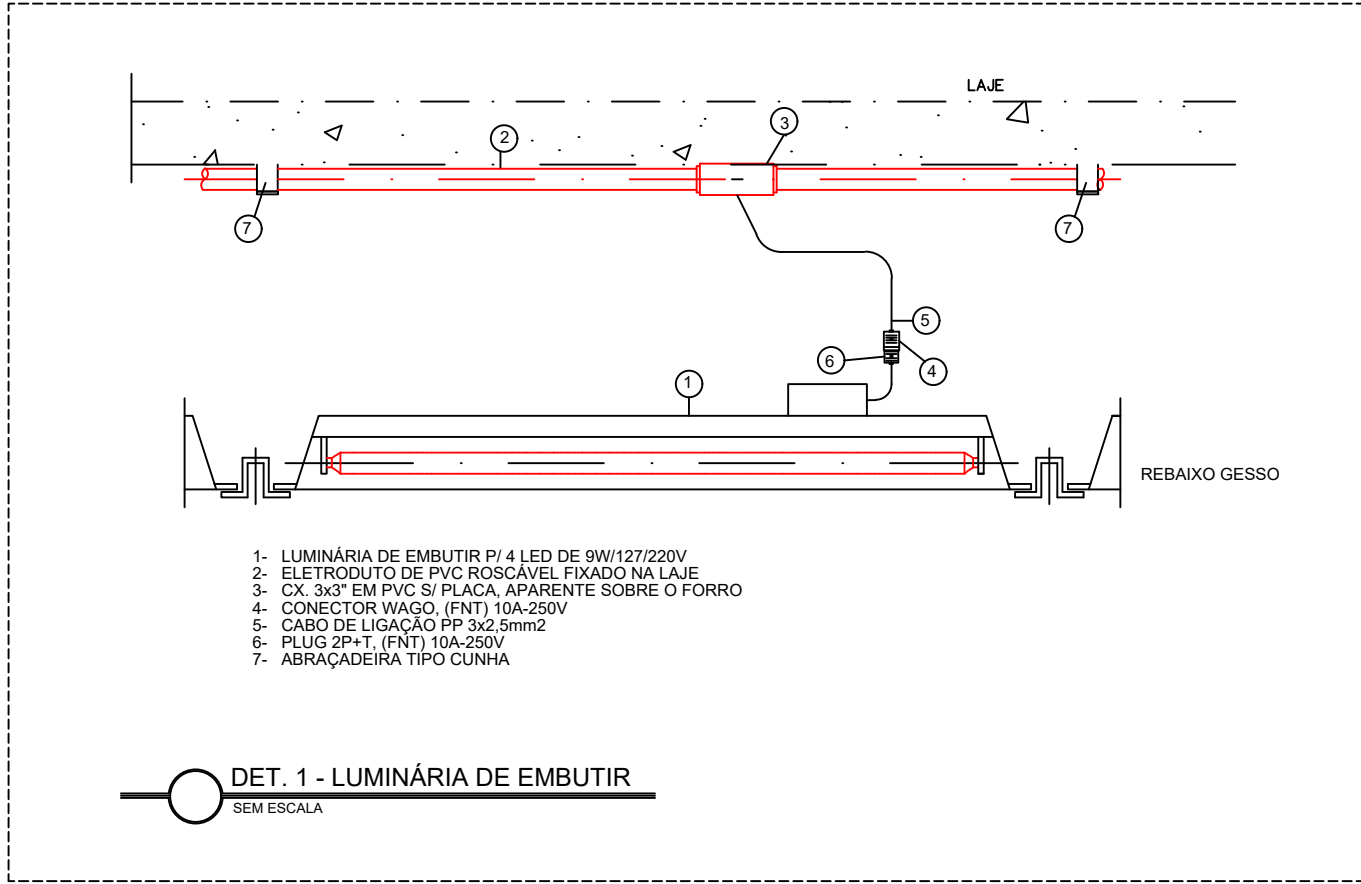
DEMANDA A CONTRATAR 64,38KVA / 77,83KW CONF. OS PADRÕES ENEL

NOTA!

VERIFICAR CÁLCULO DE DEMANDA NO MEMORIAL DE CÁLCULO QUE SEGUE O PADRÃO WKI-OMBR-MAT-18-0263-INBR ENEL-RJ

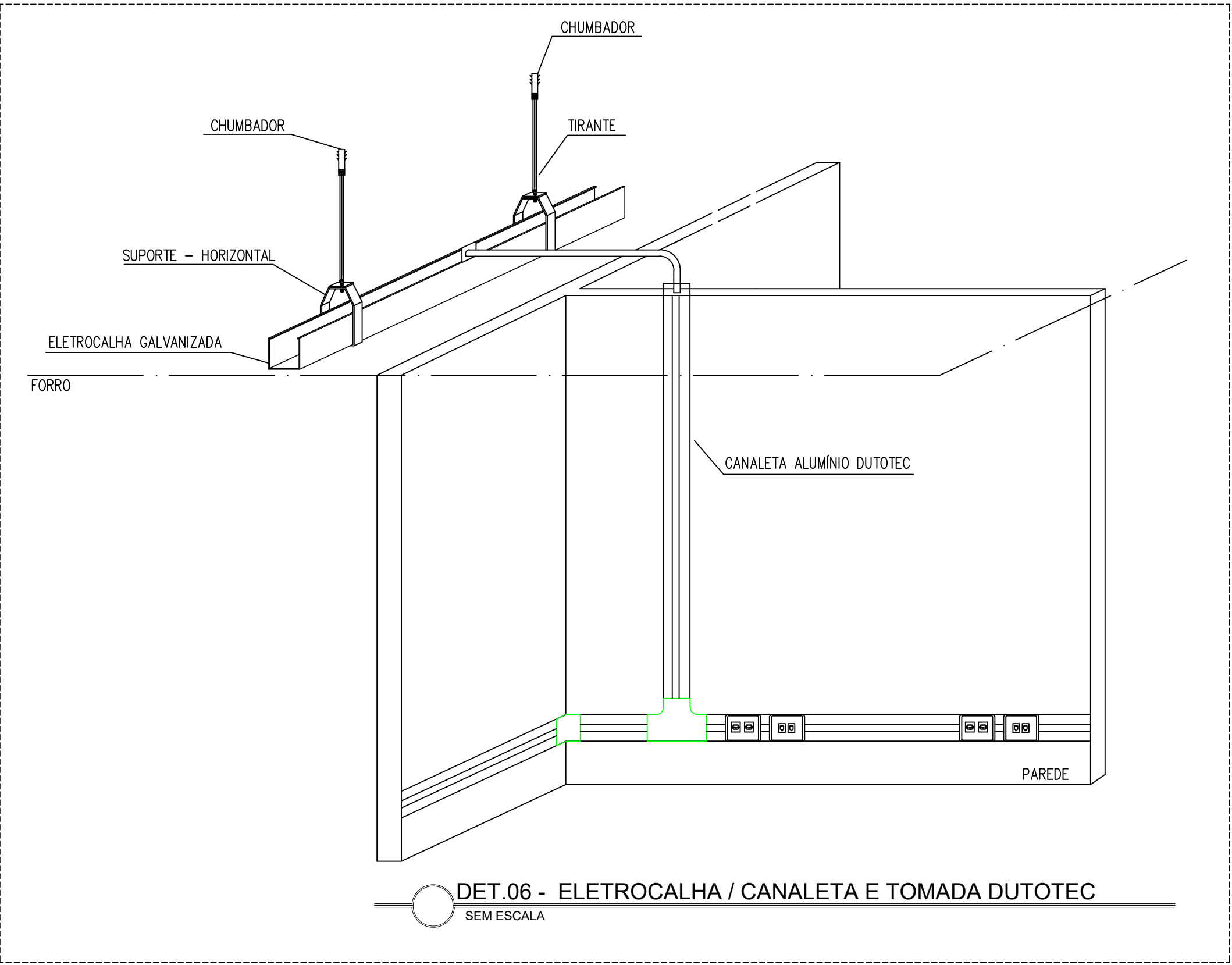
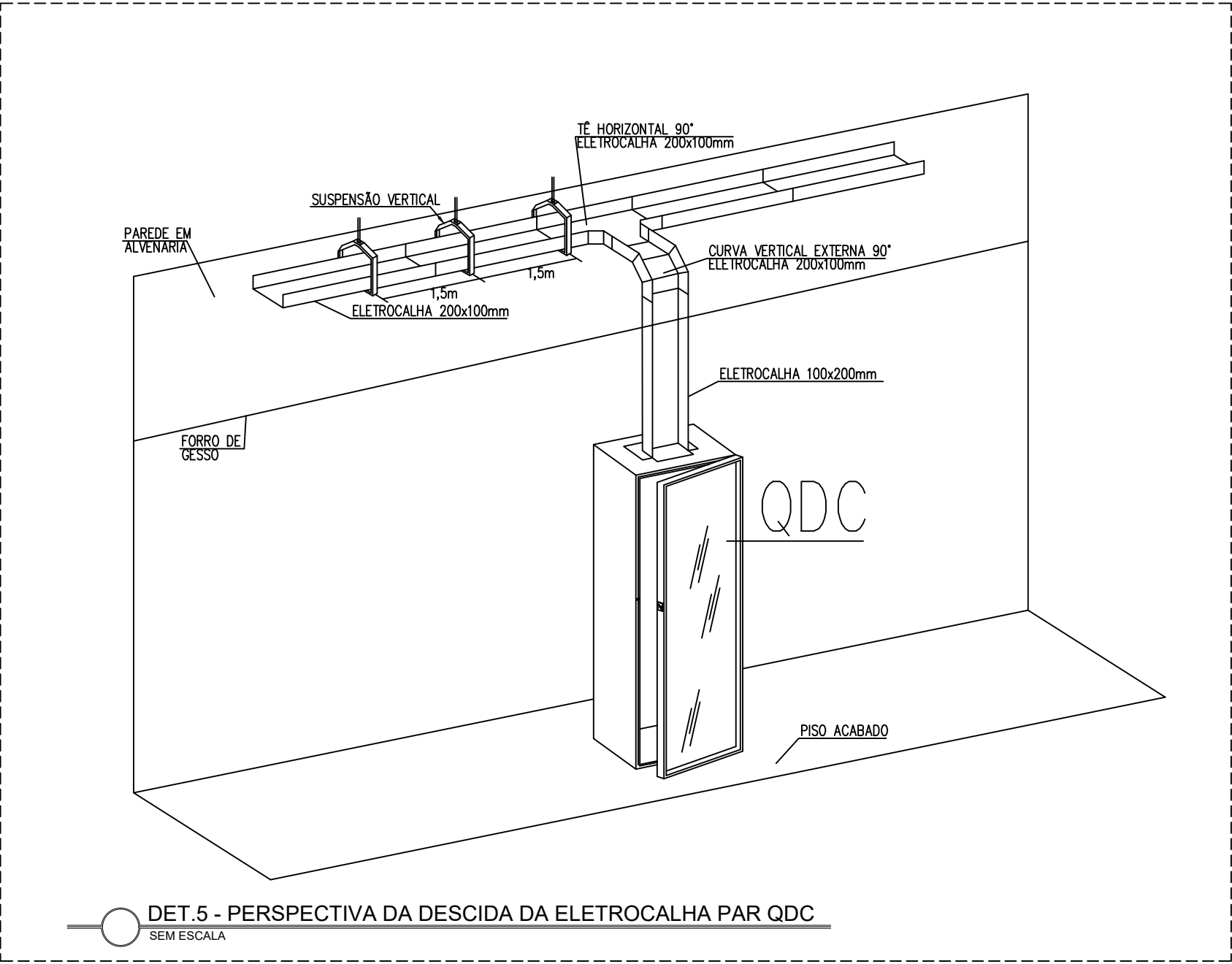
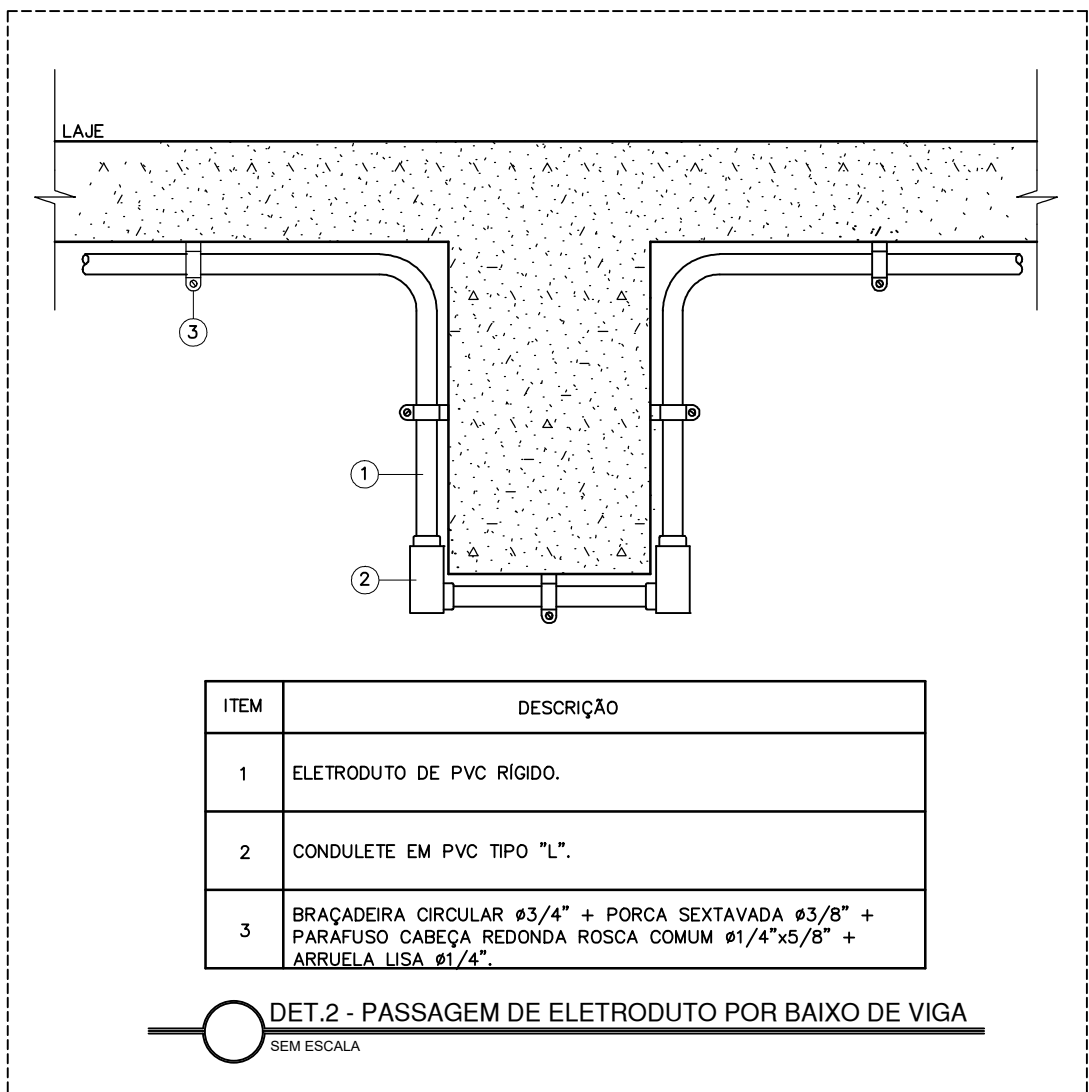
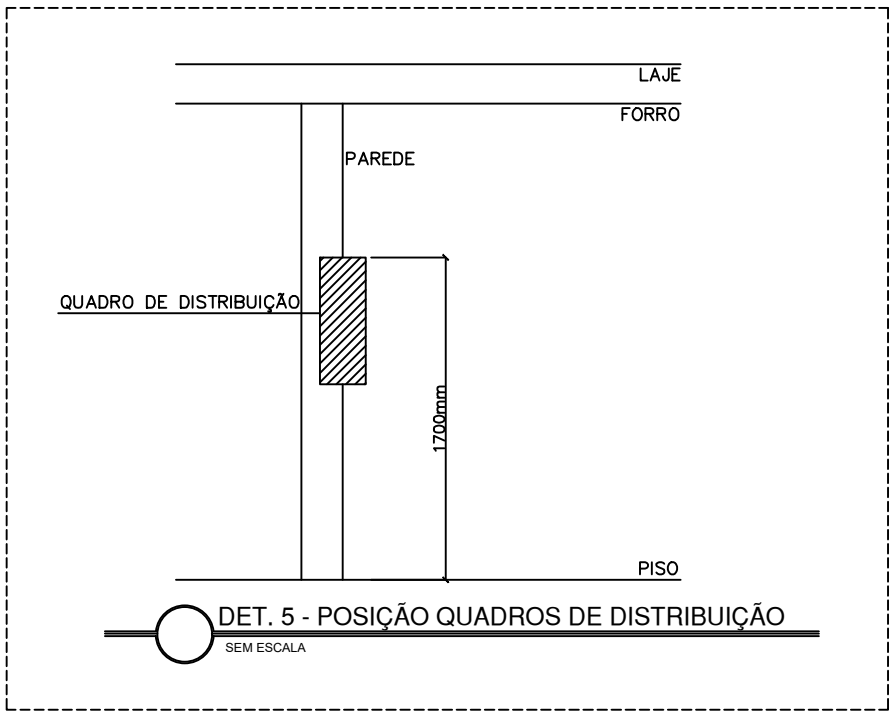
NOTA!

1 - O PROFICIONAL PODE FAZER ALTERAÇÕES NAS INSTALAÇÕES SEGUINDO PARÂMETROS DE NOMAS E FAZER SINALIZAÇÃO DE MODIFICAÇÕES

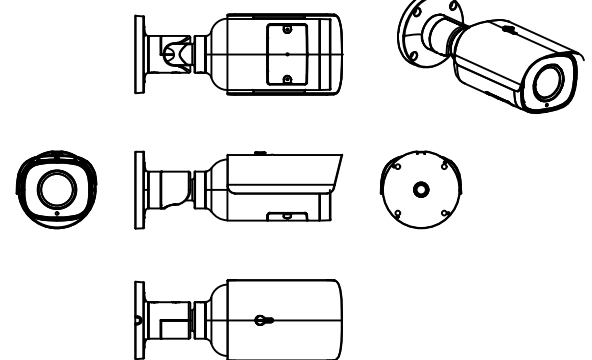
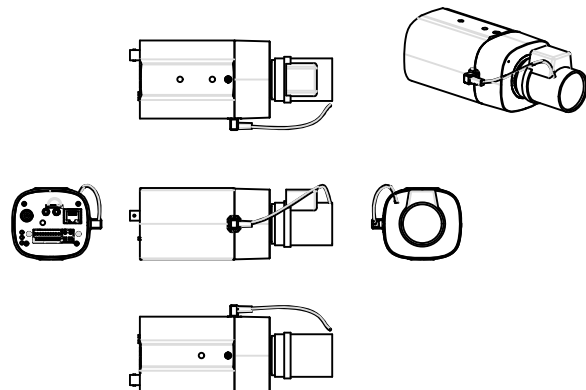
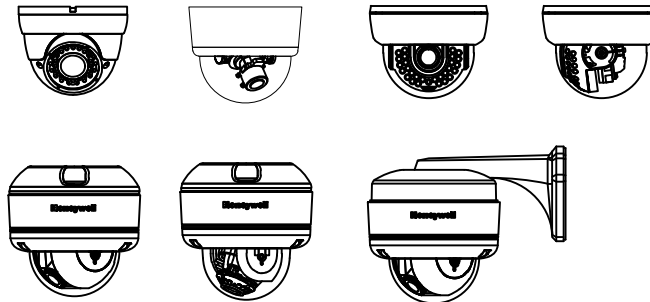


1	1	GANCHO HORIZONTAL ACABAMENTO PRÉ ZINCADO
2	2	CURVA HORIZONTAL DE 90° ACABAMENTO PRÉ ZINCADO DIMENSÃO: 3X25X70
3	3	TÊ HORIZONTAL DE 90° ACABAMENTO PRÉ ZINCADO DIMENSÃO: A DEFINIR
4		TALA
5		SAÍDA HORIZONTAL PARA ELETRODUTO

DET.4 - ACESSÓRIOS ELETROCALHA
SEM ESCALA





Modelos de câmeras de vigilância				
17	18	19	20	
				

1 - O PROFISSIONAL PODE FAZER ALTERAÇÕES NAS INSTALAÇÕES SEGUINDO PARAMETROS DE NOMAS E FAZER SINALIZAÇÃO DE MODIFICAÇÕES

- 1 - O CABEAMENTO PARA INFORMÁTICA PREVISTO EM PROJETO, DEVERÁ SER CUIDADOSAMENTE POSTO NOS ELETRODUTOS PARA NÃO SER DANIFICADO.
- 2 - O RACK SERÁ FORNECIDO E INSTALADO PELO EMPREITEIRO.
- 3 - A FIRMA CONSTRUTORA SERÁ RESPONSÁVEL, TAMBÉM PELA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS PREVISTOS NO RACK.
- 4 - CAT5 = CABO PAR TRANÇADO-CATEGORIA 6. CAT5 = CABO PAR TRANÇADO-CATEGORIA 5.
- 5 - TODAS AS COTAS SÃO DADAS EM MILÍMETROS, SALVO QUANDO INDICADA.
- 6 - O ELETRODUTO SERÁ DE PVC RÍGIDO; SUA BÍTOLA SERÁ DE #1" QUANDO NÃO ESPECIFICADA EM PROJETO.
- 7 - OS ELETRODUTOS SÃO EXCLUSIVOS PARA A SISTEMA DE CABEAMENTO ESTRUTURADO, NÃO PODENDO SER COMPARTILHADOS COM OUTROS SISTEMAS.
- 8 - QUANDO EXISTIR APENAS 1(UM) PONTO A SER INSTALADO USAR CAIXA 4"x2".
- 9 - QUANDO EXISTIREM DOIS 2(DOIS) PONTOS A SEREM INSTALADOS, USAR CAIXA 4"x4"x4".
- 10 - NÃO SER DEIXADA NA TUBULAÇÃO SONDAS DE ARAME GALVANIZADO DE 14 BWG PARA PASSAGEM DOS CABOS.
- 11 - TODOS OS PONTOS SERÃO DO TIPO RJ-45.

Diagrama de uma rede elétrica. No topo, um símbolo de rede elétrica (um círculo com um triângulo e uma linha) está conectado a uma linha horizontal vermelha. Abaixo desta linha, há um texto: "PONTO PARA ENTRADA DE REDE". A seguir, uma linha horizontal vermelha é mostrada com o texto "ELETRODUTO 1" PVC RÍGIDO OU FLEXÍVEL CORRUGADO" abaixo dela. Depois, a linha se curva para cima, com o texto "SUBIDA DE ELETRODUTO" ao lado. Em seguida, a linha se curva para baixo, com o texto "QUEDA DE ELETRODUTO" ao lado. No final, a linha termina em um símbolo de rede elétrica. No canto inferior esquerdo, há uma legenda: "PT. 12" e "12 (12)".



PROJETO

CONTATO: (22) 2555-4063 educacao@cantagalo.rj.gov.br

CAU/ CREA

CAU/ CREA

R.

PROJETO ELÉTRICO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO DE CANTAGALO -RJ

DESCRIÇÃO:
PROJETO DE CABEAMENTO REDE E DE CFTV
PLANTA BAIXA LOCALIZAÇÃO DE PONTOS
PLANTA DE SITUAÇÃO
DETALHES DE COMPONENTES

ART:	2020250161144
------	---------------

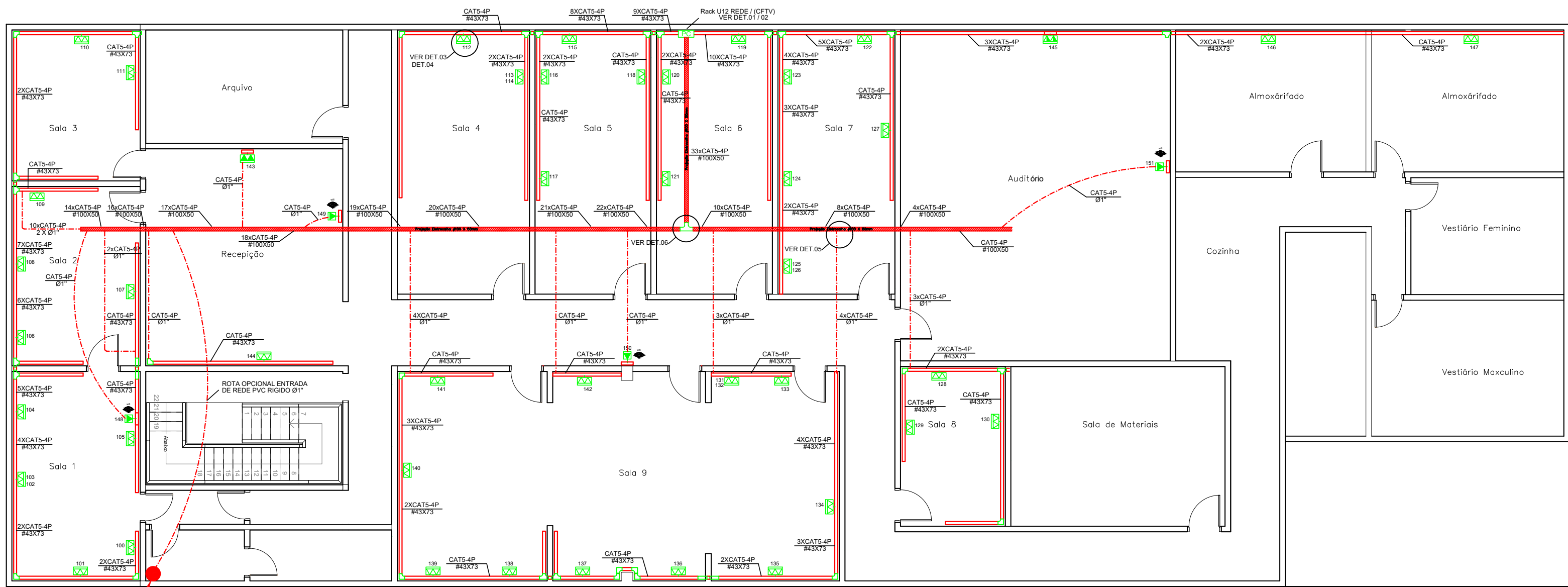
ELETROTÉCNICO -
GLEISON ADÃO SILVA
CFT-17690139701

DESENHO: 04

REVISÃO

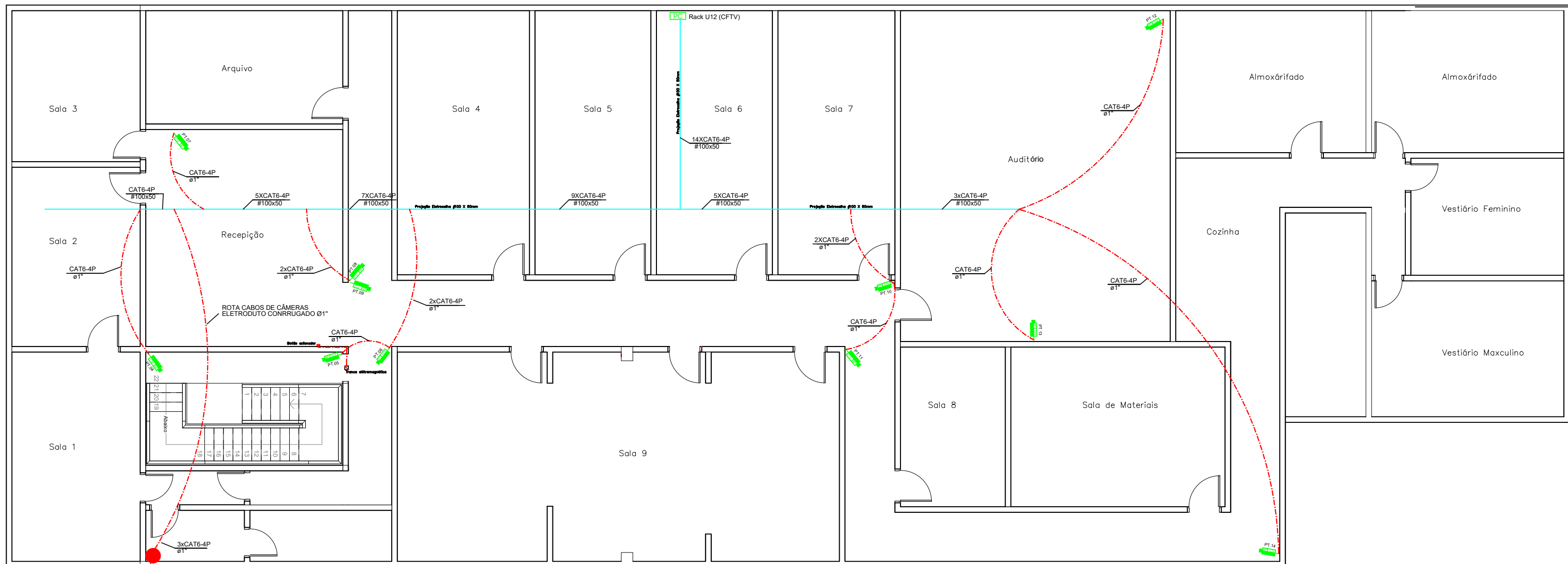
ESCALA	INDICADA
DATA EMISSÃO	10/04/2025

PRANCHA	A
---------	---



PLANTA BAIXA REDE-TI - S.M.E.C.
ESCALA 1/1 METRO

ENDEREÇO REDE / SWITCH	
PORTA 10.11.10.10.10	SW1
PORTA 10.11.10.10.10	SW2
PORTA 10.11.10.10.10	SW3
PORTA 10.11.10.10.10	SW4
PORTA 10.11.10.10.10	SW5
PORTA 10.11.10.10.10	SW6
PORTA 10.11.10.10.10	SW7
PORTA 10.11.10.10.10	SW8
PORTA 10.11.10.10.10	SW9
PORTA 10.11.10.10.10	SW10
PORTA 10.11.10.10.10	SW11
PORTA 10.11.10.10.10	SW12
PORTA 10.11.10.10.10	SW13
PORTA 10.11.10.10.10	SW14
PORTA 10.11.10.10.10	SW15
PORTA 10.11.10.10.10	SW16
PORTA 10.11.10.10.10	SW17
PORTA 10.11.10.10.10	SW18
PORTA 10.11.10.10.10	SW19
PORTA 10.11.10.10.10	SW20
PORTA 10.11.10.10.10	SW21
PORTA 10.11.10.10.10	SW22
PORTA 10.11.10.10.10	SW23
PORTA 10.11.10.10.10	SW24
PORTA 10.11.10.10.10	SW25
PORTA 10.11.10.10.10	SW26
PORTA 10.11.10.10.10	SW27
PORTA 10.11.10.10.10	SW28
PORTA 10.11.10.10.10	SW29
PORTA 10.11.10.10.10	SW30
PORTA 10.11.10.10.10	SW31
PORTA 10.11.10.10.10	SW32
PORTA 10.11.10.10.10	SW33
PORTA 10.11.10.10.10	SW34
PORTA 10.11.10.10.10	SW35
PORTA 10.11.10.10.10	SW36
PORTA 10.11.10.10.10	SW37
PORTA 10.11.10.10.10	SW38
PORTA 10.11.10.10.10	SW39
PORTA 10.11.10.10.10	SW40
PORTA 10.11.10.10.10	SW41
PORTA 10.11.10.10.10	SW42
PORTA 10.11.10.10.10	SW43
PORTA 10.11.10.10.10	SW44
PORTA 10.11.10.10.10	SW45
PORTA 10.11.10.10.10	SW46
PORTA 10.11.10.10.10	SW47
PORTA 10.11.10.10.10	SW48
PORTA 10.11.10.10.10	SW49
PORTA 10.11.10.10.10	SW50
PORTA 10.11.10.10.10	SW51
PORTA 10.11.10.10.10	SW52
PORTA 10.11.10.10.10	SW53
PORTA 10.11.10.10.10	SW54
PORTA 10.11.10.10.10	SW55
PORTA 10.11.10.10.10	SW56
PORTA 10.11.10.10.10	SW57
PORTA 10.11.10.10.10	SW58
PORTA 10.11.10.10.10	SW59
PORTA 10.11.10.10.10	SW60
PORTA 10.11.10.10.10	SW61
PORTA 10.11.10.10.10	SW62
PORTA 10.11.10.10.10	SW63
PORTA 10.11.10.10.10	SW64
PORTA 10.11.10.10.10	SW65
PORTA 10.11.10.10.10	SW66
PORTA 10.11.10.10.10	SW67
PORTA 10.11.10.10.10	SW68
PORTA 10.11.10.10.10	SW69
PORTA 10.11.10.10.10	SW70
PORTA 10.11.10.10.10	SW71
PORTA 10.11.10.10.10	SW72
PORTA 10.11.10.10.10	SW73
PORTA 10.11.10.10.10	SW74
PORTA 10.11.10.10.10	SW75
PORTA 10.11.10.10.10	SW76
PORTA 10.11.10.10.10	SW77
PORTA 10.11.10.10.10	SW78
PORTA 10.11.10.10.10	SW79
PORTA 10.11.10.10.10	SW80
PORTA 10.11.10.10.10	SW81
PORTA 10.11.10.10.10	SW82
PORTA 10.11.10.10.10	SW83
PORTA 10.11.10.10.10	SW84
PORTA 10.11.10.10.10	SW85
PORTA 10.11.10.10.10	SW86
PORTA 10.11.10.10.10	SW87
PORTA 10.11.10.10.10	SW88
PORTA 10.11.10.10.10	SW89
PORTA 10.11.10.10.10	SW90
PORTA 10.11.10.10.10	SW91
PORTA 10.11.10.10.10	SW92
PORTA 10.11.10.10.10	SW93
PORTA 10.11.10.10.10	SW94
PORTA 10.11.10.10.10	SW95
PORTA 10.11.10.10.10	SW96
PORTA 10.11.10.10.10	SW97
PORTA 10.11.10.10.10	SW98
PORTA 10.11.10.10.10	SW99
PORTA 10.11.10.10.10	SW100



PLANTA BAIXA CFTV - S.M.E.C.
ESCALA 1/1 METRO

ENDEREÇO SWITCH / HDV	
PORTA 10.11.10.10.10	SW1
PORTA 10.11.10.10.10	SW2
PORTA 10.11.10.10.10	SW3
PORTA 10.11.10.10.10	SW4
PORTA 10.11.10.10.10	SW5
PORTA 10.11.10.10.10	SW6
PORTA 10.11.10.10.10	SW7
PORTA 10.11.10.10.10	SW8
PORTA 10.11.10.10.10	SW9
PORTA 10.11.10.10.10	SW10
PORTA 10.11.10.10.10	SW11
PORTA 10.11.10.10.10	SW12
PORTA 10.11.10.10.10	SW13
PORTA 10.11.10.10.10	SW14
PORTA 10.11.10.10.10	SW15
PORTA 10.11.10.10.10	SW16
PORTA 10.11.10.10.10	SW17
PORTA 10.11.10.10.10	SW18
PORTA 10.11.10.10.10	SW19
PORTA 10.11.10.10.10	SW20
PORTA 10.11.10.10.10	SW21
PORTA 10.11.10.10.10	SW22
PORTA 10.11.10.10.10	SW23
PORTA 10.11.10.10.10	SW24
PORTA 10.11.10.10.10	SW25
PORTA 10.11.10.10.10	SW26
PORTA 10.11.10.10.10	SW27
PORTA 10.11.10.10.10	SW28
PORTA 10.11.10.10.10	SW29
PORTA 10.11.10.10.10	SW30
PORTA 10.11.10.10.10	SW31
PORTA 10.11.10.10.10	SW32
PORTA 10.11.10.10.10	SW33
PORTA 10.11.10.10.10	SW34
PORTA 10.11.10.10.10	SW35
PORTA 10.11.10.10.10	SW36
PORTA 10.11.10.10.10	SW37
PORTA 10.11.10.10.10	SW38
PORTA 10.11.10.10.10	SW39
PORTA 10.11.10.10.10	SW40
PORTA 10.11.10.10.10	SW41
PORTA 10.11.10.10.10	SW42
PORTA 10.11.10.10.10	SW43
PORTA 10.11.10.10.10	SW44
PORTA 10.11.10.10.10	SW45
PORTA 10.11.10.10.10	SW46
PORTA 10.11.10.10.10	SW47
PORTA 10.11.10.10.10	SW48
PORTA 10.11.10.10.10	SW49
PORTA 10.11.10.10.10	SW50
PORTA 10.11.10.10.10	SW51
PORTA 10.11.10.10.10	SW52
PORTA 10.11.10.10.10	SW53
PORTA 10.11.10.10.10	SW54
PORTA 10.11.10.10.10	SW55
PORTA 10.11.10.10.10	SW56
PORTA 10.11.10.10.10	SW57
PORTA 10.11.10.10.10	SW58
PORTA 10.11.10.10.10	SW59
PORTA 10.11.10.10.10	SW60
PORTA 10.11.10.10.10	SW61
PORTA 10.11.10.10.10	SW62
PORTA 10.11.10.10.10	SW63
PORTA 10.11.10.10.10	SW64
PORTA 10.11.10.10.10	SW65
PORTA 10.11.10.10.10	SW66
PORTA 10.11.10.10.10	SW67
PORTA 10.11.10.10.10	SW68
PORTA 10.11.10.10.10	SW69
PORTA 10.11.10.10.10	SW70
PORTA 10.11.10.10.10	SW71
PORTA 10.11.10.10.10	SW72
PORTA 10.11.10.10.10	SW73
PORTA 10.11.10.10.10	SW74
PORTA 10.11.10.10.10	SW75
PORTA 10.11.10.10.10	SW76
PORTA 10.11.10.10.10	SW77
PORTA 10.11.10.10.10	SW78
PORTA 10.11.10.10.10	SW79
PORTA 10.11.10.10.10	SW80
PORTA 10.11.10.10.10	SW81
PORTA 10.11.10.10.10	SW82
PORTA 10.11.10.10.10	SW83
PORTA 10.11.10.10.10	SW84
PORTA 10.11.10.10.10	SW85
PORTA 10.11.10.10.10	SW86
PORTA 10.11.10.10.10	SW87
PORTA 10.11.10.10.10	SW88
PORTA 10.11.10.10.10	SW89
PORTA 10.11.10.10.10	SW90
PORTA 10.11.10.10.10	SW91
PORTA 10.11.10.10.10	SW92
PORTA 10.11.10.10.10	SW93
PORTA 10.11.10.10.10	SW94
PORTA 10.11.10.10.10	SW95
PORTA 10.11.10.10.10	SW96
PORTA 10.11.10.10.10	SW97
PORTA 10.11.10.10.10	SW98
PORTA 10.11.10.10.10	SW99
PORTA 10.11.10.10.10	SW100

TABELA DE TAXA DE OCUPAÇÃO DE CABOS UTP CAT5-6		
DIÂMETRO DO ELETRODUTO	QUANTIDADE DE CABOS UTP	
(PDL.)	(mm)	(QUANT.)
Ø3/4"	(21)	06
Ø1"	(27)	09
Ø1 1/4"	(35)	10
Ø1 1/2"	(41)	15
Ø2"	(53)	20
Ø2 1/2"	(63)	30
Ø3"	(78)	40

- NOTAS!**
- 1 - O CABEAMENTO PARA INFORMÁTICA PREVISTO EM PROJETO, DEVERÁ SER CUIDADOSAMENTE POSTO NOS ELETRODUTOS PARA NÃO SER DANIFICADO.
 - 2 - O RACK SERÁ FORNECIDO E INSTALADO PELO EMPREITEIRO.
 - 3 - A FIRMA CONSTRUTORA SERÁ RESPONSÁVEL TAMBÉM PELO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS PREVISTOS NO RACK.
 - 4 - CAT6 = CABO PAR TRANÇADO-CATEGORIA 6. CAT5 = CABO PAR TRANÇADO-CATEGORIA 5.
 - 5 - TODAS AS COTAS SÃO DADAS EM MILÍMETROS, SALVO QUANDO INDICADA.
 - 6 - O ELETRODUTO SERÁ DE PVC RÍGIDO; SUA BITOLA SERÁ DE Ø1" QUANDO NÃO ESPECIFICADA EM PROJETO.
 - 7 - OS ELETRODUTOS SÃO EXCLUSIVOS PARA O SISTEMA DE CABEAMENTO ESTRUTURADO, NÃO PODENDO SER COMPARTILHADOS COM OUTROS SISTEMAS.
 - 8 - QUANDO EXISTIR APENAS 1(UM) PONTO A SER INSTALADO USAR CAIXA 4"x4".
 - 9 - QUANDO EXISTIREM DOIS 2(DOIS) PONTOS A SEREM INSTALADOS, USAR CAIXA 4"x4".
 - 10 - SERÁ DEIXADA NA TUBULAÇÃO SONDA DE ARAME GALVANIZADO DE 14 BWG PARA PASSAGEM DOS CABOS.
 - 11 - TODOS OS PONTOS SERÃO DO TIPO RJ-45.

LEGENDA

- ELETROCALHA METÁLICA #50X50 TIPO U PERFURADA FIXADA NO TETO
- DUTOTEC DUPLA DE ALUMÍNIO #43X73
- ELETRODUTO 1" PVC RÍGIDO OU FLEXÍVEL CORRUGADO
- SUBIDA DE ELETRODUTO
- DECIDA DE ELETRODUTO
- PORTA DE EQUIPAMENTO DUTOTEC DUPLA RJ45- h = 0,3m DO PISO
- PORTA DE EQUIPAMENTO DUTOTEC DUPLA RJ45- h = 1,20m DO PISO
- PORTA DE EQUIPAMENTO DUTOTEC DUPLA RJ45- SUPERIOR A h = 1,20m DO PISO
- TE 90° ELETROCALHA METÁLICA #50X50 TIPO U PERFURADA
- RACK PARA CENTRAL DE REDE E CFTV VER DET.01
- CÂMERA IP FUL HD POSICIONADA NI TETO OU PAREDE h=1,8m
- ponto de tranco eletromagnética com acionador manual e fonte de alimentação



S.M.E.C

PROJETO

CLIENTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL CANTAGALO-RJ CNPJ 28.645.794/0001-60
ENDEREÇO: PRAÇA MIGUEL DE CARVALHO - 65 CENTRO CANTAGALO-RJ CEP 28.500-000
CONTATO: (22) 2555-4063 educacao@cantagalo.rj.gov.br

SECRETÁRIO

RESP. TÉCNICO

CAU/ CREA

ENDEREÇO DA OBRA: S.M.E.C / PRAÇA MIGUEL DE CARVALHO, 65 - CENTRO -CANTAGALO-RJ

S.M.E.C

CAU/ CREA

RA

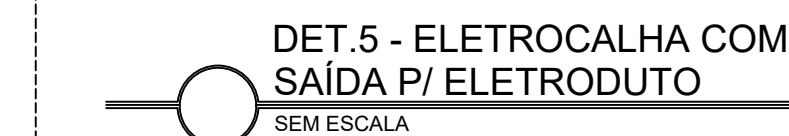
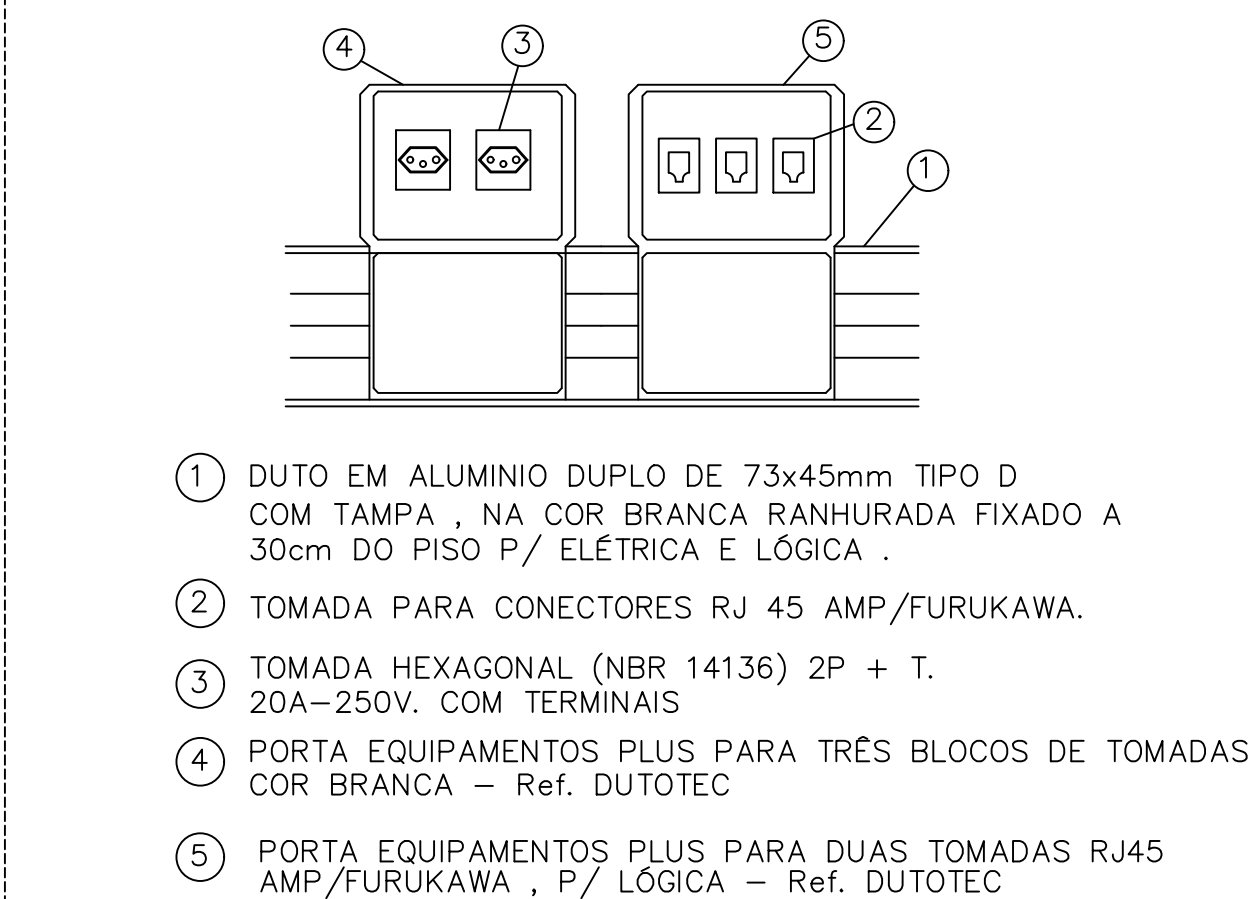
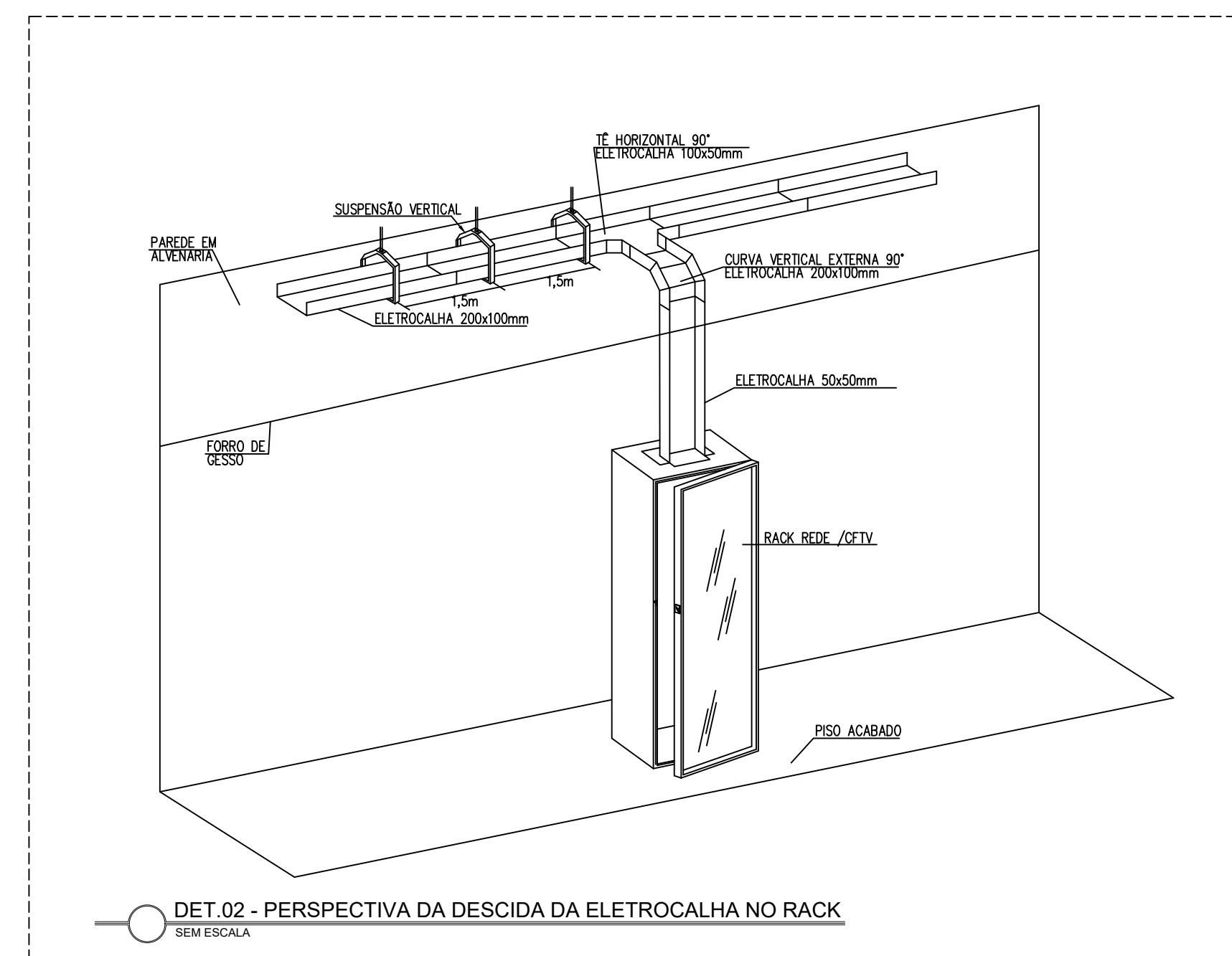
OBSERVAÇÕES:

PROJETO ELÉTRICO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANTAGALO -RJ

ELABORADOR:  GLEISON ADÃO SILVA LIMA CFT-17890139701 DESENHO: 05	DESCRIÇÃO: PROJETO DE CABEAMENTO REDE E DE CFTV PLANTA BAIXA LOCALIZAÇÃO DE PONTOS PLANTA DE SITUAÇÃO DETALHES DE COMPONENTES	ART: 2020250161144
REVISÃO R-00	ESCALA INDICADA DATA EMISSÃO 10/04/2025	PRANCHA A1

NOTA!

1 - O PROFICIONAL PODE FAZER ALTERAÇÕES NAS INSTALAÇÕES SEGUINDO PARAMETROS DE NOMAS E FAZER SINALIZAÇÃO DE MODIFICAÇÕES



Setor de Licitações

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº **XX/XXXX**

**ANEXO II – MINUTA CONTRATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**

Processo Administrativo nº 2276/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº **xx/xxxx**, QUE FAZEM
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CANTAGALO, POR
INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E
[NOME DA SOCIEDADE EMPRESARIA VENCEDORA]

O Município de Cantagalo, por intermédio do(a) **[órgão contratante]**, com sede no(a) **[endereço]**, na cidade de **[cidade]/[UF]**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **[CNPJ]**, neste ato representado(a) pelo(a) **[cargo e nome]**, nomeado(a) pela Portaria nº **XX**, de **[dia]** de **[mês]** de **[ano]**, publicada no *DOU* de **[dia]** de **[mês]** de **[ano]**, portador da Matrícula Funcional nº **[nº matrícula]**, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) **[CONTRATADO]**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **[CNPJ]**, sediado(a) na **[endereço]**, na cidade de **[cidade]/[UF]**, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por **[nome e função no CONTRATADO]**, conforme **[atos constitutivos da empresa] OU [procuração apresentada nos autos]**, tendo em vista o que consta no Processo nº **xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Pregão Eletrônico nº 90094/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de reforma de infraestrutura de instalação elétrica, instalação de câmeras de segurança e de rede de informática da secretaria municipal de educação de Cantagalo-RJ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Projeto Básico.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Projeto Básico;
- 1.2.2. O Edital da Licitação;
- 1.2.3. A Proposta do CONTRATADO;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. O regime de execução é o de empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **[indicar o prazo]** contados do(a) **[indicar o termo inicial da vigência]**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Projeto Básico.

Setor de Licitações

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/XXXX

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ xxxxxx (xxxxxxxxx)**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **XX/XX/2025**;

7.2. O preço contratado compreende todos os custos necessários ao serviço, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas e encargos necessários à sua correta execução, de modo a que nenhuma outra remuneração seja devida à CONTRATADA além do valor ora estipulado;

7.3. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Setor de Licitações

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/XXXX

- 8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:
- 8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto CONTRATADO;
 - 8.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;
 - 8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;
 - 8.1.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
 - 8.1.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e
 - 8.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.
- 8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;
- 8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 8.1.10.1. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 01 (um) mês;
- 8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
- 8.1.13. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.14. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 8.1.15. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 8.1.16. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo CONTRATADO, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado;
- 8.1.17. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.
- 8.1.18. Exigir do CONTRATADO que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
- 8.1.18.1. "As built", elaborado pelo responsável por sua execução;
- 8.1.19. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

Setor de Licitações

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/XXXX

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal / Distrital e Estadual do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Setor de Licitações

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/XXXX

- 9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
- 9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
- 9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
- 9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 9.25. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;
- 9.25.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Setor de Licitações

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/XXXX

9.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.29. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

9.30. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;

9.31. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.32. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

9.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.35. Efetuar comunicação ao CONTRATANTE, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.36. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo CONTRATANTE;

9.37. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

9.38. Atender às solicitações do CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto;

9.39. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;

9.40. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade;

9.41. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

9.42. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto;

Setor de Licitações

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/XXXX

9.43. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

9.44. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:

9.44.1. manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

9.44.2. supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

9.44.3. florestas plantadas; e

9.44.4. outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

9.45. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

9.45.1. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

9.45.2. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e legislação correlata;

9.45.3. Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

9.45.4. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o CONTRATADO deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

9.46. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 2010, nos seguintes termos:

9.46.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

9.46.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 2002, o CONTRATADO deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

Setor de Licitações

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/XXXX

9.46.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

9.46.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

9.46.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.46.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.46.3. Em nenhuma hipótese o CONTRATADO poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.46.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o CONTRATADO comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.47. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.47.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

9.47.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 1990, e legislação correlata.

9.48. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

9.49. A contratada deverá apresentar Licença de Operação emitida pelo órgão ambiental estadual, no caso do Estado do Rio de Janeiro do INEA, para todo material de extração mineral;

9.50. A contratada deverá apresentar a Licença Ambiental - LO - Licença de Operação, do fornecedor que fabricou os artefatos de concreto aplicados na obra;

9.51. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

Setor de Licitações

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/XXXX

9.52. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.53. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor **total** da contratação.

11.1.1. Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, será exigida garantia adicional do fornecedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta.

11.2. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

11.2.1. A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.2.2. Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.

11.2.3. A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.2.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.

11.2.5. Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.

11.3. Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica indicada pela Administração Municipal, com correção monetária.

Setor de Licitações

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/XXXX

11.4. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

11.5. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

11.6. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

11.6.1. O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).

11.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

11.7.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.7.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

11.7.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado.

11.8. Em caso de seguro-garantia, a apólice deverá ter cobertura para pagamento direto ao empregado após decisão definitiva em processo administrativo que apure montante líquido e certo a ele devido em razão de inadimplência do Contratado, independentemente de trânsito em julgado de decisão judicial.

11.9. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.10. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.11. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.

11.12. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.12.1. O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

11.12.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

Setor de Licitações

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/XXXX

11.13. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

11.13.1. A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.

11.13.2. A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

11.14. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente

11.14.1. Em se tratando de serviços executados com dedicação exclusiva de mão de obra, a garantia somente será liberada ante a comprovação de que o Contratado pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria;

11.14.2. Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;

11.14.3. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços Contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços;

11.15. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Projeto Básico.

11.16. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

11.17. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

Setor de Licitações

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/XXXX

13.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.8.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.8.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.8.3. Das indenizações e multas.

13.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.10. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.10.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.10.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Setor de Licitações

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/XXXX

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I) Gestão/unidade: [...];
- II) Fonte de recursos: [...];
- III) Programa de trabalho: [...];
- IV) Elemento de despesa: [...]; e
- V) Nota de empenho: [...];

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Cantagalo, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Setor de Licitações

ANEXO III

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

..... de de (local e data).

Prezados Senhores:

Temos a satisfação de apresentar nossa proposta de preço, anexa, que perfaz o montante de R\$ <valor> (<valor extenso>), referente à Pregão Eletrônico nº. 900xx/2025, para contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de reforma de infraestrutura de instalação elétrica, instalação de câmeras de segurança e de rede de informática da secretaria municipal de educação de Cantagalo-RJ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Vale ressaltar que:

1. Nos preços apresentados já estão inclusos todos os tributos, taxas e demais encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, sociais e comerciais, além de todos os custos com mão de obra, EPI, transportes de nosso pessoal e de materiais, todos os custos direta ou indiretamente relacionados com o objeto da licitação e relacionados com a plena execução do que foi ofertado;
2. O período de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, corridos e contados a partir da data limite para sua apresentação;
3. Esta empresa se compromete a manter disponível a equipe e condições técnicas, nos termos da proposta apresentada;
4. Esta empresa se responsabiliza pela plena execução do objeto licitado e aceita integralmente e sem reservas as condições estabelecidas no edital e seus anexos.
5. A Planilha Orçamentária faz parte desta proposta, onde estão detalhados os valores por itens.

Confirmo que estou ciente de todas as minhas obrigações estabelecidas no edital e que autorizo o pagamento ser feito diretamente as respectivas empresas.

Atenciosamente,

.....

Assinatura do representante legal

Nome:

Cargo:

Documento de identidade:

NOTA:

O documento deverá ser preparado em papel timbrado da licitante.

Setor de Licitações

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

À Prefeitura Municipal de Cantagalo

Pregão Eletrônico: 90094/2025

Processo: 2276/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de reforma de infraestrutura de instalação elétrica, instalação de câmeras de segurança e de rede de informática da secretaria municipal de educação de Cantagalo-RJ.

Eu, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** (Representante Legal devidamente qualificado) da (Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (endereço completo), DECLARO, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a empresa:

- a) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;
- b) Apresenta proposta que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- c) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- d) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e) Não possui em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.
- f) Até a presente data não possui fatos impeditivos para habilitação, bem como não nos encontramos em estado de Inidoneidade declarado ou suspensivo, pela administração, e que não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- g) Tem ciência que "a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/21.
- h) Teve acesso a todos os documentos que compõem o Edital e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o execução da obra, dando concordância a todas as condições desta Licitação de Concorrência, sem restrições de qualquer natureza e de que, vencedor desta Licitação, executará o objeto desta licitação, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste certame licitatório.

_____, em ____ de _____ 2025.

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIADA PELA LEI
COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

À Prefeitura Municipal de Cantagalo

Pregão Eletrônico: 90094/2025

Processo: 2276/2025

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de reforma de infraestrutura de instalação elétrica, instalação de câmeras de segurança e de rede de informática da secretaria municipal de educação de Cantagalo-RJ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A empresa xxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ nº xxxxxxx, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a)xxxxxxxxxxx, portador(a) da Carteira de Identidade nº xxxxxxx do CPF nº xxxxxx, DECLARA, sob as penas da lei, que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º, art. 4º da Lei nº 14.133/2021 .

_____, em ____ de _____ 2025.

(representante legal).

À Prefeitura Municipal de Cantagalo

Concorrência Eletrônica: 90094/2025

Processo: 2276/2025

Objeto Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de reforma de infraestrutura de instalação elétrica, instalação de câmeras de segurança e de rede de informática da secretaria municipal de educação de Cantagalo-RJ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE NÃO COMPARECIMENTO À VISITA TÉCNICA
(OBRIGATÓRIA SE NÃO REALIZAR A VISITA)**

Eu, <Responsável Técnico devidamente qualificado> da empresa <nome da empresa>, DECLARO, sob as penas da Lei, que NÃO visitei o local onde será executado o/a <descrição do objeto da licitação> da Secretaria Municipal de Educação, por opção própria, assumindo assim que CONCORDO com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, e que ainda, assumo toda e qualquer responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação das condições do local de execução do objeto do certame. Desta forma, declaro que estou ciente de que o preço proposto pela empresa está de acordo com as exigências do edital e seus anexos, e assim, dentro desta proposta, assumimos o compromisso de honrar plenamente todas as exigências do instrumento convocatório n.º 900XX/2025, sem quaisquer direitos a reclamações futuras, sob a alegação de quaisquer desconhecimentos quanto as particularidades do objeto.

DECLARO, também, estar ciente de que os quantitativos no orçamento apresentado utilizados na elaboração da proposta são de nossa inteira responsabilidade, não cabendo qualquer tipo de reclamação posterior por parte da empresa quanto a estes valores.

_____, em ____ de _____ 2025.

<Assinatura do responsável técnico da empresa>
<NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA>
<CARGO/FUNÇÃO QUE OCUPA NA EMPRESA>
CPF nº:
RG nº:

<Assinatura do representante legal da empresa >
<NOME REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA>
<CARGO/FUNÇÃO QUE OCUPA NA EMPRESA>
CPF nº:
RG nº:

Setor de Licitações

ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO FORMAL DE INDICAÇÃO E ANUÊNCIA DO RESPONSÁVEL
TÉCNICO QUE ACOMPANHARÁ A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE QUE TRATA O
OBJETO**

[Nome da Sua Empresa], CNPJ nº [CNPJ da Sua Empresa], situado à [Endereço da Sua Empresa], por seu representante legal [ou procurador ou responsável credenciado] da empresa [Seu Nome], CPF nº [Seu CPF], doravante denominado "Proponente", para fins de participação nesta licitação, vem, por meio desta declaração formal, indicar que o(s) profissional(is) responsável(eis) por acompanhar(em) a execução do objeto do contrato que vier a ser celebrado com esta empresa por força do Pregão Eletrônico nº 90094/2025, promovido pela Secretaria Municipal de Educação, conforme especificado no processo 2276/2025, será(ão):

Nome: [Seu Nome]

CPF: [Seu CPF]

Número de Registro na Entidade Profissional Competente: [Número do Registro]

Área de Atuação: [Especificar a área de atuação, se aplicável]

Esta declaração é prestada de boa fé e de forma voluntária, assumindo a responsabilidade pela minha atuação como responsável técnico nos termos descritos acima.

Sem mais para o momento, firmo a presente declaração.

Dados e Locais: [Cidade], [Dados]

[Seu Nome] [Seu CPF] [Nome da Sua Empresa] CNPJ: [CNPJ da Sua Empresa]